

**Proc. Administrativo 8.464/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** SA - Secretaria de Administração

**Data:** 09/09/2025 às 10:50:51

Tendo em vista o requerimento [Protocolo 3.317/2025 - Chamamento público \(\)](#) para credenciamento de instituição financeira, solicita-se a devida autorização.

—

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

documentos\_sicredi.pdf

PROCOLO N.º 3317/25  
Em: 08.09.25 h: 12:00  
[Assinatura]  
FUNCIONÁRIO

“Protocolo de documentos – Licitação”.  
Chamamento Público – Credenciamento  
Sicredi Soma



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 543, CENTRO, MARIÓPOLIS/PR, CEP 85525-000  
TELEFONE: (46) 2101-2000 (46) 3232-4605

## ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Coronel Vivida – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu CREDENCIAMENTO como instituição financeira interessada na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR, nos termos do edital de Chamamento Público nº 03/2025.

Razão social: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA  
Endereço: Avenida Brasil, 543, Centro, Mariópolis/PR, CEP 85525-000  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
Telefone(s): (46) 2101-2000 (46) 3232-4605 E-mail: coop0737\_contabilidade@sicredi.com.br

Mariópolis – PR, 25 de agosto de 2025.

---

ALCIMAR GERHARD  
CPF nº 895.006.449-91  
Diretor de Operações

---

ROBERTO ESLAU THOMAS  
CPF nº 023.042.059-17  
Diretor de Negócios

Cooperativa Sicredi Soma PR/SC/SP  
Avenida Brasil, 543, Centro  
85.525-000 – Mariópolis/PR  
sicredi.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Eslau Thomas e Alcimair Gerhard.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CBD3-F05E-6F69-1079.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CBD3-F05E-6F69-1079> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CBD3-F05E-6F69-1079



### Hash do Documento

837BBC9A8B821A51BA10B9E120693A8E0BC361CCA5E48CC742F67E25C746859A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2025 é(são) :

Roberto Eslau Thomas - 023.042.059-17 em 02/09/2025 16:27 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Alcimar Gerhard - 895.006.449-91 em 02/09/2025 13:34 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**I. DATA, HORA, LOCAL:** dia sete de abril de dois mil e vinte e cinco, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), foi realizada na modalidade semipresencial, realizada fisicamente na sede da Cooperativa, localizada na Rua Itacolomi, 1721, Bairro Amadori, na cidade de Pato Branco/PR e transmitida simultaneamente utilizando a Ferramenta Pertencer, acessada pelo site [www.sicredi.com.br/assembleiadigital](http://www.sicredi.com.br/assembleiadigital), com a manifestação e voto dos delegados, mediante participação remota. A gravação integral do ato está armazenada na sede da Cooperativa.

**II. PRESENCAS:** Certifica-se que estiveram presentes 98 delegados conectados digitalmente na Ferramenta Pertencer realizando-se a Assembleia em 3ª convocação, com a presença de 98 delegados aptos a votar.

TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 98 (noventa e oito) delegados de núcleo.

**III. CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem a legislação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRANSCRITO ABAIXO.

Fixado em todas as unidades de atendimento da Cooperativa e disponibilizado no sítio da cooperativa em 27/03/2025:

<https://www.sicredi.com.br/coop/parquedasaraucarias/assembleias/>

**COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ n.º 82.065.285/0001-03**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

*O Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias – Sicredi Parque das Araucárias PR/SC/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14º do Estatuto Social, convoca os delegados de núcleo, que nesta data somam 98 (noventa e oito), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 07 de abril de 2025, às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação, às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 19 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados.*

*A Assembleia será realizada na modalidade semipresencial, transmitida de um estúdio no município onde se localiza a Sede Administrativa da Cooperativa: IZ Eventos – Som e Luz, localizado na Rua Prefeito Graeff, n.º 473, Bairro La Salle, cidade de Pato Branco/PR, para todos os delegados, simultaneamente, utilizando a Ferramenta Pertencer\* acessada pelo site [www.sicredi.com.br/assembleiadigital](http://www.sicredi.com.br/assembleiadigital), para deliberarem sobre a seguinte:*

### **ORDEM DO DIA**

### **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
 SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
 CNPJ: 82.065.285/0001-03  
 NIRE Nº.: 41400002250  
 ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
 CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1. *Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi e alteração da denominação social.*

### EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. *Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 compreendendo:*
  - a) *Relatório da gestão;*
  - b) *Balanço dos dois semestres do correspondente exercício;*
  - c) *Demonstrativo dos resultados;*
  - d) *Parecer da Auditoria Independente;*
  - e) *Parecer do Conselho Fiscal;*
2. *Destinação dos Resultados;*
3. *Destinação dos recursos advindos do Fundo Social e do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES);*
4. *Eleição do Conselho Fiscal;*
5. *Fixação do valor das cédulas de presença/honorários para os membros do Conselho Fiscal.*
6. *Política de Sucessão e Transição de Carreira de Cargos da Alta Administração das entidades do Sicredi e Fixação do Bônus de Saída: Presidência;*
7. *Política de Auditoria Interna;*
8. *Política de Governança;*
9. *Código Eleitoral;*
10. *Regulamento do Pertencer;*
11. *Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).*

Mariópolis/PR, 27 de março de 2025.

*Clemente Renosto*

Clemente Renosto  
 Presidente do Conselho de Administração

### OBSERVAÇÕES:

- 1 **\*Instruções para participação e votação na videoconferência na data e horário indicado:**  
 Serão disponibilizados aos Delegados as instruções e o link de acesso à Assembleia Geral, através de e-mail ou Whatsapp, acessível através de navegador ou aplicativo de smartphone compatível com os sistemas IOS e Android. Os mecanismos utilizados permitirão aos Delegados que se identifiquem, assim como exerçam seu direito a voz e voto, mediante atuação remota através de áudio, vídeo e chat, em tempo real. Para acesso basta clicar no link e preencher sua identificação, oportunidade em que será admitido seu ingresso na Assembleia.
- 2 A Assembleia será gravada eletronicamente.
- 3 A minuta do Estatuto Social encontra-se disponível no site e nas agências da cooperativa.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

### **IV. DIREÇÃO DOS TRABALHOS:**

Presidente, Sr. Clemente Renosto

Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Orlei Roncaglio

Outros:

Diretor Executivo, Sr. Fábio Vedelago Burille

Diretor de Operações, Sr. Alcimar Gerhard

### **V. DELIBERAÇÕES:**

#### **EM REGIME EXTRAORDINÁRIO**

##### **1. Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi e alteração da denominação social:**

O Presidente Clemente Renosto passou a palavra para o Diretor de Operações Alcimar apresentar aos delegados presentes nesta assembleia, a proposta de alteração do Estatuto Social, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi, conforme disposições trazidas em especial pela Resolução/CMN 5.131/24, que entrará em vigor em 2026, e pela Lei Complementar 130/09. Na sequência, o Presidente Clemente Renosto passou a palavra para o Diretor Executivo Fábio Vedelago Burille que apresentou a proposta para a mudança da denominação social da Cooperativa de "Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias – Sicredi Parque das Araucárias PR SC SP" para "Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Soma PR SC SP – Sicredi Soma". Após a apresentação e esclarecimentos, a minuta do Estatuto Social foi colocada em votação pelo Presidente Clemente Renosto, sendo aprovada pela ampla maioria dos delegados presentes, com noventa e cinco votos favoráveis, dois votos contrários e uma abstenção, passando o texto consolidado do Estatuto Social a fazer parte da presente Ata como anexo.

#### **EM REGIME ORDINÁRIO**

##### **1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024:**

O Presidente da Cooperativa, Sr. Clemente Renosto, fez um breve relato das ações e dos números do Sicredi em nível nacional e apresentou os números da Cooperativa, fazendo um comparativo entre os últimos 3 (três) anos, destacando o número de associados, unidades de atendimento, operações de crédito, patrimônio e volume de recursos. O Presidente também comentou sobre as principais realizações da cooperativa, atividades desenvolvidas e as conquistas do Sistema e Cooperativa neste exercício. Na sequência, o Diretor Alcimar apresentou o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultados referente ao ano de 2024. Após, o Presidente da Cooperativa concedeu a palavra ao Coordenador do Conselho Fiscal, Sadi Paulo Panassolo Junior, para realizar a leitura do parecer da auditoria independente Ernst &

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Young Auditores Independentes S.S. e após, o parecer do Conselho Fiscal da Sicredi Parque das Araucárias PR/SC/SP, ambos favoráveis à aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das notas explicativas e demais documentos comprobatórios do semestre/exercício financeiro encerrado em 31/12/2024. Prestados os devidos esclarecimentos, a ampla maioria dos delegados aprovou o presente item.

### **2. Destinação dos resultados:**

O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Clemente Renosto, informou que oriundo da recuperação de prejuízo, conforme previsão estatutária e deliberação do Conselho de Administração foi destinado para o Fundo de Expansão o valor de R\$ 15.297.406,77 (quinze milhões e duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e seis reais e setenta e sete centavos). Após, o Presidente apresentou o resultado líquido da Cooperativa antes das destinações estatutárias, somando o valor de R\$ 46.671.149,56 (quarenta e seis milhões e seiscentos e setenta e um mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo destinado, conforme disposição estatutária, ao Fundo de Reserva, o valor de R\$ 32.669.804,69 (trinta e dois milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) o valor de R\$ 2.333.557,47 (dois milhões e trezentos e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e ao Fundo Social R\$ 816.745,11 (oitocentos e dezesseis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), em seguida, os delegados, por ampla maioria dos votos, se manifestaram no sentido de que, após as destinações estatutárias, as sobras remanescentes, no valor de R\$ 10.851.042,29 (dez milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), devem ser creditadas em conta corrente dos associados até 11/04/2025, proporcionalmente às operações por eles realizadas, considerando os seguintes critérios: Depósito a Prazo - Captação Remunerada 20,00%, Conta Poupança 7,00%, Aplicações Automáticas 1,00%, Fundos de Investimento 2,00%, Previdência 1,00%, LCA 3,80%, Letra de Crédito Imobiliário – LCI 0,20%, Crédito Comercial – juros pagos 20,00%, Crédito Agro – juros pagos 5,00%, Cheque Especial 5,00%, Cartão de Crédito 4,90%, Taxa de Antecipação 0,10%, Conta Corrente 20,00%, Tarifa de Cesta de relacionamento 5,00%, Seguros 2,00%, Tarifas de Cobrança 1,45%, Consórcio 1,50%, MDR (taxa de desconto do estabelecimento) 0,05%.

### **3. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social:**

A Assembleia por ampla maioria deliberou que os recursos do FATES do exercício 2024 no valor de R\$ 2.333.557,47 (dois milhões e trezentos e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), devem ser destinados aos programas sociais, educacionais e cursos técnicos da seguinte forma: 18% (dezoito por cento) Assistência Técnica para o programa a associados; 40% (quarenta por cento) Assistência Educacional para programa de desenvolvimento de colaboradores,

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

treinamento e programas a associados, entre outras destinações; e 42% (quarenta e dois por cento) para Assistência Social para treinamentos, palestras e assembleias para associados e colaboradores, entre outras destinações.

### **4. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal:**

Feita a apresentação dos candidatos para compor o Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, e das suas propostas para a fiscalização da Cooperativa, a Assembleia, em votação por aclamação, elegeu, por ampla maioria, os seguintes membros para compor o colegiado:

#### **4.1 Conselho Fiscal:**

Sr(a). **Sadi Paulo Panassolo Junior**, brasileiro, advogado, casado com comunhão parcial de bens. Portador do CPF: 006.339.069-80 e RG: 2875377, SSP/SC. Residente na Rua Anita Garibaldi, 85, Centro de Galvão/SC, CEP: 89838-000.

Sr(a). **Jeise Daiane de Souza Gehlen**, brasileira, administradora e advogada, casada com comunhão parcial de bens. Portadora do CPF: 008.477.300-69 e RG: 8078922005 SSP/RS. Residente na Rua Olavo Bilac, 88, Centro de Coronel Vivida/PR. CEP 85550-000.

Sr(a). **Erica Faramilio Ajonas**, brasileira, empresária, divorciada. Portadora do CPF: 159.832.138-22 e RG: 199714022, SSP/SP. Residente na Rua 15 de novembro, 662, Centro de Cravinhos/SP. CEP: 14140-000.

#### **Conselheiro suplente:**

Sr(a). **Marcio Konkol**, brasileiro, produtor rural, casado com comunhão parcial de bens. Portador do CPF: 623.316.049-91 e RG: 1790094, SSP/SC. Residente na Avenida Idamir Bogoni, 62, Bairro Nações em Fraiburgo/SC. CEP 89580-000.

#### **4.2 Posse:**

O Presidente da Assembleia declarou eleitos os novos componentes do Conselho Fiscal, e informou à Assembleia que a posse depende da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da legislação.

#### **4.3 Mandato:**

Os membros eleitos para composição do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, podendo o exercício estender-se até a posse dos substitutos.

#### **4.4 Declaração:**

Os eleitos ao Conselho Fiscal declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil, nem nas vedações estabelecidas nos arts. 51 e 56 da Lei 5.764/71.

### **5. Fixação do valor das cédulas de presença/honorários para os membros do Conselho Fiscal:**

Aos Conselheiros Fiscais, devem ser pagas cédulas de presença, mensalmente, o valor de R\$ 2.781,26 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos). As cédulas de presença serão reajustadas pelo mesmo índice de correção do Presidente e colaboradores.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

### **6. Aprovação da Política de Sucessão e Transição de Carreira de Cargos da Alta Administração das Entidades do Sicredi e Fixação do Bônus de Saída: Presidência:**

O Diretor Fábio esclareceu que a Política de Sucessão e Transição de Carreira de Cargos da Alta Administração das Entidades do Sicredi visa, além da padronização, o cuidado e a valorização da pessoa estatutária. A política trata em síntese do planejamento sucessório e da transição de carreira com o a definição de benefícios de saída para os cargos estatutários da alta administração. O Diretor Fábio apresentou a proposta de implementação do Bônus de Saída para o presidente, de um honorário bruto anual iniciando a partir do ano de 2007, o valor será depositado em previdência privada, sempre no mês de dezembro de cada ano.

Feitos os devidos esclarecimentos, a assembleia geral, por ampla maioria, aprovou a Política de Sucessão e transição de Carreira de cargos da Alta Administração das Entidades do Sicredi e a implementação do bônus de saída para o atual Presidente do Conselho.

### **7. Política de Auditoria Interna:**

O Diretor Alcimar esclareceu a assembleia que a Resolução CMN Nº 4.879/2020, substituiu a Resolução CMN Nº 4.588/2017, estabelece o rito de aprovação do “Regulamento da atividade de auditoria interna”. Informou que em assembleias passadas já houve um rito de aprovação da então denominada “Norma de Auditoria Interna”, no ano passado esse documento foi revisado e atualizado, passando a ser denominado “Política de Auditoria Interna”, necessitando de uma nova aprovação na assembleia para atender o parágrafo único do artigo 15 da Res. 4.879. Esclareceu que essa política trata das diretrizes de funcionamento da auditoria interna. Feitos os devidos esclarecimentos, esta pauta foi colocada em votação pelo Presidente Clemente sendo que a assembleia de delegados, por ampla maioria, aprovou a Política de Auditoria Interna.

### **8. Política de Governança:**

O Presidente Clemente esclareceu à assembleia sobre a Política de Governança, que aborda os aspectos institucionais de representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva e fiscalização e controle, além de contemplar a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários da cooperativa. Feitos os devidos esclarecimentos, a assembleia, por ampla maioria, aprovou a Política de Governança.

### **9. Código Eleitoral:**

O Diretor Fábio apresentou à assembleia a atualização do Código Eleitoral das cooperativas singulares do Sicredi. Esclareceu que houve adequações nas redações dos artigos deixando as redações mais aprimoradas e de fácil entendimento, ressaltou que o Código estabelece as regras sistêmicas para eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, tornando o processo de eleição seguro e

6

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
 SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
 CNPJ: 82.065.285/0001-03  
 NIRE Nº.: 41400002250  
 ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
 CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

transparente. O Presidente Clemente colocou em votação e a assembleia, por ampla maioria, aprovou o novo Código Eleitoral.

### 10. Regulamento do Programa Pertencer:

O Diretor Alcimar apresentou a assembleia a proposta de revisão de regulamento do Pertencer que reflete as mudanças da legislação trazidas pela Lei Complementar 130/09 e pela Resolução/CMN 5.131/24. Entre os avanços trazidos pela norma, destaca-se a nova condição para representação dos associados por delegados nas assembleias gerais, bem como novas propostas necessárias decorrentes da expansão e crescimento do quadro social das cooperativas. Os ajustes do Regulamento do Pertencer começarão a vigorar em 1º de janeiro de 2026. Feitos os devidos esclarecimentos, o Presidente Clemente colocou esta pauta em votação e a assembleia, por ampla maioria, aprovou o Regulamento do Pertencer.

### 11. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório):

**Política de renovação dos membros do Conselho de Administração:** o Presidente deu ciência para a assembleia quanto a Política de renovação dos membros do conselho de Administração, que estabelece a governança, os princípios e as diretrizes para renovação dos membros do Conselho de Administração (Presidente, Vice-Presidente e Conselheiro), que foi aprovada no Conselho de Administração da Cooperativa em 27 de novembro de 2024.

O Presidente Clemente esclareceu que a assembleia foi transmitida da Sede Administrativa da Cooperativa e não do estúdio conforme previsto no Edital, devido a necessidade de utilização do gerador de energia elétrica. Nada mais.

### VI. DECLARAÇÃO:

O Presidente da Assembleia e o Secretário dos Trabalhos, declaram que a presente Assembleia semipresencial atende todos os requisitos para a sua realização, especialmente os previstos na Instrução Normativa DREI n.º 81, de 10 de junho de 2020.

Por fim, certificam a presença dos seguintes delegados:

Unidade de atendimento	Núcleo	Nome
073702 Mangueirinha PR	003	CLEITON MIGUEL SCHIAVINI
073702 Mangueirinha PR	002	HELONEZ BILINSKI DAL MUT
073702 Mangueirinha PR	005	IVO DALPIZZOL JUNIOR
073702 Mangueirinha PR	001	JOSE EDUARDO BIAZOTO DUARTE
073702 Mangueirinha PR	004	JUAREZ ALBERTI
073702 Mangueirinha PR	006	MATIAS BOSSA
073703 Galvão SC	002	ALEXANDRO LUIZ IUGA
073703 Galvão SC	001	VANDERLEI BEZ BATTI
073704 Clevelândia PR	003	CLEONICE DO CARMO BERNARDON
073704 Clevelândia PR	004	JULIANO DE SOUZA

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
 SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
 CNPJ: 82.065.285/0001-03  
 NIRE Nº.: 41400002250  
 ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
 CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Unidade de atendimento	Núcleo	Nome
073704 Clevelândia PR	001	NEUMAR JOSE MATTEI
073704 Clevelândia PR	002	THIAGO LUIZ PIAZZA
073705 Honório Serpa PR	003	EDSON LUIZ COSTELLA
073705 Honório Serpa PR	002	EVANDRO JOSE ALBINO
073705 Honório Serpa PR	001	SHEYLA BOLDORI
073706 Vitorino PR	002	FELIPE SINHORINI
073706 Vitorino PR	001	MARCOS ANTONIO KOGHOFER
073706 Vitorino PR	003	MARLINHO LUIZ CORAZA
073707 Pato Branco PR Centro	004	EDSON MATANA
073707 Pato Branco PR Centro	007	ESTER ALEUTIANA SANDRI
073707 Pato Branco PR Centro	003	LEANDRO ZAMARCHI
073707 Pato Branco PR Centro	006	LUAN RUARO MARCANTE
073707 Pato Branco PR Centro	002	LURDES DE FATIMA LASTA
073707 Pato Branco PR Centro	005	MONICA CARMINATTI SZYMON
073707 Pato Branco PR Centro	001	OLDAIR ROBERTO GIASSON
073708 São Domingos SC	002	CLOVIS ROMILDO MAZZUCO
073708 São Domingos SC	004	IVANIR DOMINGOS CANTELLI
073708 São Domingos SC	003	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS CAREGNATTO
073708 São Domingos SC	001	SANDRA MARIA FIORESE
073709 Coronel Vivida PR	005	CLARENCIR AFONSO SANTIN
073709 Coronel Vivida PR	006	ELTON RIBAS DA SILVA
073709 Coronel Vivida PR	001	GILBERTO CASA
073709 Coronel Vivida PR	002	JEANE RODIGHERO
073709 Coronel Vivida PR	003	LUAN TOSATTI
073709 Coronel Vivida PR	004	PAULO JOSE ENGELMANN
073710 Mariópolis PR	003	AQUILES RENOSTO
073710 Mariópolis PR	003	HELIO ANTONIO BELLAN
073710 Mariópolis PR	002	LUIZ CARLOS PERERA
073710 Mariópolis PR	001	SERVINO FABIAN SIMIONATO
073710 Mariópolis PR	004	WALDIR FABBRIS
073711 Coronel Domingos Soares PR	001	MARIA LUIZE HOPPE (representante)
073711 Coronel Domingos Soares PR	004	ANDREIA BRANDELERO
073711 Coronel Domingos Soares PR	003	RODRIGO SIQUEIRA TAQUES
073711 Coronel Domingos Soares PR	002	SAMUEL ANGELO PEGORARO CARNEIRO
073712 Palmas PR	004	JESUS ALTAIR PADILHA CAMARA
073712 Palmas PR	003	LEANDRO AMADORI

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
 SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
 CNPJ: 82.065.285/0001-03  
 NIRE Nº.: 41400002250  
 ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
 CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Unidade de atendimento	Núcleo	Nome
073712 Palmas PR	002	LUIZ CARLOS LORENZET
073712 Palmas PR	001	ROBERTO KAZUTO HASEGAWA
073712 Palmas PR	005	ROBERTO PEDRO PASIN
073714 Abelardo Luz	005	IVANDRO SANTOS
073714 Abelardo Luz	002	KAUANA MELLO DOS SANTOS
073714 Abelardo Luz	003	LUIZ CARLOS GOMES
073714 Abelardo Luz	004	OTACIR LOURENCO PAZETTI
073714 Abelardo Luz	001	QUELI APARECIDA CALDARTT FACCO
073715 Videira SC	003	ADALBERTO BOLDUAN
073715 Videira SC	002	EDILBERTO BRANCALIONE
073715 Videira SC	003	EZEQUIEL CARNEIRO BORGES
073715 Videira SC	001	LINDAMIR APARECIDA RIGO DUARTE
073715 Videira SC	001	MARCIA BALESTRIN TIBOLA
073715 Videira SC	002	TIAGO RISSARDI
073716 Fraiburgo SC	001	ADRIANA DEON DONATTI
073716 Fraiburgo SC	003	ISMAEL RAIMUNDO CONTE
073716 Fraiburgo SC	001	MARCIO KONKOL
073716 Fraiburgo SC	002	VOLMIR JOSE ZANCHETTIN
073717 Caçador SC	003	ADEMIR ANTONIO ZORTEA
073717 Caçador SC	002	ALBERTO GERALDO SOARES FRANCA
073717 Caçador SC	002	ANTEMAR MORO
073717 Caçador SC	003	CARLINHO JOSE BAZZEI
073717 Caçador SC	001	GLAUCIO ONELIO MENTA
073717 Caçador SC	001	MARCOS JOSE KONFLANZ
073718 Ouro Verde SC	001	RICARDO ALEXANDRE CATAPAM
073719 Treze Tílias SC	001	ALLAN GIOVANI DALLA COSTA
073719 Treze Tílias SC	003	ISMAEL SCHAUPENLEHNER
073719 Treze Tílias SC	002	JOSE CARLOS TOPOROSKI
073720 Quilombo SC	002	ANDRE VENDRUSCOLO
073720 Quilombo SC	001	VANDIR CAMILO GENERO
073721 Tangará SC	001	CELIO ROBERTO ZORNITTA
073722 Pato Branco PR Zona Norte	001	ALMIR PRIMO FAVERO
073722 Pato Branco PR Zona Norte	002	JULIA CASAGRANDE
073722 Pato Branco PR Zona Norte	003	ROGERIO BACH
073723 Pato Branco PR Zona Sul	002	GELSON LUIS DALLA COSTA
073723 Pato Branco PR Zona Sul	001	GILMAR DOS PRAZERES
073723 Pato Branco PR Zona Sul	003	GLEYSON FERNANDO POLO

9

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
 SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
 CNPJ: 82.065.285/0001-03  
 NIRE Nº.: 41400002250  
 ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
 CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Unidade de atendimento	Núcleo	Nome
073725 Água Doce SC	001	ERNANI FAVERO
073726 Ponte Serrada SC	001	MILTO CARLOS VICENSI
073727 Faxinal dos Guedes SC	001	VILTON CAMBRUSSI
073728 Pato Branco PR Shopping	001	MARIANA CARNIELETTO CASAGRANDE
073729 Lebon Régis SC	001	LOIR LOPES
073740 Ribeirão Preto SP Alto da Boa Vista	002	EDMO BERNARDES MELLO JUNIOR
073740 Ribeirão Preto SP Alto da Boa Vista	001	LEONARDO SCANDOLARA
073741 Batatais SP	001	ALEX FABIANO CORREA GUIDETTI
073742 Ribeirão Preto SP Centro	002	ALBERTO EINSTEIN NOVAIS
073742 Ribeirão Preto SP Centro	001	JESSICA BARBOSA DA COSTA
073743 Ribeirão Preto SP Avenida Saudade	001	MAURICIO DUARTE RIBEIRO
073744 Sertãozinho SP Centro	001	IVAN RAFAEL BUENO
073745 Jardinópolis SP	001	AUGUSTO DONIZETTI DA SILVA
073746 Pontal SP	001	SIRLEIDE MARTINS TRINDADE
073747 Cravinhos SP	001	ELIENAI LOPES MUNIZ
073747 Cravinhos SP	001	FABIO KANAYAMA PARISE
073747 Cravinhos SP	001	LEILA COSTA QUAGLIO
073748 Ribeirão Preto SP Jardim Paulista	001	EDUARDO REBELLO VIEIRA FILHO
073749 Ribeirão Preto SP Novo Shopping	001	MARCO ANTONIO BARRADAS
073750 Sertãozinho SP São João	001	MARCELO NARDELLI ELEUTERIO
073751 Brodowski SP	001	JOSE LUIS IGNACIO THOMAZELLA
073752 Ribeirão Preto SP Jardim América	001	GABRIEL DE FARIA CUSSOLIM
073753 Altinópolis SP	001	YAGO TEODORO AIUB CALIXTO
073754 Santa Rosa de Viterbo SP	001	VICTOR HUMBERTO VILAS BOAS E NASCIMENTO
073755 Serrana SP	001	GLAYSON GUIMARAES DOS SANTOS

#### VII. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Presidente, Sr. Clemente Renosto

Vice-Presidente, Sr. Orlei Roncaglio;

Comissão designada: Ernani Favero, Monica Carminatti Szymon, Gilmar Dos Prazeres, Queli Aparecida Caldartt Facco e Edson Matana.

#### VIII. ENCERRAMENTO:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS – SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N°.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

**ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

Pato Branco/PR, 07 de abril de 2025

Clemente Renosto  
Presidente

Orlei Roncaglio  
Vice-Presidente

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N.º.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

### **ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP – SICREDI SOMA**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SICREDI**

##### **Seção I**

##### **Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração**

**Art. 1º** A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Soma PR/SC/SP – Sicredi Soma, constituída na assembleia geral de 07 de fevereiro de 1990, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I - sede, administração e foro jurídico na Avenida Brasil, 543, Centro, CEP 85.525-000, em Mariópolis, neste Estado do Paraná;

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos municípios: Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Pato Branco e Vitorino do Estado do Paraná; Abelardo Luz, Água Doce, Arroio Trinta, Bom Jesus, Caçador, Coronel Martins, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Formosa do Sul, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Ibiam, Ibicaré, Iomerê, Ipuacu, Jupiá, Lebon Régis, Macieira, Marema, Monte Carlo, Novo Horizonte, Ouro Verde, Passos Maia, Pinheiro Preto, Ponte Serrada, Quilombo, Rio das Antas, Salto Veloso, Santiago do Sul, São Domingos, Tangará, Treze Tílias, Vargeão, Vargem Bonita e Videira do Estado de Santa Catarina; Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Jardinópolis, Luís Antônio, Pontal, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antonio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana e Sertãozinho do Estado de São Paulo;

III - área de admissão de associados, delimitada através dos critérios estabelecidos no artigo 5º deste estatuto.

IV - prazo de duração indeterminado

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

### Seção II

#### Integração ao Sicredi

**Art. 2º** A Sociedade, ao filiar-se à Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro – Central Sicredi PR/SP/RJ, doravante denominada “Central”, integra, com esta e as demais filiadadas, o Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelos seus normativos.

§ 1º O Sistema de Crédito Cooperativo – Sicredi ou Sistema é o conjunto de Cooperativas de Crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação das Cooperativas do Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar) e todas as pessoas jurídicas das quais essas participam direta ou indiretamente a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundos Garantidores (SFG).

§ 2º A Cooperativa somente poderá desfiliar-se da Central Sicredi PR/SP/RJ, por sua iniciativa ou da própria Central, quando estiver enquadrada nos limites operacionais estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 3º A desfiliação da Cooperativa, por sua iniciativa, depende ainda da concordância:

I - da maioria de seus associados, para tornar-se independente;

II- da maioria dos associados votantes que represente, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, para filiar-se a outra cooperativa central de crédito.

§4º Nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º, fica assegurada a participação e a manifestação da respectiva Central em todas as etapas do procedimento

§5º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados à observância, em especial:

I - das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com normativo próprio;

II - dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

III - da regulamentação oficial e normativos internos do Sicredi.

IV - da adoção do estatuto social sistêmico e suas respectivas atualizações.

§ 6º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.

§ 7º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando a assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade, ou da solidez e/ou imagem do Sistema Sicredi, nos termos da legislação em vigor e dos normativos internos.

§ 8º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação:

I - às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;

II - às obrigações contraídas por movimentações na conta reservas bancárias, acessada por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez;

III – aos empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi, com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.

§ 9º A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 8º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.

§ 10º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.

§ 11º O funcionamento da cooperativa será supervisionado pela Central, com a finalidade de garantir o cumprimento da legislação, da regulamentação em vigor e das normas próprias do Sicredi.

§ 12º No exercício da supervisão, a Central poderá:

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

a) examinar livros e registros contábeis, papéis, documentos, instrumentos de crédito, contratos em geral, informações e demais dados da Cooperativa, mantendo-os à disposição do Banco Central do Brasil;

b) encaminhar ao Banco Central do Brasil os relatórios decorrentes da verificação, caso identifique motivos graves ou urgentes que demandem esta necessidade.

§ 13. A corresponsabilidade prevista nos §§ 8º e 9º deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas.

§ 14. À Central Sicredi PR/SP/RJ como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, à Confederação Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

§ 15. A expressão "legislação" compreende as leis, os decretos e as normas jurídicas reguladoras e complementares.

## **CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL**

**Art. 3º** A Cooperativa tem como objeto social:

I - praticar as operações próprias de cooperativas de crédito, inclusive financiamento habitacional, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes;

II - propiciar aos seus associados, inclusive mediante convênio com entidade pública ou privada, nos termos da regulamentação vigente, o acesso a produtos de seguros, planos de previdência, consórcios, emissão e aquisição de cartões e outros meios de pagamento, compensação de cheques e outros papéis, crédito com recursos oficiais ou repassados por outras instituições financeiras, câmbio, poupança, fundos e clubes de investimento, e qualquer outro produto e serviço financeiro e não financeiro, não vedado pela legislação vigente;

III - desenvolver e implementar programas educacionais, de pesquisa, de ensino e de desenvolvimento institucional, dentre outros, que tenham como objeto a prática do cooperativismo, do empreendedorismo, da cidadania, do desenvolvimento sustentável e de outros valores universais.

§1º Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
 SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
 CNPJ: 82.065.285/0001-03  
 NIRE Nº.: 41400002250  
 ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
 CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

princípios da neutralidade política e indistinção religiosa, racial e social.

§2º A cooperativa poderá, a seu critério, disponibilizar a não associados todos os produtos e serviços financeiros e não financeiros permitidos ou não vedados pela legislação vigente, inclusive serviços de pagamento nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

**Art. 4º** A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do Sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

Parágrafo único. A Cooperativa também poderá participar de outras empresas ou entidades, não integrantes do Sistema Sicredi, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade, observados os normativos internos e a legislação vigente.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO**

##### **Seção I**

##### **Composição e Condições de Admissão**

**Art. 5º** Podem ser associados da Cooperativa, as pessoas que concordem com este Estatuto Social, preencham as condições aqui estabelecidas e sejam:

I – pessoas físicas, que residam ou exerçam atividade na área de ação da Cooperativa;

II – pessoas jurídicas estabelecidas na área de ação da Cooperativa, inclusive seus administradores e sócios;

III – entes despersonalizados estabelecidos na área de ação da Cooperativa;

IV – pessoas físicas que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

V– outras pessoas jurídicas e entes despersonalizados que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde estejam estabelecidas;

VI – pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal de associado ou pensionista de associado falecido, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade.

§ 1º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Para adquirir a qualidade de associado, o (a) interessado (a) deverá propor a sua admissão, integralizar o número de quotas-partes mínimas previstas no §2º do art. 12 e aceitar os direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

§ 3º Não serão admitidos no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação e observado o disposto no §2º do art. 11 deste Estatuto Social:

I – aquele que, em suas atividades principais, exerça efetiva concorrência com as atividades principais da Cooperativa;

II– aquele que exercer atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;

III – aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;

IV – aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

V – aquele que causar prejuízos de qualquer natureza à Cooperativa ou ao Sicredi;

VI – aquele que deixar de operar com a Cooperativa, ou por meio dela, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

VII – aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

VIII – aquele que prestar informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação;

IX – aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;

X – aquele que infringir obrigações contratuais de produtos e/ou serviços contratados no Sicredi;

XI – aquele que possuir informações cadastrais irregulares ou desatualizadas;

XII - aquele que praticar, dentro e fora da Cooperativa: a) atividade ou ação que caracterize infração de natureza grave à legislação vigente; b) atividade ou ação que caracterize discriminação, assédio e/ou agressão física de qualquer ordem; c) tiver seu nome incluso em cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições de trabalho análogo a escravo;

§ 4º Para fins do disposto nos incisos IV e V do art. 5º, consideram-se vínculos as relações contratuais, societárias, trabalhistas, institucionais, associativas e de parentesco.

### **Seção II**

#### **Direitos**

**Art. 6º** São direitos dos associados:

I – participar nas reuniões e assembleias de núcleo e, por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados;

II – votar e ser votado para cargos eletivos na Cooperativa, observadas as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;

III – utilizar-se das operações e serviços quando ofertados pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;

IV – propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V – propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI – ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia Geral;

VII– ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII – demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

### **Seção III**

#### **Deveres**

**Art. 7º** São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições legais, deste Estatuto, do Regimento Interno do Sicredi e os demais normativos internos do Sistema;

II– operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa ou por meio dela;

III – integralizar as quotas-partes de capital subscritas;

IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V - não praticar, dentro e fora da Cooperativa, atividade que caracterize discriminação e/ou assédio de qualquer ordem;

VI - manter, dentro da Cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é de interesse comum, sobrepondo-se aos interesses individuais;

VII – manter atualizadas as informações cadastrais.

VIII - agir com urbanidade no relacionamento com a Cooperativa.

Parágrafo único. A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado implica no vencimento antecipado de todas as suas obrigações contraídas com a Cooperativa ou com outras entidades integrantes do Sicredi, a critério da Cooperativa.

### **Seção IV**

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

### **Responsabilidades**

**Art. 8º** Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2º Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.

§ 3º De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

### **Seção V**

#### **Formas de Desligamento**

##### **Subseção I**

##### **Demissão**

**Art. 9º** A demissão do associado ocorre ao seu pedido e não poderá ser negada.

##### **Subseção II**

##### **Eliminação**

**Art. 10.** A eliminação de associado será decidida pelo Conselho de Administração da Cooperativa e o motivo deverá constar em seus registros, em virtude de:

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

I - infração à legislação em vigor ou ao Estatuto, quando não aplicável a sua exclusão;

II - infração aos normativos internos do Sicredi;

III - prática de atos que caracterizem gestão temerária ou fraudulenta, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

§ 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa.

§ 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.

§ 3º Na hipótese de o Conselho de Administração decidir pela eliminação, a Cooperativa comunicará ao associado com a indicação do motivo dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, a qual poderá ser feita por meio físico ou eletrônico.

§ 4º O associado eliminado poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação da eliminação, observado o art. 53 deste Estatuto, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral que se realizar.

§ 5º Quando houver algum indício de que um conselheiro ou diretor tenha incorrido no disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, o Conselho de Administração, poderá afastá-lo, preventivamente das suas funções, inclusive podendo suspender o pagamento da sua remuneração, observando-se o disposto no Regimento Interno do Sicredi (RIS) quanto ao processo de investigação, defesa e aplicação da respectiva penalidade, quando for o caso.

§ 6º A decisão pela eliminação do associado, poderá ser delegada para a Diretoria Executiva.

### **Subseção III**

#### **Exclusão**

**Art. 11.** A exclusão do quadro social ocorre por:

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

I - dissolução da pessoa jurídica;

II - morte da pessoa física;

III - perda da capacidade civil não suprida;

IV - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa previstos no art. 5º, §3º, deste Estatuto.

§1º A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada como perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 2º A exclusão com fundamento nas disposições do § 3º do artigo 5º deste Estatuto será decidida pelo Conselho de Administração, que poderá delegar sua competência decisória à Diretoria Executiva.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA**

**Art. 12.** O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente.

§ 1º O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R\$ 1,00 (um Real).

§ 2º Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, no mínimo 01 (uma) quota-parte.

§ 3º A solicitação de reingresso do associado demitido, eliminado ou excluído do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, podendo delegar para a Diretoria Executiva, ao qual caberá definir o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

§ 4º A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

§ 5º Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

§ 6º A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

§ 8º As quotas-partes do capital são impenhoráveis.

§ 9º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

§10º A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§11º As parcelas de que trata o parágrafo anterior serão atualizadas desde a data da aprovação das contas pela assembleia geral até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, mediante utilização de indexador a ser definido pelo Conselho de Administração, respeitada a indicação sistêmica, se houver.

§12 O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado, antes da realização da assembleia geral referida no §10 deste artigo, desde que:

- I - o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;
- II - não existam perdas a compensar com sobras futuras;
- III - sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa,

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§13 O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 5 (cinco) anos ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de até 10% (dez por cento) de seu saldo de capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo. A solicitação de retirada poderá ser feita anualmente pelo associado, após a assembleia geral ordinária, respeitado o percentual de 10% (dez por cento) a cada solicitação anual.

§14 O associado, pessoa jurídica, que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 20 (vinte) anos poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de até 5 % (cinco por cento) de seu capital social. Passado esse período, anualmente, após a assembleia geral ordinária, poderá o associado solicitar ao Conselho de Administração a retirada de até 5 % (cinco por cento) do valor do saldo do capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§15 Nos casos envolvendo doenças graves, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação do resgate de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§16 O Conselho de Administração poderá flexibilizar os critérios de retirada parcial de capital social de iniciativa dos associados, inclusive para fins de atendimento de casos fortuitos, força maior ou outra situação especial mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo, desde que sejam preservados os limites patrimoniais estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 17 Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa deverá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 18 Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social. Na hipótese de restar saldo devedor decorrente de alguma obrigação do associado desligado, a

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Cooperativa poderá cobrá-lo pelos meios admitidos no ordenamento jurídico pátrio.

§ 19 A devolução de que tratam os §§ 13, 14, 15 e 16 se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério deste colegiado ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento em até 5 (cinco) parcelas anuais do pagamento pela Cooperativa.

§ 20 As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 21 Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por aquele podem ser compensados a critério da cooperativa, com as suas respectivas quotas-partes, sobras ou remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 22 Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao fundo de reserva da cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos do desligamento.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

#### **Seção I Disposições Gerais**

**Art. 13.** A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º As matérias abaixo relacionadas serão deliberadas previamente nas assembleias de Núcleo:

I - prestação de contas dos órgãos de administração;

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;

III - eleição dos membros do Conselho de Administração associados e do Conselho

25

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Fiscal, quando existente;

IV - fusão, incorporação ou desmembramento;

V - mudança do objeto da sociedade;

VI - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes; e

VII - filiação a cooperativa central de crédito.

§ 2º As demais matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral, com exceção das previstas no §1º, poderão ser deliberadas somente pela assembleia geral de delegados, exceto deliberação em contrário do Conselho de Administração.

§ 3º Quando as matérias forem deliberadas somente em Assembleia de Delegados, a cooperativa dará posterior conhecimento aos associados.

§4º As assembleias gerais e as assembleias de núcleo poderão ser realizadas de forma presencial, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente.

**Art. 14.** As assembleias gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital, que deverá ser divulgado, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na internet.

§ 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.

§ 2º Não será admitida a representação por delegados quando a assembleia geral houver sido convocada diretamente por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados da cooperativa, em pleno gozo de seus direitos.

§ 3º No edital constará, observada a legislação em vigor:

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II - o dia e a hora da assembleia, assim como a forma como será realizada;

III - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

IV - o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados, em caso de realização de assembleia à distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

V - os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para recebimento dos votos, em caso de realização de assembleia à distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

VI - o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de *quórum* de instalação;

VII - local, data, nome, cargo/função e assinatura(s) do(s) responsável (eis) pela convocação.

§ 4º As assembleias gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada convocação, desde que assim conste expressamente do edital.

§ 5º As Assembleias que forem realizadas à distância devem adotar sistema e tecnologia para a participação dos delegados.

**Art. 15.** O *quórum* de instalação, apurado pelas assinaturas (físicas ou eletrônicas) no Livro de Presenças, será:

I - 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos delegados em segunda convocação;

III - 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único. O *quórum* de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.

**Art. 16.** Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e de normativo próprio, podendo comparecer as assembleias sem, no entanto, ter direito de voz e voto.

§ 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.

§ 2º O mandato dos delegados terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o tempo remanescente dos já eleitos.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

§ 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado.

§ 4º Sempre que as matérias forem apreciadas pelos associados em seus respectivos núcleos, o voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente.

**Art. 17.** Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados e os critérios de agrupamento dos associados em núcleos serão definidos com base na legislação vigente e em normativo próprio.

§ 1º O voto do delegado terá valor proporcional à quantidade de associados vinculados ao núcleo representado por ele na assembleia geral, observados os critérios estabelecidos em normativo próprio.

**Art. 18.** A eleição dos Delegados ocorrerá em Assembleia de Núcleo, em tempo hábil antes da Assembleia Geral da Cooperativa.

§ 1º Serão eleitos um delegado efetivo e pelo menos um delegado suplente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitados os demais requisitos previstos em normativo próprio.

§ 2º A eleição será realizada por votação aberta ou secreta, por definição do Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 3º Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração da Cooperativa definirá as condições e os procedimentos próprios para a sua execução.

§ 4º Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.

**Art. 19.** Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do caput, a critério do Conselho de Administração, os delegados ausentes – efetivos e suplentes – poderão perder seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste estatuto.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 20.** As assembleias gerais e de núcleo serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro de administração, que secretariará os trabalhos.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-Presidente ou outro membro estatutário, que convidará um conselheiro ou um associado para secretariar os trabalhos.

§ 2º Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

**Art. 21.** O delegado não poderá representar o núcleo nas decisões, em assembleia Geral, sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, hipótese na qual o núcleo será representado pelo seu suplente ou, em caso de ausência deste, por outro associado, indicado, pela maioria simples dos presentes, desde que seja integrante daquele núcleo.

**Art. 22.** As deliberações nas assembleias gerais serão tomadas por maioria simples, exceto quando se tratar de assuntos exclusivos da assembleia geral extraordinária, para os quais é necessário o voto de 2/3 (dois terços) dos associados, representados pelos delegados presentes.

**Art. 23.** As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão em atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembleia e pelo secretário, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

**Art. 24.** A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no(s) reinício(s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no *caput* será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

### **Seção II**

#### **Assembleia Geral Ordinária**

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 25.** A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos, mencionados na ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e relatório da auditoria independente, compreendendo:

- a) relatório de gestão;
- b) balanços dos dois semestres do correspondente exercício;
- c) demonstrativo das sobras ou perdas.

II - destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III - eleição dos membros dos conselhos de administração e fiscal;

IV - fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;

V – aprovação da política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva no mínimo ao início de cada mandato;

VI - quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve seguir os normativos internos do Sicredi, aplicáveis à Cooperativa.

### **Seção III**

#### **Assembleia Geral Extraordinária**

**Art. 26.** A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

matérias:

- I - reforma do Estatuto Social;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto da Sociedade;
- IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante(s);
- V - contas do liquidante;
- VI - manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 27.** O processo eleitoral obedecerá ao disposto no Código Eleitoral aprovado em Assembleia Geral, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo colegiado.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

##### **Seção I**

##### **Conselho de Administração**

**Art. 28.** A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por associados pessoas físicas, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e nove conselheiros.

**Art. 29.** Constituem condições básicas para a candidatura e exercício do cargo de conselheiro de administração:

- I - não manter, desde a candidatura, vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ainda, com membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

II – não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades integrantes do Sicredi ou de cujo capital estas participem;

IV - não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários, nos últimos três exercícios civis;

V - reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos sistêmicos, compatível com a complexidade das atividades inerentes;

VI - não se ter valido de renegociações de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade do Sicredi, nos últimos 2 (dois) exercícios;

VII - não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas, inclusive em qualquer entidade do Sicredi ou ter registro negativo em quaisquer bancos de dados;

VIII - não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade que tenha causado qualquer prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi em qualquer das entidades integrantes do Sicredi;

IX - ter operado assiduamente e regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo) e ter participado de, no mínimo, 2 (duas) assembleias de núcleo nos últimos 3 (três) exercícios;

X - ter participado, no exercício imediatamente anterior, ou participar dos cursos e outros eventos de capacitação e reciclagem programados pelo Sistema, conforme a natureza do cargo ou da função, sem prejuízo do comparecimento a todos os demais eventos direcionados para os conselheiros no período do seu mandato até o prazo de 1 (um) ano após a posse;

XI - ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e legais, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função (eletivos ou não), que requeira dedicação incompatível com a responsabilidade na Cooperativa;

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

XII - estar exercendo ou ter exercido, como titular ou suplente, a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa;

XIII - atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente;

XIV - não expor negativamente, ou atentar contra, direta ou indiretamente, a imagem de quaisquer entidades integrantes do Sicredi, seus membros estatutários ou empregados, em razão do cargo, por qualquer meio, verbal ou escrito, ou de quaisquer marcas de propriedade das entidades integrantes do Sicredi;

XV - não ter sofrido sanção por infração de natureza gravíssima, na forma do Regimento Interno do Sicredi;

XVI - não ser habitual prestador de serviços ou fornecedor de produtos para a Cooperativa, seja na condição de pessoa natural ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador, considerando-se habitual a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos que, nos últimos 12 (doze) meses, tenha frequência superior a 3 (três) ocorrências ou, independentemente da frequência, duração superior a 2 (dois) meses.

XVII - não ter sido parte ou procurador de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi;

XVIII - ter a idade de até 75 (setenta e cinco) anos completos para se candidatar, aferível no momento de inscrição da chapa na respectiva entidade do Sicredi, observadas as exceções descritas na política de renovação de membros;

XIX - para candidatura à posição de Presidente, ter exercido por pelo menos um mandato, ou estar exercendo, a função de Conselheiro de Administração, Conselheiro Fiscal Efetivo ou Diretor na Cooperativa.

§ 1º Em relação aos incisos VI e VII, serão consideradas a relevância, a gravidade, a recorrência e as circunstâncias de cada caso.

§2º Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, nem os conselheiros e diretores que estejam submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes, observadas as regras estabelecidas na política de renovação de membros, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

§4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º Nas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus componentes.

§ 6º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor (es), devendo a primeira assembleia que se seguir referendar o (s) designado (s), que cumprirá (ão) o tempo remanescente do (s) mandato (s) do Presidente e/ou Vice-Presidente sucedido (s). Reduzindo-se o número de membros do Conselho a menos de 3 (três), excetuando o Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 7º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I - a perda da qualidade de associado;

II - o não comparecimento, sem justificativa prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no curso de cada ano civil. Caberá ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa;

III - a morte, a renúncia e a destituição, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

IV - o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

V - tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto;

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

VI - as licenças, exceto para tratamento de saúde, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias.

a) Quando do afastamento para tratamento de saúde, para Presidente, Vice-Presidente e membros da Diretoria Executiva, fica assegurado a continuidade do pagamento dos honorários de forma complementar a previdência social e a manutenção dos benefícios vigentes durante o período de afastamento, até 24 meses, podendo ser prorrogado a critério do Conselho de Administração.

§ 8º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§ 9º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário:

I - Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente;

II - Membro de executiva partidária – as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III - Posto nomeado, designado ou delegado – aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

**Art. 30.** O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se, mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa.

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito, sendo admitido o uso de meios eletrônicos de comunicação.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolvem transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuge, companheiro (a) ou empregados.

§ 3º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais a distância ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive, por meio eletrônico.

**Art. 31.** Além de outras atribuições decorrentes da legislação e deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos:

I - fixar o direcionamento estratégico da Cooperativa e acompanhar a execução e o cumprimento do planejamento por ele aprovado;

II - acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;

III - aprovar normativos de sua competência, que não poderão contrariar as disposições dos normativos sistêmicos;

IV - nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências, e a remuneração individual dos Diretores, observadas as disposições contidas no estatuto;

V – declarar e registrar a vacância de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

VI - autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido o disposto nos normativos sistêmicos;

VII- deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

VIII - encaminhar à assembleia geral proposta para doação de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

IX - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

X - examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

XI - deliberar sobre a eliminação e exclusão de associados;

XII - deliberar sobre a convocação de assembleia geral;

XIII - autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas ou entidades, inclusive de natureza não cooperativa, atendidos os propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e orientações sistêmicas a respeito;

XIV - autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como a deliberar sobre a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências ou filiais da Cooperativa, dentro ou fora do município sede, nos termos da legislação vigente;

XV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, a legislação e os normativos internos do Sicredi;

XVI - manifestar-se sobre o relatório da administração e prestação de contas do exercício;

XVII – escolher e destituir os auditores externos, observadas as diretrizes sistêmicas;

XVIII – aprovar políticas e campanhas para a captação de novos associados e/ou para aumento do capital social pelo quadro de associados;

XIX – autorizar a realização de campanhas e a oferta ou a distribuição de bonificações, prêmios ou outras vantagens que visem a captação de associados ou o aumento do capital social pelo quadro de associados;

XX - aprovar a política renovação dos membros do conselho de administração;

XXI - deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como

37

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da assembleia geral, se for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências.

**Art. 32.** Ao Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - exercer o acompanhamento e a supervisão das atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;

II - liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;

III - acompanhar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da Cooperativa;

IV - submeter ao Conselho de Administração propostas de normativos internos, observadas as diretrizes sistêmicas;

V - levar à apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, acompanhando a sua execução;

VI - apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;

VII - selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração;

VIII - representar institucionalmente a Cooperativa, nas matérias estratégico-corporativas perante o Sistema, e também nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;

IX - participar de congressos, seminários e outros eventos como representante

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

institucional da Cooperativa, podendo ser substituído por quem este indicar;

X - atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;

XI - avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Cooperativa, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;

XII- aplicar as penalidades aos infratores que forem estipuladas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;

XIII - indicar um secretário para lavrar ou coordenar a lavratura da ata das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração.

**Art. 33.** O Vice-Presidente do Conselho substituirá o Presidente do Conselho nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos, inclusive nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe.

### **Seção II**

#### **Diretoria Executiva**

**Art. 34.** A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva, a quem compete a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor de Operações, e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e um Diretor de Negócios.

§ 1º Os Diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração em até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto.

§ 2º Ocorrendo a nomeação de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente pelos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo que os nomeados permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reconduzidos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.

§4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s)

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º A Cooperativa será representada, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 32, obrigatoriamente:

I - por 2 (dois) Diretores em conjunto;

II - por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído;

III - por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

§ 6º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, nos seguintes casos:

I - perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;

II - na outorga de documentos para representação da Sociedade em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados;

III - em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a falta da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.

IV - documentos inerentes às relações de trabalho com empregados, estagiários ou jovens aprendizes.

**Art. 35.** Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as seguintes condições:

I – atender aos requisitos descritos no art. 29, incisos I a VIII e XIII a XVI, bem como o do §1º;

II – obedecer ao disposto nos §§ 8º e 9º do art. 29;

III – possuir graduação em curso superior;

IV – comprovadamente deter conhecimento compatível com a complexidade das atividades inerentes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro;

V – atender aos requisitos sistêmicos complementares quando previstos nos normativos.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 36.** Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuízo das incumbências previstas em legislação e em normativo interno:

I - administrar operacionalmente a Cooperativa, atendendo seu objeto, as orientações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das diretrizes e estratégias corporativas do Sicredi;

II - contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem como acompanhar o estado econômico-financeiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;

III - nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judicium, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade;

IV - firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e à execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;

V - autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis classificados como circulantes da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios;

VI - elaborar o planejamento estratégico e financeiro, em conformidade com a diretriz sistêmica e as definidas pelo Conselho de Administração, e responder por sua execução;

VII - implementar as normas de controles internos das operações e serviços, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

VIII - examinar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução, informando sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IX - decidir sobre a contratação e a demissão de empregados;

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

X - cumprir e fazer cumprir os apontamentos e orientações técnicas de auditoria e controles internos, visando à segurança e o respeito à legislação e aos normativos internos do Sicredi;

XI- decidir acerca da concessão de qualquer modalidade de doação de bens móveis, contribuição ou auxílio, independentemente de beneficiário e valor, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

XII - cumprir e fazer cumprir os normativos internos;

XIII - responder por todas as demais atividades próprias da administração ordinária da Cooperativa;

XIV - Decidir sobre o recebimento e alienação de bens, móveis ou imóveis, para a liquidação ou amortização de operações realizadas pela Cooperativa com seus associados.

**Art. 37.** Aos membros da Diretoria Executiva cabem as seguintes atribuições, dentre outras, observados o § 2º do art. 34 deste Estatuto e o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - Ao Diretor Executivo:

a) fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;

b) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas de desenvolvimento do cooperativismo e de sustentabilidade do Sicredi na área de atuação da Cooperativa;

c) responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;

d) coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;

e) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa;

f) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

reguladores e fiscalizadores;

g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;

h) representar a cooperativa nas deliberações de normas e regulamentos sistêmicos.

II - Ao Diretor de Operações:

a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;

b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;

c) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

III - Ao Diretor de Negócios:

a) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico sistêmico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;

b) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades de atendimento, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;

c) responder e acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;

d) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

§ 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa desde que pertinentes ao seu objeto social

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

e conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 2º A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, entretanto pode, reunir-se sempre que convocada por qualquer de seus diretores, para decidir sobre matérias de sua competência, quando a natureza do ato requerer decisão conjunta dos Diretores ou quando estes entenderem necessária a formalização de reunião.

§3º As reuniões do § 2º poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º As deliberações e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

**Art. 38.** Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 29, § 7º, incisos III a VI deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 39.** Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§ 1º Os Administradores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Sociedade, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos.

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

## CAPÍTULO VIII

### DO CONSELHO FISCAL

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 40.** A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos associados pessoas físicas, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 29, incisos I a XIX, deste Estatuto.

§ 1º A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa(s) completa(s), independente(s) e desvinculada(s) da eleição do Conselho de Administração, observadas as demais condições de que trata o § 2º do art. 29 deste Estatuto.

§ 2º O membro do Conselho Fiscal não deve ser habitual prestador de serviços ou fornecedor de produtos para a Cooperativa, seja na condição de pessoa natural ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador, considerando-se habitual a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos que, nos últimos 12 (doze) meses, tenha frequência superior a 3 (três) ocorrências ou, independentemente da frequência, duração superior a 2 (dois) meses.

§ 3º O mandato será de 2 (dois) anos.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

§ 6º O conselho fiscal deverá ser renovado em, pelo menos, um membro efetivo a cada eleição.

**Art. 41.** O Conselho Fiscal reúne-se, mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia ou do Conselho de Administração.

§ 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N°.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

§ 4º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

**Art. 42.** Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, o conselheiro efetivo será substituído pelo suplente.

§ 1º Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente do Conselho de Administração convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 29, § 7º, deste Estatuto, cabendo ao próprio Colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

§ 3º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

**Art. 43.** Entre outras atribuições decorrentes da legislação, deste Estatuto e dos normativos internos do Sicredi, compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer assídua fiscalização sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços e os atos dos administradores;

II - controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;

III - avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV – analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo assessorar-se de auditores internos e externos para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

V - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI - averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto e dos demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem como das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico- corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

VII - relatar ao conselho de administração as conclusões de seus trabalhos, alertando, sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o fato, oportunamente, à assembleia geral e à Central;

VIII - examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da Cooperativa dos postulados de cada relatório;

IX - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;

X - convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos conselheiros e diretores pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS SOCIAIS**

**Art. 44.** O exercício social tem duração de 1 (um) ano, com encerramento em 31 de dezembro.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N.º: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 45.** Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

**Art. 46.** As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas, da seguinte forma:

I - 70% (setenta por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II - 5% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação;

III – até 2% (dois por cento), para o Fundo Social, destinado a atender projetos sociais, de interesse coletivo, voltados a educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança, empreendedorismo e inclusão social, que contribuem com o desenvolvimento das comunidades da área de atuação da Cooperativa, de acordo com o regulamento próprio;

IV - o saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida a sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

§ 2º Os valores em prejuízo de exercícios anteriores que foram recuperados, e outros valores recuperados e recebidos, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável, serão destinados de acordo com decisão do Conselho de Administração; assim como as doações sem destinação específica poderão ser destinadas ao fundo de reserva e/ou para o fundo de expansão, antes da apuração das destinações obrigatórias.

**Art. 47.** A destinação das sobras ou o rateio das perdas dar-se-ão proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

**Art. 48.** O Fundo de Reserva e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os associados.

### **CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 49.** Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

I - quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pela alteração de sua forma jurídica;

III - pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V - pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 50.** A liquidação da Sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

### **CAPÍTULO XI DA OUVIDORIA – OUVIDORIA COMPARTILHADA**

**Art. 51.** A Cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria com entidade integrante do Sistema, na forma da legislação vigente.

### **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 52.** Os prazos previstos neste Estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

#### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 53.** As correspondências, notificações e comunicações, físicas e/ou eletrônicas, encaminhadas pela Cooperativa ao associado com base nos seus dados cadastrais presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu envio.

**Art. 54.** O associado pessoa física, que até 31/12/2023 cumprir os requisitos do estatuto anterior, 65 (sessenta e cinco) anos e cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 20 (vinte) anos, poderá submeter ao Conselho de Administração a solicitação da retirada de até 90% (noventa por cento) de seu capital social, mantendo a condição de associado, a qualquer tempo.

**Art. 55.** A cooperativa possui legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, mediante autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

**Art. 56.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

Pato Branco - PR, 07 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
Clemente Renosto  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Orlei Roncaglio  
Vice-Presidente



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21382689934	CLEMENTE RENOSTO
42708230972	ORLEI RONCAGLIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2025 07:58 SOB Nº 20252812832.  
PROTOCOLO: 252812832 DE 23/06/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510688943. CNPJ DA SEDE: 82065285000103.  
NIRE: 41400002250. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2025.  
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP -  
SICREDI SOMA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando-se:

**Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias - Sicredi Parque das Araucárias PR/SC/SP**

CNPJ: 82.065.285/0001-03

NIRE Nº.: 41400002250

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná

CEP: 85525-000

TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

**ATA Nº 17/2021 da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias – Sicredi Parque das Araucárias PR/SC/SP.**

---

**I – Data, hora e local:** Aos dezesseis dias de dezembro de 2021 às 13h, no auditório do Treze Tílias Park Hotel, localizado na Rua Videira, nº 550, Centro Treze Tílias SC. A realização da reunião fora da sede social da Cooperativa deu-se em face da visitação das novas agências e agências reformadas da regional III.

**II – Presenças:** Presidente Clemente Renosto, o Vice-Presidente Orlei Roncaglio e os conselheiros Olivete Joanita Rotava, Luiz Carlos de Mello, Braulio Noe Valle Junior, Paulo Giovani Arboit, Rodrigo Antonio Zardo, Carmen Gonçalves da Silva Fischer, Ismael Raimundo Conte, Hélio Antonio Bellan, Nilto Jose Lago, e convidados o Diretor Executivo Fábio Vedelago Burille, o Diretor de Operações Alcimar Gerhard e a Secretária Executiva Emily Chitto Lopes.

**III – Deliberações:** Considerando o final do mandato da Diretoria Executiva, que ocorrerá na primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, que está prevista para o dia 09/04/2022 e considerando o prazo que o Banco Central do Brasil tem para análise do processo de eleição dos membros da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração elege, por unanimidade, os seguintes membros para compor a Diretoria Executiva:

**Diretor Executivo:** Fabio Vedelago Burille, brasileiro, nascido em 09 de julho de 1981, filho de Jesuino Luiz Burille e Marineis Vedelago Burille, Contador, Casado em regime Separação Bens, CPF/MF nº. 030.980.049-83, Carteira de Identidade nº. 6.914.994-4/SESP-PR, residente e domiciliado a Rua Dos Dedaleiros, 96, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-362, na cidade Pato Branco-PR;

**Diretor de Operações:** Alcimar Gerhard, brasileiro, nascido em 27 de agosto de 1975, filho de Eudino José Gerhard e Palmira Maria de Brito Gerhard, Contador, Casado em regime Comunhão Parcial de Bens, CPF/MF nº. 895.006.449-91, Carteira de Identidade nº. 6.127.339-5/SESP-PR, residente e domiciliado a Rua Caramuru, 874, Ap501 Ed Angelina, Centro, CEP 85.501-064, na cidade Pato Branco-PR;

**Diretor de Negócios:** Eslau Roberto Thomas, brasileiro, nascido em 24 de setembro de 1977, filho de Martha Thomas, Contador, Casado em regime Comunhão Parcial de Bens, CPF/MF nº. 023.042.059-17, Carteira de Identidade nº. 6.770.175-5/SESP-PR, residente e domiciliado a Rua Itabira, 1083, Centro, CEP 85.501-058, na cidade Pato Branco-PR;

O prazo de mandato será de 4 (quatro) anos, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2026. O Conselho de Administração aguardará a homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da Resolução CMN 4.122, para que posteriormente sejam empossados.

**IV - Encerramento** – Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a reunião, às 13h20min, da qual para constar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelo presidente Clemente Renosto e pelos demais Conselheiros presentes.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS – SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP.

Treze Tílias-SC, 16 de dezembro 2021.

Clemente Renosto  
(Presidente)

Orlei Roncaglio  
(Vice-Presidente)



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21382689934	CLEMENTE RENOSTO
42708230972	ORLEI RONCAGLIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2022 15:32 SOB Nº 20221630996.  
PROTOCOLO: 221630996 DE 15/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203250032. CNPJ DA SEDE: 82065285000103.  
NIRE: 41400002250. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2022.  
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS  
ARAUCÁRIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.065.285/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/05/1990</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SICREDI SOMA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>			
LOGRADOURO <b>AV AVENIDA BRASIL</b>	NÚMERO <b>543</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.525-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARIOPOLIS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3226-1647/ (46) 3226-1647</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2025** às **09:04:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP -  
SICREDI SOMA  
CNPJ: 82.065.285/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:27 do dia 14/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **4D78.5053.8847.814B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037569328-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.065.285/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 82065285000103  
NOME.....: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICRED  
CNPJ/CPF...: 82.065.285/0001-03  
ENDEREÇO..: AV. AVENIDA BRASIL , 543 - CENTRO  
CEP.....: 85525000  
MUNICIPIO.: Mariópolis UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos  
REQUERENTE: SICREDI SOMA

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.mariopolis.pr.gov.br>> (Link no QR Code).

Emitida em: 28/08/2025.  
Válida até: 27/09/2025.  
Ano da Certidão.....: 2025  
Número da certidão.....: 1853  
Código de autenticidade da certidão: 840046634840046



Mariópolis, 28 de Agosto de 2025

Certidão emitida no site Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda, invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82.065.285/0001-03  
**Razão Social:** COOP CREDITO LIVRE ADMISSAO SAO CRISTOVAO  
**Endereço:** ALAM CINCO 702 / CENTRO / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/08/2025 a 21/09/2025

**Certificação Número:** 2025082302470541661007

Informação obtida em 03/09/2025 08:46:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP  
- SICREDI SOMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.065.285/0001-03

Certidão nº: 48502160/2025

Expedição: 21/08/2025, às 08:54:32

Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.065.285/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CLEVELÂNDIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA

CNPJ: 82.065.285/0001-03

Local da Sede: Mariópolis - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CLEVELÂNDIA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CLEVELÂNDIA, 25 de agosto de 2025

JOÃO CARLOS REICHEMBACK  
Distribuidor

JOAO CARLOS REICHEMBACK  
:55506976968

Assinado de forma digital  
por JOAO CARLOS  
REICHEMBACK:55506976  
968  
Dados: 2025.08.25  
14:04:20 -03'00'





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CLEVELÂNDIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA**

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA

CNPJ: 82.065.285/0001-03

Local da Sede: Mariópolis - PR

**Orientações:**

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CLEVELÂNDIA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CLEVELÂNDIA, 25 de agosto de 2025

JOÃO CARLOS REICHEMBACK  
Distribuidor



JOAO CARLOS REICHEMBACK  
:55506976968

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS REICHEMBACK:55506976968  
Dados: 2025.08.25 14:04:20 -03'00'



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA <b>NIRE :</b> 41400002250 <b>Natureza Jurídica:</b> Cooperativa			<b>Protocolo:</b> PRC2503345249
<b>NIRE (Sede)</b> 41400002250	<b>CNPJ</b> 82.065.285/0001-03	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 21/05/1990	<b>Início de Atividade</b> 19/04/2011
<b>Endereço Completo</b> Avenida BRASIL, Nº 543, CENTRO - Mariópolis/PR - CEP 85525-000			
<b>Objeto Social</b> I - praticar as operações próprias de cooperativas de crédito, inclusive financiamento habitacional, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes; II - propiciar aos seus associados, inclusive mediante convênio com entidade pública ou privada, nos termos da regulamentação vigente, o acesso a produtos de seguros, planos de previdência, consórcios, emissão e aquisição de cartões e outros meios de pagamento, compensação de cheques e outros papéis, crédito com recursos oficiais ou repassados por outras instituições financeiras, câmbio, poupança, fundos e clubes de investimento, e qualquer outro produto e serviço financeiro e não financeiro, não vedado pela legislação vigente; III - desenvolver e implementar programas educacionais, de pesquisa, de ensino e de desenvolvimento institucional, dentre outros, que tenham como objeto a prática do cooperativismo, do empreendedorismo, da cidadania, do desenvolvimento sustentável e de outros valores universais. §1º. Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social. §2º A cooperativa poderá, a seu critério, disponibilizar a não associados todos os produtos e serviços financeiros e não financeiros permitidos ou não vedados pela legislação vigente, inclusive serviços de pagamento nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento. Art. 4º A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do Sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala. Parágrafo único. A Cooperativa também poderá participar de outras empresas ou entidades, não integrantes do Sistema Sicredi, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade, observados os normativos internos e a legislação vigente. § 1º A COOPERATIVA PROPUGNARÁ AINDA PELA EDUCAÇÃO DE SEU QUADRO SOCIAL, VISANDO A FOMENTAR A EXPANSÃO DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO, ATENDENDO, ENTRE OUTROS AOS PRINCÍPIOS DA AJUDA MUTUA, DA ECONOMIA SISTEMÁTICA E DO USO ADEQUADO DO CRÉDITO. § 2º EM TODOS OS ASPECTOS DE SUAS ATIVIDADES SERÃO RIGOROSAMENTE OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA NEUTRALIDADE POLÍTICA E INDISCRIMINAÇÃO RELIGIOSA, RACIAL E SOCIAL. § 4º PARA CUMPRIR SEUS OBJETIVOS SOCIAIS, A COOPERATIVA NOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO E SEUS REGULAMENTOS, PODE PARTICIPAR DO CAPITAL DE OUTRAS EMPRESAS OU ENTIDADES. § 1º A COOPERATIVA PROPUGNARÁ AINDA PELA EDUCAÇÃO DE SEU QUADRO SOCIAL, VISANDO A FOMENTAR A EXPANSÃO DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO, ATENDENDO, ENTRE OUTROS AOS PRINCÍPIOS DA AJUDA MUTUA, DA ECONOMIA SISTEMÁTICA E DO USO ADEQUADO DO CRÉDITO. § 2º EM TODOS OS ASPECTOS DE SUAS ATIVIDADES SERÃO RIGOROSAMENTE OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA NEUTRALIDADE POLÍTICA E INDISCRIMINAÇÃO RELIGIOSA, RACIAL E SOCIAL. § 4º PARA CUMPRIR SEUS OBJETIVOS SOCIAIS, A COOPERATIVA NOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO E SEUS REGULAMENTOS, PODE PARTICIPAR DO CAPITAL DE OUTRAS EMPRESAS OU ENTIDADES.			
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
<b>Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF</b>			
<b>Nome da pessoa</b> FABIO VEDELAGO BURILLE 030.980.049-83		<b>Término do mandato</b> 31/12/2026	<b>Cargo</b> Diretor
<b>Nome da pessoa</b> CLEMENTE RENOSTO 213.826.899-34		<b>Término do mandato</b> 31/12/2026	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b> PAULO GIOVANI ARBOIT 022.127.449-94		<b>Término do mandato</b> 31/12/2026	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b> ROBERTO ESLAU THOMAS 023.042.059-17		<b>Término do mandato</b> 31/12/2026	<b>Cargo</b> Diretor
<b>Nome da pessoa</b> BRAULIO NOE VALLE JUNIOR 050.920.888-69		<b>Término do mandato</b> 31/12/2026	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b> CARMINI LUANA TEZA 045.441.859-04		<b>Término do mandato</b> 31/12/2026	<b>Cargo</b> Conselheiro
<b>Nome da pessoa</b> OLIVETE JOANITA ROTAVA 410.542.020-87		<b>Término do mandato</b> 31/12/2026	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b> RODRIGO ANTONIO ZARDO 731.966.069-53		<b>Término do mandato</b> 31/12/2026	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b> CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO 028.474.899-40		<b>Término do mandato</b> 31/12/2026	<b>Cargo</b> Conselheiro
<b>Nome da pessoa</b> ALCIMAR GERHARD 895.006.449-91		<b>Término do mandato</b> 31/12/2026	<b>Cargo</b> Diretor
<b>Nome da pessoa</b> GIOVANI FRANCESCHETTO 031.344.879-50		<b>Término do mandato</b> 31/12/2026	<b>Cargo</b> Conselheiro
<b>Nome da pessoa</b> ORLEI RONCAGLIO 427.082.309-72		<b>Término do mandato</b> 31/12/2026	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b> LUIZ CARLOS DE MELLO 500.631.979-87		<b>Término do mandato</b> 31/12/2026	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração

<b>Nome da pessoa</b> IVALDIR NATAL BOESING 498.110.109-00		<b>Término do mandato</b> 31/12/2026	<b>Cargo</b> Conselheiro
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 29/07/2025	<b>Número</b> 20253664330	<b>Ato/eventos</b> 017 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	<b>Status</b> SEM STATUS
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
<b>1- NIRE:</b> xxxxxxxx <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 396 , CENTRO, Galvão, SC, CEP:89838000,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0003-75	
<b>2- NIRE:</b> 42900843084 <b>Endereço Completo</b> (RUA NEREU RAMOS, Nº 462 , CENTRO, Fraiburgo, SC, CEP:89580000,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0014-28	
<b>3- NIRE:</b> xxxxxxxx <b>Endereço Completo</b> (RUA General Osório, Nº 664 , Centro, Ribeirão Preto, SP, CEP:14010000,)		<b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
<b>4- NIRE:</b> xxxxxxxx <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA da Saudade, Nº 1312 , Campos Elíseos, Ribeirão Preto, SP, CEP:14085000,)		<b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
<b>5- NIRE:</b> xxxxxxxx <b>Endereço Completo</b> (RUA FREI CAETANO, Nº 467 , CENTRO, Ponte Serrada, SC, CEP:89683970,)		<b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
<b>6- NIRE:</b> 35920036090 <b>Endereço Completo</b> (RUA ANANIAS COSTA FREITAS, Nº 321 , CENTRO, PONTAL, SP, CEP:14180000,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0032-00	
<b>7- NIRE:</b> 41900868400 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA XVI DE NOVEMBRO, Nº 400 , CENTRO, Honório Serpa, PR, CEP:85548000,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0008-80	
<b>8- NIRE:</b> xxxxxxxx <b>Endereço Completo</b> (RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 1100 , CENTRO, São Domingos, SC, CEP:89835000,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0002-94	
<b>9- NIRE:</b> 42900832261 <b>Endereço Completo</b> (RUA PEDRO ANDREAZZA, Nº 150 , CENTRO, Videira, SC, CEP:89560202,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0013-47	
<b>10- NIRE:</b> 41901148010 <b>Endereço Completo</b> (RUA PARIGOT DE SOUZA, Nº 381 , BORTOT, Pato Branco, PR, CEP:85504180,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0015-09	
<b>11- NIRE:</b> 41901287851 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA TUPI, Nº 4191 , CRISTO REI, Pato Branco, PR, CEP:85507515,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0020-76	
<b>12- NIRE:</b> 41900868426 <b>Endereço Completo</b> (RUA GUARANI, Nº 135 , CENTRO, Pato Branco, PR, CEP:85501048,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0010-02	
<b>13- NIRE:</b> 42900968103 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA CORONEL ERNESTO FRANCISCO BERTASO, Nº 553 , CENTRO, Quilombo, SC, CEP:89850000,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0018-51	
<b>14- NIRE:</b> xxxxxxxx <b>Endereço Completo</b> (RUA CORONEL JOSE THEODORO, Nº 267 , CENTRO, Jardinópolis, SP, CEP:14680000,)		<b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
<b>15- NIRE:</b> 41902074389 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA DA INOVACAO, Nº 1600 . SAO LUIZ, Pato Branco, PR, CEP:85504757,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0041-09	
<b>16- NIRE:</b> 35920159167 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 1708 , SAO JOAO, Sertãozinho, SP, CEP:14170160,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0042-81	
<b>17- NIRE:</b> 35920210448 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA LUIZ EDUARDO TOLEDO PRADO, Nº 800, ANDAR 8 SALA 824 E 825 , VILA DO GOLF, Ribeirão Preto, SP, CEP:14027250,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0044-43	
<b>18- NIRE:</b> 35920285766 <b>Endereço Completo</b> (RUA VICENTE DE PAULA LIMA, Nº 706 , CENTRO, Serrana, SP, CEP:14150000,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0048-77	
<b>19- NIRE:</b> 41900868434 <b>Endereço Completo</b> (RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, Nº 122 , CENTRO, Coronel Vivida, PR, CEP:85550000,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0011-85	
<b>20- NIRE:</b> 41900868451 <b>Endereço Completo</b> (RUA CARLOS ECKS, Nº 35 , CENTRO, Coronel Domingos Soares, PR, CEP:85557000,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0004-56	
<b>21- NIRE:</b> 41900868469 <b>Endereço Completo</b> (RUA CORONEL JOAO GUALBERTO, Nº 292 , CENTRO, Palmas, PR, CEP:85690059,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0012-66	
<b>22- NIRE:</b> xxxxxxxx <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA AFONSO DRESCH, Nº 378 , CENTRO, Treze Tílias, SC, CEP:89650000,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0016-90	
<b>23- NIRE:</b> 35920080102 <b>Endereço Completo</b> (RUA RUFINO DE ALMEIDA, Nº 63 , VILA CLAUDIA, Cravinhos, SP, CEP:14140000,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0038-03	
<b>24- NIRE:</b> 35920058760 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA DA SAUDADE, Nº 1312 , CAMPOS ELISEOS, Ribeirão Preto, SP, CEP:14085000,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0035-52	
<b>25- NIRE:</b> 42901226976 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA INDEPENDENCIA, Nº 525 , CENTRO, Água Doce, SC, CEP:89654000,)		<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0029-04	

<b>26- NIRE:</b> xxxxxxxx <b>Endereço Completo</b> (RUA JOÃO MARIA CONRADO, Nº 258 , CENTRO, Ouro Verde, SC, CEP:89834000.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0021-57
<b>27- NIRE:</b> xxxxxxxx <b>Endereço Completo</b> (RUA FRANCISCO NARDI, Nº 64 , CENTRO, Tangará, SC, CEP:89642000.)	<b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx
<b>28- NIRE:</b> 41901737384 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA Tupi, Nº 1682 , Centro, Pato Branco, PR, CEP:85501039.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0027-42
<b>29- NIRE:</b> 41901868756 <b>Endereço Completo</b> (RUA ITACOLOMI, Nº 1741 , AMADORI, Pato Branco, PR, CEP:85502070.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0037-14
<b>30- NIRE:</b> 41900868418 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA BRASIL ARGENTINA, Nº 855 , CENTRO, Vitorino, PR, CEP:85520000.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0009-60
<b>31- NIRE:</b> 35905206289 <b>Endereço Completo</b> (RUA COUTO MAGALHÃES, Nº 170 , ALTO DA BOA VISTA, Ribeirão Preto, SP, CEP:14025690.)	<b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx
<b>32- NIRE:</b> 35905282425 <b>Endereço Completo</b> (PRAÇA CONEGO JOAQUIM ALVES, Nº 186 , centro, Batatais, SP, CEP:14300057.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0025-80
<b>33- NIRE:</b> 42902032580 <b>Endereço Completo</b> (RUA SANTA CATARINA, Nº 435 , CENTRO, Faxinal dos Guedes, SC, CEP:89694000.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0034-71
<b>34- NIRE:</b> 42902032598 <b>Endereço Completo</b> (RUA PEDRO ANDREAZZA, Nº 150 , CENTRO, Videira, SC, CEP:89560202.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0036-33
<b>35- NIRE:</b> 35920226557 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSEN, Nº 215 , JARDIM AMERICA, Ribeirão Preto, SP, CEP:14020250.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0046-05
<b>36- NIRE:</b> 42902139791 <b>Endereço Completo</b> (RUA SANTO ANTONIO, Nº 481 , CENTRO, Lebon Régis, SC, CEP:89515000.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0047-96
<b>37- NIRE:</b> 41900868388 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA IGUAÇU, Nº 345 , CENTRO, Mangueirinha, PR, CEP:85540000.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0006-18
<b>38- NIRE:</b> 41900868477 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA DR. OSCAR GEYER, Nº , Bituruna, PR, CEP:xx.xxx-xxx.)	<b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx
<b>39- NIRE:</b> 35920042511 <b>Endereço Completo</b> (RUA APRIGIO DE ARAUJO, Nº 1044 , CENTRO, Sertãozinho, SP, CEP:14160550.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0033-90
<b>40- NIRE:</b> 35920223663 <b>Endereço Completo</b> (RUA MAJOR GARCIA, Nº 540 , CENTRO, Altinópolis, SP, CEP:14350057.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0045-24
<b>41- NIRE:</b> 35920286584 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 466 , JARDIM BOA VISTA, Santa Rosa de Viterbo, SP, CEP:14270000.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0049-58
<b>42- NIRE:</b> 41900868396 <b>Endereço Completo</b> (AV. NOSSA SENHORA DA LUZ, Nº 461 , CENTRO, Clevelândia, PR, CEP:85530000.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0007-07
<b>43- NIRE:</b> 41900868442 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA BRASIL, Nº 543 , CENTRO, Mariópolis, PR, CEP:85525000.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0005-37
<b>44- NIRE:</b> 42900968090 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 175, SALA LOJA 04 , CENTRO, Caçador, SC, CEP:89500145.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0019-32
<b>45- NIRE:</b> 35920103811 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA MEIRA JUNIOR, Nº 520 , JARDIM PAULISTA, Ribeirão Preto, SP, CEP:14090003.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0039-86
<b>46- NIRE:</b> 42900966640 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1000 , CENTRO, Abelardo Luz, SC, CEP:89830000.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0017-70
<b>47- NIRE:</b> 35920144844 <b>Endereço Completo</b> (1A AVENIDA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1500, Nº 1500, LOJA ARCO 386 , RIBEIRANIA, Ribeirão Preto, SP, CEP:14096901.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0040-10
<b>48- NIRE:</b> 35920175502 <b>Endereço Completo</b> (RUA MARECHAL DEODORO, Nº 48 , CENTRO, Brodowski, SP, CEP:14340000.)	<b>CNPJ:</b> 82.065.285/0043-62

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/08/2025, às 10:58:30 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código **NFUWODDD**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 543, CENTRO, MARIÓPOLIS/PR, CEP 85525-000  
TELEFONE: (46) 2101-2000 (46) 2101-2032

### ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Coronel Vivida – PR

A Instituição COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.065.285/0001-03, com endereço na Avenida Brasil, nº 543, Centro, CEP: 85525-000 na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, telefone (46) 2101-2000, por intermédio de seus representantes legais, Sr. Alcimar Gerhard, inscrito no CPF nº 895.006.449-91; e Roberto Eslau Thomas, inscrito no CPF nº 023.042.059-17 e RG nº 6.770.175-5 SESP/PR, DECLARAM expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente chamamento público, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V - Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Mariópolis – PR, 25 de agosto de 2025.

---

ALCIMAR GERHARD  
CPF nº 895.006.449-91  
Diretor de Operações

---

ROBERTO ESLAU THOMAS  
CPF nº 023.042.059-17  
Diretor de Negócios

Cooperativa Sicredi Soma PR/SC/SP  
Avenida Brasil, 543, Centro  
85.525-000 – Mariópolis/PR  
sicredi.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Eslau Thomas e Alcimar Gerhard.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E38-4A11-31C1-66AF.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9E38-4A11-31C1-66AF> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9E38-4A11-31C1-66AF



### Hash do Documento

F12856D28E1960851FC061008A913E262E21EB3FDD07652BD89F879900A32DA7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2025 é(são) :

Roberto Eslau Thomas - 023.042.059-17 em 02/09/2025 16:28 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Alcimar Gerhard - 895.006.449-91 em 02/09/2025 13:35 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 543, CENTRO, MARIÓPOLIS/PR, CEP 85525-000  
TELEFONE: (46) 2101-2000 (46) 3232-4605

### DECLARAÇÃO – INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO

Ao Município de Coronel Vivida – PR

A Instituição COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.065.285/0001-03, com endereço na Avenida Brasil, nº 543, Centro, CEP: 85525-000 na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, telefone (46) 2101-2000, por intermédio de seus representantes legais, Sr. Alcimar Gerhard, inscrito no CPF nº 895.006.449-91 e Roberto Eslau Thomas, inscrito no CPF nº 023.042.059-17 e RG nº 6.770.175-5 SESP/PR, indicamos como responsável pela operacionalização das consignações junto ao Município de Coronel Vivida/PR, a Gerente Administrativo Financeiro, Sra. Paola Karoline Massaneiro Nunes, inscrita no CPF nº 056.047.259-51 e RG nº 5.588.366 SSP/SC, contato (46) 3232-4605, e-mail: paola\_nunes@sicredi.com.br, endereço para correspondência: Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 122, Centro, Coronel Vivida/PR, CEP 85550-000.

Mariópolis – PR, 25 de agosto de 2025.

---

ALCIMAR GERHARD  
CPF nº 895.006.449-91  
Diretor de Operações

---

ROBERTO ESLAU THOMAS  
CPF nº 023.042.059-17  
Diretor de Negócios

Cooperativa Sicredi Soma PR/SC/SP  
Avenida Brasil, 543, Centro  
85.525-000 – Mariópolis/PR  
sicredi.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Eslau Thomas e Alcimar Gerhard.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8ACE-6138-DD08-3C47.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8ACE-6138-DD08-3C47> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8ACE-6138-DD08-3C47



### Hash do Documento

1A91BC8BDCF3D8838FE45875765B66CA8E226384068C6E8184F61FBF7867C386

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2025 é(são) :

Roberto Eslau Thomas - 023.042.059-17 em 02/09/2025 16:26 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Alcimar Gerhard - 895.006.449-91 em 02/09/2025 11:42 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

## **CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA (CNPJ 82.065.285/0001-03) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Cooperativa de Crédito**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 11:19:29 do dia 21/8/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: MBQRY28uZ9Cd4lcbRYKz

Certidão emitida gratuitamente.

**Proc. Administrativo 1- 8.464/2025**

**De:** Carlos L. - SA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/09/2025 às 11:33:42

Defiro a presente solicitação, conforme previsão legal.

—

**Carlos Lopes**

**Secretário Mun. Administração e Fazenda**

**Proc. Administrativo 2- 8.464/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** SF-DC - Departamento de Contabilidade

**Data:** 09/09/2025 às 14:14:03

Favor passar dotação.

—

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Proc. Administrativo 3- 8.464/2025**

**De:** Almir P. - SF-DC

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 09/09/2025 às 15:18:09

No presente processo, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, uma vez que não acarreta ingresso de recursos financeiros, tampouco acréscimo de despesas ao erário municipal.

—

**Almir Fernandes Barbosa Pará**

*Analista Contábil*

**Proc. Administrativo 4- 8.464/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/09/2025 às 16:25:45

Anexo aos autos autenticidades dos documentos.

—

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

a\_autenticidade\_TCE.pdf

b\_autenticidade\_TCU.pdf

c\_autenticidade\_SICAF.pdf

d\_autenticidade\_contrato.pdf

e\_autenticidade\_contrato\_01.pdf

f\_autenticidade\_federal.pdf

g\_autenticidade\_estadual.pdf

h\_autenticidade\_municipal.pdf

i\_autenticidade\_FGTS.pdf

j\_autenticidade\_trabalhistas.pdf

k\_autenticidade\_falencia.pdf

l\_autenticidade\_certidao.pdf

m\_autenticidade\_banco\_central.pdf



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 82065285000103

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/09/2025 16:06:22

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA**  
CNPJ: **82.065.285/0001-03**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

**Detalhar**

CNPJ

**82.065.285/0001-03**

Razão Social

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS - SICREDI**

Nome Fantasia

**SICREDI SOMA**

Situação Situação Cadastral

**Idoneo Credenciado**

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA


---

Protocolo:

 252812832

---

Data do Protocolo:

 02/07/2025

---

Número de Registro:

 41400002250


---

Arquivamento:

 20252812832

---

Empresa:

 COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA

---

Documento(s):

 Ata

[< Voltar](#)



Atendimento Offline

*[Faint, illegible text or signature]*

Desenvolvido por: 

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N°.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**I. DATA, HORA, LOCAL:** dia sete de abril de dois mil e vinte e cinco, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), foi realizada na modalidade semipresencial, realizada fisicamente na sede da Cooperativa, localizada na Rua Itacolomi, 1721, Bairro Amadori, na cidade de Pato Branco/PR e transmitida simultaneamente utilizando a Ferramenta Pertencer, acessada pelo site [www.sicredi.com.br/assembleiadigital](http://www.sicredi.com.br/assembleiadigital), com a manifestação e voto dos delegados, mediante participação remota. A gravação integral do ato está armazenada na sede da Cooperativa.

**II. PRESENCAS:** Certifica-se que estiveram presentes 98 delegados conectados digitalmente na Ferramenta Pertencer realizando-se a Assembleia em 3ª convocação, com a presença de 98 delegados aptos a votar.

TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 98 (noventa e oito) delegados de núcleo.

**III. CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem a legislação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRANSCRITO ABAIXO.

Fixado em todas as unidades de atendimento da Cooperativa e disponibilizado no sítio da cooperativa em 27/03/2025:

<https://www.sicredi.com.br/coop/parquedasaraucarias/assembleias/>

**COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ n.º 82.065.285/0001-03**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINARIA**

*O Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias – Sicredi Parque das Araucárias PR/SC/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14º do Estatuto Social, convoca os delegados de núcleo, que nesta data somam 98 (noventa e oito), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 07 de abril de 2025, às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação, às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 19 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados.*

*A Assembleia será realizada na modalidade semipresencial, transmitida de um estúdio no município onde se localiza a Sede Administrativa da Cooperativa: IZ Eventos – Som e Luz, localizado na Rua Prefeito Graeff, n.º 473, Bairro La Salle, cidade de Pato Branco/PR, para todos os delegados, simultaneamente, utilizando a Ferramenta Pertencer\* acessada pelo site [www.sicredi.com.br/assembleiadigital](http://www.sicredi.com.br/assembleiadigital), para deliberarem sobre a seguinte:*

**ORDEM DO DIA**

**EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
 SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
 CNPJ: 82.065.285/0001-03  
 NIRE Nº.: 41400002250  
 ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
 CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1. *Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi e alteração da denominação social.*

### EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. *Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 compreendendo:*
  - a) *Relatório da gestão;*
  - b) *Balanço dos dois semestres do correspondente exercício;*
  - c) *Demonstrativo dos resultados;*
  - d) *Parecer da Auditoria Independente;*
  - e) *Parecer do Conselho Fiscal;*
2. *Destinação dos Resultados;*
3. *Destinação dos recursos advindos do Fundo Social e do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES);*
4. *Eleição do Conselho Fiscal;*
5. *Fixação do valor das cédulas de presença/honorários para os membros do Conselho Fiscal.*
6. *Política de Sucessão e Transição de Carreira de Cargos da Alta Administração das entidades do Sicredi e Fixação do Bônus de Saída: Presidência;*
7. *Política de Auditoria Interna;*
8. *Política de Governança;*
9. *Código Eleitoral;*
10. *Regulamento do Pertencer;*
11. *Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).*

Mariópolis/PR, 27 de março de 2025.

*Clemente Renosto*

Clemente Renosto  
 Presidente do Conselho de Administração

### OBSERVAÇÕES:

1. **\*Instruções para participação e votação na videoconferência na data e horário indicado:**  
*Serão disponibilizados aos Delegados as instruções e o link de acesso à Assembleia Geral, através de e-mail ou Whatsapp, acessível através de navegador ou aplicativo de smartphone compatível com os sistemas IOS e Android. Os mecanismos utilizados permitirão aos Delegados que se identifiquem, assim como exerçam seu direito a voz e voto, mediante atuação remota através de áudio, vídeo e chat, em tempo real. Para acesso basta clicar no link e preencher sua identificação, oportunidade em que será admitido seu ingresso na Assembleia.*
2. *A Assembleia será gravada eletronicamente.*
3. *A minuta do Estatuto Social encontra-se disponível no site e nas agências da cooperativa.*

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N°.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

### **IV. DIREÇÃO DOS TRABALHOS:**

Presidente, Sr. Clemente Renosto

Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Orlei Roncaglio

Outros:

Diretor Executivo, Sr. Fábio Vedelago Burille

Diretor de Operações, Sr. Alcimar Gerhard

### **V. DELIBERAÇÕES:**

#### **EM REGIME EXTRAORDINÁRIO**

##### **1. Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi e alteração da denominação social:**

O Presidente Clemente Renosto passou a palavra para o Diretor de Operações Alcimar apresentar aos delegados presentes nesta assembleia, a proposta de alteração do Estatuto Social, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi, conforme disposições trazidas em especial pela Resolução/CMN 5.131/24, que entrará em vigor em 2026, e pela Lei Complementar 130/09. Na sequência, o Presidente Clemente Renosto passou a palavra para o Diretor Executivo Fábio Vedelago Burille que apresentou a proposta para a mudança da denominação social da Cooperativa de “Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias – Sicredi Parque das Araucárias PR SC SP” para “Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Soma PR SC SP – Sicredi Soma”. Após a apresentação e esclarecimentos, a minuta do Estatuto Social foi colocada em votação pelo Presidente Clemente Renosto, sendo aprovada pela ampla maioria dos delegados presentes, com noventa e cinco votos favoráveis, dois votos contrários e uma abstenção, passando o texto consolidado do Estatuto Social a fazer parte da presente Ata como anexo.

#### **EM REGIME ORDINÁRIO**

##### **1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024:**

O Presidente da Cooperativa, Sr. Clemente Renosto, fez um breve relato das ações e dos números do Sicredi em nível nacional e apresentou os números da Cooperativa, fazendo um comparativo entre os últimos 3 (três) anos, destacando o número de associados, unidades de atendimento, operações de crédito, patrimônio e volume de recursos. O Presidente também comentou sobre as principais realizações da cooperativa, atividades desenvolvidas e as conquistas do Sistema e Cooperativa neste exercício. Na sequência, o Diretor Alcimar apresentou o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultados referente ao ano de 2024. Após, o Presidente da Cooperativa concedeu a palavra ao Coordenador do Conselho Fiscal, Sadi Paulo Panassolo Junior, para realizar a leitura do parecer da auditoria independente Ernst &

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

Young Auditores Independentes S.S. e após, o parecer do Conselho Fiscal da Sicredi Parque das Araucárias PR/SC/SP, ambos favoráveis à aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das notas explicativas e demais documentos comprobatórios do semestre/exercício financeiro encerrado em 31/12/2024. Prestados os devidos esclarecimentos, a ampla maioria dos delegados aprovou o presente item.

### **2. Destinação dos resultados:**

O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Clemente Renosto, informou que oriundo da recuperação de prejuízo, conforme previsão estatutária e deliberação do Conselho de Administração foi destinado para o Fundo de Expansão o valor de R\$ 15.297.406,77 (quinze milhões e duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e seis reais e setenta e sete centavos). Após, o Presidente apresentou o resultado líquido da Cooperativa antes das destinações estatutárias, somando o valor de R\$ 46.671.149,56 (quarenta e seis milhões e seiscentos e setenta e um mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo destinado, conforme disposição estatutária, ao Fundo de Reserva, o valor de R\$ 32.669.804,69 (trinta e dois milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) o valor de R\$ 2.333.557,47 (dois milhões e trezentos e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e ao Fundo Social R\$ 816.745,11 (oitocentos e dezesseis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), em seguida, os delegados, por ampla maioria dos votos, se manifestaram no sentido de que, após as destinações estatutárias, as sobras remanescentes, no valor de R\$ 10.851.042,29 (dez milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), devem ser creditadas em conta corrente dos associados até 11/04/2025, proporcionalmente às operações por eles realizadas, considerando os seguintes critérios: Depósito a Prazo - Captação Remunerada 20,00%, Conta Poupança 7,00%, Aplicações Automáticas 1,00%, Fundos de Investimento 2,00%, Previdência 1,00%, LCA 3,80%, Letra de Crédito Imobiliário – LCI 0,20%, Crédito Comercial – juros pagos 20,00%, Crédito Agro – juros pagos 5,00%, Cheque Especial 5,00%, Cartão de Crédito 4,90%, Taxa de Antecipação 0,10%, Conta Corrente 20,00%, Tarifa de Cesta de relacionamento 5,00%, Seguros 2,00%, Tarifas de Cobrança 1,45%, Consórcio 1,50%, MDR (taxa de desconto do estabelecimento) 0,05%.

### **3. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social:**

A Assembleia por ampla maioria deliberou que os recursos do FATES do exercício 2024 no valor de R\$ 2.333.557,47 (dois milhões e trezentos e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), devem ser destinados aos programas sociais, educacionais e cursos técnicos da seguinte forma: 18% (dezoito por cento) Assistência Técnica para o programa a associados; 40% (quarenta por cento) Assistência Educacional para programa de desenvolvimento de colaboradores,

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

treinamento e programas a associados, entre outras destinações; e 42% (quarenta e dois por cento) para Assistência Social para treinamentos, palestras e assembleias para associados e colaboradores, entre outras destinações.

### **4. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal:**

Feita a apresentação dos candidatos para compor o Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, e das suas propostas para a fiscalização da Cooperativa, a Assembleia, em votação por aclamação, elegeu, por ampla maioria, os seguintes membros para compor o colegiado:

#### **4.1 Conselho Fiscal:**

Sr(a). **Sadi Paulo Panassolo Junior**, brasileiro, advogado, casado com comunhão parcial de bens. Portador do CPF: 006.339.069-80 e RG: 2875377, SSP/SC. Residente na Rua Anita Garibaldi, 85, Centro de Galvão/SC, CEP: 89838-000.

Sr(a). **Jeise Daiane de Souza Gehlen**, brasileira, administradora e advogada, casada com comunhão parcial de bens. Portadora do CPF: 008.477.300-69 e RG: 8078922005 SSP/RS. Residente na Rua Olavo Bilac, 88, Centro de Coronel Vivida/PR. CEP 85550-000.

Sr(a). **Erica Faramilio Ajonas**, brasileira, empresária, divorciada. Portadora do CPF: 159.832.138-22 e RG: 199714022, SSP/SP. Residente na Rua 15 de novembro, 662, Centro de Cravinhos/SP. CEP: 14140-000.

#### **Conselheiro suplente:**

Sr(a). **Marcio Konkol**, brasileiro, produtor rural, casado com comunhão parcial de bens. Portador do CPF: 623.316.049-91 e RG: 1790094, SSP/SC. Residente na Avenida Idamir Bogoni, 62, Bairro Nações em Fraiburgo/SC. CEP 89580-000.

#### **4.2 Posse:**

O Presidente da Assembleia declarou eleitos os novos componentes do Conselho Fiscal, e informou à Assembleia que a posse depende da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da legislação.

#### **4.3 Mandato:**

Os membros eleitos para composição do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, podendo o exercício estender-se até a posse dos substitutos.

#### **4.4 Declaração:**

Os eleitos ao Conselho Fiscal declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil, nem nas vedações estabelecidas nos arts. 51 e 56 da Lei 5.764/71.

### **5. Fixação do valor das cédulas de presença/honorários para os membros do Conselho Fiscal:**

Aos Conselheiros Fiscais, devem ser pagas cédulas de presença, mensalmente, o valor de R\$ 2.781,26 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos). As cédulas de presença serão reajustadas pelo mesmo índice de correção do Presidente e colaboradores.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

### **6. Aprovação da Política de Sucessão e Transição de Carreira de Cargos da Alta Administração das Entidades do Sicredi e Fixação do Bônus de Saída: Presidência:**

O Diretor Fábio esclareceu que a Política de Sucessão e Transição de Carreira de Cargos da Alta Administração das Entidades do Sicredi visa, além da padronização, o cuidado e a valorização da pessoa estatutária. A política trata em síntese do planejamento sucessório e da transição de carreira com o a definição de benefícios de saída para os cargos estatutários da alta administração. O Diretor Fábio apresentou a proposta de implementação do Bônus de Saída para o presidente, de um honorário bruto anual iniciando a partir do ano de 2007, o valor será depositado em previdência privada, sempre no mês de dezembro de cada ano.

Feitos os devidos esclarecimentos, a assembleia geral, por ampla maioria, aprovou a Política de Sucessão e transição de Carreira de cargos da Alta Administração das Entidades do Sicredi e a implementação do bônus de saída para o atual Presidente do Conselho.

### **7. Política de Auditoria Interna:**

O Diretor Alcimar esclareceu a assembleia que a Resolução CMN Nº 4.879/2020, substituiu a Resolução CMN Nº 4.588/2017, estabelece o rito de aprovação do “Regulamento da atividade de auditoria interna”. Informou que em assembleias passadas já houve um rito de aprovação da então denominada “Norma de Auditoria Interna”, no ano passado esse documento foi revisado e atualizado, passando a ser denominado “Política de Auditoria Interna”, necessitando de uma nova aprovação na assembleia para atender o parágrafo único do artigo 15 da Res. 4.879. Esclareceu que essa política trata das diretrizes de funcionamento da auditoria interna. Feitos os devidos esclarecimentos, esta pauta foi colocada em votação pelo Presidente Clemente sendo que a assembleia de delegados, por ampla maioria, aprovou a Política de Auditoria Interna.

### **8. Política de Governança:**

O Presidente Clemente esclareceu à assembleia sobre a Política de Governança, que aborda os aspectos institucionais de representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva e fiscalização e controle, além de contemplar a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários da cooperativa. Feitos os devidos esclarecimentos, a assembleia, por ampla maioria, aprovou a Política de Governança.

### **9. Código Eleitoral:**

O Diretor Fábio apresentou à assembleia a atualização do Código Eleitoral das cooperativas singulares do Sicredi. Esclareceu que houve adequações nas redações dos artigos deixando as redações mais aprimoradas e de fácil entendimento, ressaltou que o Código estabelece as regras sistêmicas para eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, tornando o processo de eleição seguro e

6

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
 SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
 CNPJ: 82.065.285/0001-03  
 NIRE Nº.: 41400002250  
 ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
 CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

transparente. O Presidente Clemente colocou em votação e a assembleia, por ampla maioria, aprovou o novo Código Eleitoral.

### 10. Regulamento do Programa Pertencer:

O Diretor Alcimar apresentou a assembleia a proposta de revisão de regulamento do Pertencer que reflete as mudanças da legislação trazidas pela Lei Complementar 130/09 e pela Resolução/CMN 5.131/24. Entre os avanços trazidos pela norma, destaca-se a nova condição para representação dos associados por delegados nas assembleias gerais, bem como novas propostas necessárias decorrentes da expansão e crescimento do quadro social das cooperativas. Os ajustes do Regulamento do Pertencer começarão a vigorar em 1º de janeiro de 2026. Feitos os devidos esclarecimentos, o Presidente Clemente colocou esta pauta em votação e a assembleia, por ampla maioria, aprovou o Regulamento do Pertencer.

### 11. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório):

**Política de renovação dos membros do Conselho de Administração:** o Presidente deu ciência para a assembleia quanto a Política de renovação dos membros do conselho de Administração, que estabelece a governança, os princípios e as diretrizes para renovação dos membros do Conselho de Administração (Presidente, Vice-Presidente e Conselheiro), que foi aprovada no Conselho de Administração da Cooperativa em 27 de novembro de 2024.

O Presidente Clemente esclareceu que a assembleia foi transmitida da Sede Administrativa da Cooperativa e não do estúdio conforme previsto no Edital, devido a necessidade de utilização do gerador de energia elétrica. Nada mais.

### VI. DECLARAÇÃO:

O Presidente da Assembleia e o Secretário dos Trabalhos, declaram que a presente Assembleia semipresencial atende todos os requisitos para a sua realização, especialmente os previstos na Instrução Normativa DREI n.º 81, de 10 de junho de 2020.

Por fim, certificam a presença dos seguintes delegados:

Unidade de atendimento	Núcleo	Nome
073702 Mangueirinha PR	003	CLEITON MIGUEL SCHIAVINI
073702 Mangueirinha PR	002	HELONEZ BILINSKI DAL MUT
073702 Mangueirinha PR	005	IVO DALPIZZOL JUNIOR
073702 Mangueirinha PR	001	JOSE EDUARDO BIAZOTO DUARTE
073702 Mangueirinha PR	004	JUAREZ ALBERTI
073702 Mangueirinha PR	006	MATIAS BOSSA
073703 Galvão SC	002	ALEXANDRO LUIZ IUGA
073703 Galvão SC	001	VANDERLEI BEZ BATTI
073704 Clevelândia PR	003	CLEONICE DO CARMO BERNARDON
073704 Clevelândia PR	004	JULIANO DE SOUZA

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
 SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
 CNPJ: 82.065.285/0001-03  
 NIRE Nº.: 41400002250  
 ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
 CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Unidade de atendimento	Núcleo	Nome
073704 Clevelândia PR	001	NEUMAR JOSE MATTEI
073704 Clevelândia PR	002	THIAGO LUIZ PIAZZA
073705 Honório Serpa PR	003	EDSON LUIZ COSTELLA
073705 Honório Serpa PR	002	EVANDRO JOSE ALBINO
073705 Honório Serpa PR	001	SHEYLA BOLDORI
073706 Vitorino PR	002	FELIPE SINHORINI
073706 Vitorino PR	001	MARCOS ANTONIO KOGHOFER
073706 Vitorino PR	003	MARLINHO LUIZ CORAZA
073707 Pato Branco PR Centro	004	EDSON MATANA
073707 Pato Branco PR Centro	007	ESTER ALEUTIANA SANDRI
073707 Pato Branco PR Centro	003	LEANDRO ZAMARCHI
073707 Pato Branco PR Centro	006	LUAN RUARO MARCANTE
073707 Pato Branco PR Centro	002	LURDES DE FATIMA LASTA
073707 Pato Branco PR Centro	005	MONICA CARMINATTI SZYMON
073707 Pato Branco PR Centro	001	OLDAIR ROBERTO GIASSON
073708 São Domingos SC	002	CLOVIS ROMILDO MAZZUCO
073708 São Domingos SC	004	IVANIR DOMINGOS CANTELLI
073708 São Domingos SC	003	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS CAREGNATTO
073708 São Domingos SC	001	SANDRA MARIA FIORESE
073709 Coronel Vivida PR	005	CLARENCIR AFONSO SANTIN
073709 Coronel Vivida PR	006	ELTON RIBAS DA SILVA
073709 Coronel Vivida PR	001	GILBERTO CASA
073709 Coronel Vivida PR	002	JEANE RODIGHERO
073709 Coronel Vivida PR	003	LUAN TOSATTI
073709 Coronel Vivida PR	004	PAULO JOSE ENGELMANN
073710 Mariópolis PR	003	AQUILES RENOSTO
073710 Mariópolis PR	003	HELIO ANTONIO BELLAN
073710 Mariópolis PR	002	LUIZ CARLOS PERERA
073710 Mariópolis PR	001	SERVINO FABIAN SIMIONATO
073710 Mariópolis PR	004	WALDIR FABBRIS
073711 Coronel Domingos Soares PR	001	MARIA LUIZE HOPPE (representante)
073711 Coronel Domingos Soares PR	004	ANDREIA BRANDELERO
073711 Coronel Domingos Soares PR	003	RODRIGO SIQUEIRA TAQUES
073711 Coronel Domingos Soares PR	002	SAMUEL ANGELO PEGORARO CARNEIRO
073712 Palmas PR	004	JESUS ALTAIR PADILHA CAMARA
073712 Palmas PR	003	LEANDRO AMADORI

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
 SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
 CNPJ: 82.065.285/0001-03  
 NIRE Nº.: 41400002250  
 ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
 CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Unidade de atendimento	Núcleo	Nome
073712 Palmas PR	002	LUIZ CARLOS LORENZET
073712 Palmas PR	001	ROBERTO KAZUTO HASEGAWA
073712 Palmas PR	005	ROBERTO PEDRO PASIN
073714 Abelardo Luz	005	IVANDRO SANTOS
073714 Abelardo Luz	002	KAUANA MELLO DOS SANTOS
073714 Abelardo Luz	003	LUIZ CARLOS GOMES
073714 Abelardo Luz	004	OTACIR LOURENCO PAZETTI
073714 Abelardo Luz	001	QUELI APARECIDA CALDARTT FACCO
073715 Videira SC	003	ADALBERTO BOLDUAN
073715 Videira SC	002	EDILBERTO BRANCALIONE
073715 Videira SC	003	EZEQUIEL CARNEIRO BORGES
073715 Videira SC	001	LINDAMIR APARECIDA RIGO DUARTE
073715 Videira SC	001	MARCIA BALESTRIN TIBOLA
073715 Videira SC	002	TIAGO RISSARDI
073716 Fraiburgo SC	001	ADRIANA DEON DONATTI
073716 Fraiburgo SC	003	ISMAEL RAIMUNDO CONTE
073716 Fraiburgo SC	001	MARCIO KONKOL
073716 Fraiburgo SC	002	VOLMIR JOSE ZANCHETTIN
073717 Caçador SC	003	ADEMIR ANTONIO ZORTEA
073717 Caçador SC	002	ALBERTO GERALDO SOARES FRANCA
073717 Caçador SC	002	ANTEMAR MORO
073717 Caçador SC	003	CARLINHO JOSE BAZZEI
073717 Caçador SC	001	GLAUCIO ONELIO MENTA
073717 Caçador SC	001	MARCOS JOSE KONFLANZ
073718 Ouro Verde SC	001	RICARDO ALEXANDRE CATAPAM
073719 Treze Tílias SC	001	ALLAN GIOVANI DALLA COSTA
073719 Treze Tílias SC	003	ISMAEL SCHAUPENLEHNER
073719 Treze Tílias SC	002	JOSE CARLOS TOPOROSKI
073720 Quilombo SC	002	ANDRE VENDRUSCOLO
073720 Quilombo SC	001	VANDIR CAMILO GENERO
073721 Tangará SC	001	CELIO ROBERTO ZORNITTA
073722 Pato Branco PR Zona Norte	001	ALMIR PRIMO FAVERO
073722 Pato Branco PR Zona Norte	002	JULIA CASAGRANDE
073722 Pato Branco PR Zona Norte	003	ROGERIO BACH
073723 Pato Branco PR Zona Sul	002	GELSON LUIS DALLA COSTA
073723 Pato Branco PR Zona Sul	001	GILMAR DOS PRAZERES
073723 Pato Branco PR Zona Sul	003	GLEYSON FERNANDO POLO

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
 SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
 CNPJ: 82.065.285/0001-03  
 NIRE Nº.: 41400002250  
 ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
 CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

### ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Unidade de atendimento	Núcleo	Nome
073725 Água Doce SC	001	ERNANI FAVERO
073726 Ponte Serrada SC	001	MILTO CARLOS VICENSI
073727 Faxinal dos Guedes SC	001	VILTON CAMBRUSSI
073728 Pato Branco PR Shopping	001	MARIANA CARNIELETTO CASAGRANDE
073729 Lebon Régis SC	001	LOIR LOPES
073740 Ribeirão Preto SP Alto da Boa Vista	002	EDMO BERNARDES MELLO JUNIOR
073740 Ribeirão Preto SP Alto da Boa Vista	001	LEONARDO SCANDOLARA
073741 Batatais SP	001	ALEX FABIANO CORREA GUIDETTI
073742 Ribeirão Preto SP Centro	002	ALBERTO EINSTEIN NOVAIS
073742 Ribeirão Preto SP Centro	001	JESSICA BARBOSA DA COSTA
073743 Ribeirão Preto SP Avenida Saudade	001	MAURICIO DUARTE RIBEIRO
073744 Sertãozinho SP Centro	001	IVAN RAFAEL BUENO
073745 Jardinópolis SP	001	AUGUSTO DONIZETTI DA SILVA
073746 Pontal SP	001	SIRLEIDE MARTINS TRINDADE
073747 Cravinhos SP	001	ELIENAI LOPES MUNIZ
073747 Cravinhos SP	001	FABIO KANAYAMA PARISE
073747 Cravinhos SP	001	LEILA COSTA QUAGLIO
073748 Ribeirão Preto SP Jardim Paulista	001	EDUARDO REBELLO VIEIRA FILHO
073749 Ribeirão Preto SP Novo Shopping	001	MARCO ANTONIO BARRADAS
073750 Sertãozinho SP São João	001	MARCELO NARDELLI ELEUTERIO
073751 Brodowski SP	001	JOSE LUIS IGNACIO THOMAZELLA
073752 Ribeirão Preto SP Jardim América	001	GABRIEL DE FARIA CUSSOLIM
073753 Altinópolis SP	001	YAGO TEODORO AIUB CALIXTO
073754 Santa Rosa de Viterbo SP	001	VICTOR HUMBERTO VILAS BOAS E NASCIMENTO
073755 Serrana SP	001	GLAYSON GUIMARAES DOS SANTOS

#### VII. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Presidente, Sr. Clemente Renosto

Vice-Presidente, Sr. Orlei Roncaglio;

Comissão designada: Ernani Favero, Monica Carminatti Szymon, Gilmar Dos Prazeres, Queli Aparecida Caldartt Facco e Edson Matana.

#### VIII. ENCERRAMENTO:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS – SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N°.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

**ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

Pato Branco/PR, 07 de abril de 2025

Clemente Renosto  
Presidente

Orlei Roncaglio  
Vice-Presidente

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N°.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

### **ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP – SICREDI SOMA**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SICREDI**

##### **Seção I**

##### **Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração**

**Art. 1º** A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Soma PR/SC/SP – Sicredi Soma, constituída na assembleia geral de 07 de fevereiro de 1990, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I - sede, administração e foro jurídico na Avenida Brasil, 543, Centro, CEP 85.525-000, em Mariópolis, neste Estado do Paraná;

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos municípios: Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Pato Branco e Vitorino do Estado do Paraná; Abelardo Luz, Água Doce, Arroio Trinta, Bom Jesus, Caçador, Coronel Martins, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Formosa do Sul, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Ibiam, Ibicaré, Iomerê, Ipuacu, Jupiá, Lebon Régis, Macieira, Marema, Monte Carlo, Novo Horizonte, Ouro Verde, Passos Maia, Pinheiro Preto, Ponte Serrada, Quilombo, Rio das Antas, Salto Veloso, Santiago do Sul, São Domingos, Tangará, Treze Tílias, Vargeão, Vargem Bonita e Videira do Estado de Santa Catarina; Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Jardinópolis, Luís Antônio, Pontal, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antonio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana e Sertãozinho do Estado de São Paulo;

III - área de admissão de associados, delimitada através dos critérios estabelecidos no artigo 5º deste estatuto.

IV - prazo de duração indeterminado

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

### Seção II

#### Integração ao Sicredi

**Art. 2º** A Sociedade, ao filiar-se à Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro – Central Sicredi PR/SP/RJ, doravante denominada “Central”, integra, com esta e as demais filiadas, o Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelos seus normativos.

§ 1º O Sistema de Crédito Cooperativo – Sicredi ou Sistema é o conjunto de Cooperativas de Crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação das Cooperativas do Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar) e todas as pessoas jurídicas das quais essas participam direta ou indiretamente a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundos Garantidores (SFG).

§ 2º A Cooperativa somente poderá desfiliar-se da Central Sicredi PR/SP/RJ, por sua iniciativa ou da própria Central, quando estiver enquadrada nos limites operacionais estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 3º A desfiliação da Cooperativa, por sua iniciativa, depende ainda da concordância:

I - da maioria de seus associados, para tornar-se independente;

II- da maioria dos associados votantes que represente, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, para filiar-se a outra cooperativa central de crédito.

§4º Nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º, fica assegurada a participação e a manifestação da respectiva Central em todas as etapas do procedimento

§5º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados à observância, em especial:

I - das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com normativo próprio;

II - dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N°.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

III - da regulamentação oficial e normativos internos do Sicredi.

IV - da adoção do estatuto social sistêmico e suas respectivas atualizações.

§ 6º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.

§ 7º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando a assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade, ou da solidez e/ou imagem do Sistema Sicredi, nos termos da legislação em vigor e dos normativos internos.

§ 8º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação:

I - às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;

II - às obrigações contraídas por movimentações na conta reservas bancárias, acessada por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez;

III – aos empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi, com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.

§ 9º A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 8º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.

§ 10º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.

§ 11º O funcionamento da cooperativa será supervisionado pela Central, com a finalidade de garantir o cumprimento da legislação, da regulamentação em vigor e das normas próprias do Sicredi.

§ 12º No exercício da supervisão, a Central poderá:

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

- a) examinar livros e registros contábeis, papéis, documentos, instrumentos de crédito, contratos em geral, informações e demais dados da Cooperativa, mantendo-os à disposição do Banco Central do Brasil;
- b) encaminhar ao Banco Central do Brasil os relatórios decorrentes da verificação, caso identifique motivos graves ou urgentes que demandem esta necessidade.

§ 13. A corresponsabilidade prevista nos §§ 8º e 9º deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas.

§ 14. À Central Sicredi PR/SP/RJ como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, à Confederação Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

§ 15. A expressão "legislação" compreende as leis, os decretos e as normas jurídicas reguladoras e complementares.

## **CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL**

**Art. 3º** A Cooperativa tem como objeto social:

I - praticar as operações próprias de cooperativas de crédito, inclusive financiamento habitacional, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes;

II- propiciar aos seus associados, inclusive mediante convênio com entidade pública ou privada, nos termos da regulamentação vigente, o acesso a produtos de seguros, planos de previdência, consórcios, emissão e aquisição de cartões e outros meios de pagamento, compensação de cheques e outros papéis, crédito com recursos oficiais ou repassados por outras instituições financeiras, câmbio, poupança, fundos e clubes de investimento, e qualquer outro produto e serviço financeiro e não financeiro, não vedado pela legislação vigente;

III- desenvolver e implementar programas educacionais, de pesquisa, de ensino e de desenvolvimento institucional, dentre outros, que tenham como objeto a prática do cooperativismo, do empreendedorismo, da cidadania, do desenvolvimento sustentável e de outros valores universais.

§1º Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

princípios da neutralidade política e indistinação religiosa, racial e social.

§2º A cooperativa poderá, a seu critério, disponibilizar a não associados todos os produtos e serviços financeiros e não financeiros permitidos ou não vedados pela legislação vigente, inclusive serviços de pagamento nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

**Art. 4º** A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do Sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

Parágrafo único. A Cooperativa também poderá participar de outras empresas ou entidades, não integrantes do Sistema Sicredi, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade, observados os normativos internos e a legislação vigente.

### CAPÍTULO III

#### DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO

##### Seção I

##### Composição e Condições de Admissão

**Art. 5º** Podem ser associados da Cooperativa, as pessoas que concordem com este Estatuto Social, preencham as condições aqui estabelecidas e sejam:

I – pessoas físicas, que residam ou exerçam atividade na área de ação da Cooperativa;

II– pessoas jurídicas estabelecidas na área de ação da Cooperativa, inclusive seus administradores e sócios;

III – entes despersonalizados estabelecidos na área de ação da Cooperativa;

IV – pessoas físicas que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

V– outras pessoas jurídicas e entes despersonalizados que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde estejam estabelecidas;

VI – pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal de associado ou pensionista de associado falecido, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade.

§ 1º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Para adquirir a qualidade de associado, o (a) interessado (a) deverá propor a sua admissão, integralizar o número de quotas-partes mínimas previstas no §2º do art. 12 e aceitar os direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

§ 3º Não serão admitidos no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação e observado o disposto no §2º do art. 11 deste Estatuto Social:

I – aquele que, em suas atividades principais, exerça efetiva concorrência com as atividades principais da Cooperativa;

II– aquele que exercer atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;

III – aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;

IV – aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

V – aquele que causar prejuízos de qualquer natureza à Cooperativa ou ao Sicredi;

VI – aquele que deixar de operar com a Cooperativa, ou por meio dela, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

VII – aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

VIII – aquele que prestar informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação;

IX – aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N°.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;

X – aquele que infringir obrigações contratuais de produtos e/ou serviços contratados no Sicredi;

XI – aquele que possuir informações cadastrais irregulares ou desatualizadas;

XII - aquele que praticar, dentro e fora da Cooperativa: a) atividade ou ação que caracterize infração de natureza grave à legislação vigente; b) atividade ou ação que caracterize discriminação, assédio e/ou agressão física de qualquer ordem; c) tiver seu nome incluso em cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições de trabalho análogo a escravo;

§ 4º Para fins do disposto nos incisos IV e V do art. 5º, consideram-se vínculos as relações contratuais, societárias, trabalhistas, institucionais, associativas e de parentesco.

### **Seção II**

#### **Direitos**

**Art. 6º** São direitos dos associados:

I – participar nas reuniões e assembleias de núcleo e, por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados;

II – votar e ser votado para cargos eletivos na Cooperativa, observadas as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;

III – utilizar-se das operações e serviços quando ofertados pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;

IV – propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V – propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI – ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia Geral;

VII– ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII – demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

### **Seção III**

#### **Deveres**

**Art. 7º** São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições legais, deste Estatuto, do Regimento Interno do Sicredi e os demais normativos internos do Sistema;

II– operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa ou por meio dela;

III – integralizar as quotas-partes de capital subscritas;

IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V - não praticar, dentro e fora da Cooperativa, atividade que caracterize discriminação e/ou assédio de qualquer ordem;

VI - manter, dentro da Cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é de interesse comum, sobrepondo-se aos interesses individuais;

VII – manter atualizadas as informações cadastrais.

VIII - agir com urbanidade no relacionamento com a Cooperativa.

Parágrafo único. A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado implica no vencimento antecipado de todas as suas obrigações contraídas com a Cooperativa ou com outras entidades integrantes do Sicredi, a critério da Cooperativa.

### **Seção IV**

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

### Responsabilidades

**Art. 8º** Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2º Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.

§ 3º De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

### Seção V

#### Formas de Desligamento

##### Subseção I

##### Demissão

**Art. 9º** A demissão do associado ocorre ao seu pedido e não poderá ser negada.

##### Subseção II

##### Eliminação

**Art. 10.** A eliminação de associado será decidida pelo Conselho de Administração da Cooperativa e o motivo deverá constar em seus registros, em virtude de:

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

I - infração à legislação em vigor ou ao Estatuto, quando não aplicável a sua exclusão;

II - infração aos normativos internos do Sicredi;

III - prática de atos que caracterizem gestão temerária ou fraudulenta, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

§ 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa.

§ 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.

§ 3º Na hipótese de o Conselho de Administração decidir pela eliminação, a Cooperativa comunicará ao associado com a indicação do motivo dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, a qual poderá ser feita por meio físico ou eletrônico.

§ 4º O associado eliminado poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação da eliminação, observado o art. 53 deste Estatuto, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral que se realizar.

§ 5º Quando houver algum indício de que um conselheiro ou diretor tenha incorrido no disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, o Conselho de Administração, poderá afastá-lo, preventivamente das suas funções, inclusive podendo suspender o pagamento da sua remuneração, observando-se o disposto no Regimento Interno do Sicredi (RIS) quanto ao processo de investigação, defesa e aplicação da respectiva penalidade, quando for o caso.

§ 6º A decisão pela eliminação do associado, poderá ser delegada para a Diretoria Executiva.

### **Subseção III**

#### **Exclusão**

**Art. 11.** A exclusão do quadro social ocorre por:

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

I - dissolução da pessoa jurídica;

II - morte da pessoa física;

III - perda da capacidade civil não suprida;

IV - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa previstos no art. 5º, §3º, deste Estatuto.

§1º A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada como perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 2º A exclusão com fundamento nas disposições do § 3º do artigo 5º deste Estatuto será decidida pelo Conselho de Administração, que poderá delegar sua competência decisória à Diretoria Executiva.

### CAPÍTULO IV

#### DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

**Art. 12.** O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente.

§ 1º O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R\$ 1,00 (um Real).

§ 2º Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, no mínimo 01 (uma) quota-parte.

§ 3º A solicitação de reingresso do associado demitido, eliminado ou excluído do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, podendo delegar para a Diretoria Executiva, ao qual caberá definir o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

§ 4º A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

§ 5º Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

§ 6º A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

§ 8º As quotas-partes do capital são impenhoráveis.

§ 9º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

§10º A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§11º As parcelas de que trata o parágrafo anterior serão atualizadas desde a data da aprovação das contas pela assembleia geral até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, mediante utilização de indexador a ser definido pelo Conselho de Administração, respeitada a indicação sistêmica, se houver.

§12 O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado, antes da realização da assembleia geral referida no §10 deste artigo, desde que:

I - o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;

II - não existam perdas a compensar com sobras futuras;

III - sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa,

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§13 O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 5 (cinco) anos ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de até 10% (dez por cento) de seu saldo de capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo. A solicitação de retirada poderá ser feita anualmente pelo associado, após a assembleia geral ordinária, respeitado o percentual de 10% (dez por cento) a cada solicitação anual.

§14 O associado, pessoa jurídica, que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 20 (vinte) anos poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de até 5 % (cinco por cento) de seu capital social. Passado esse período, anualmente, após a assembleia geral ordinária, poderá o associado solicitar ao Conselho de Administração a retirada de até 5 % (cinco por cento) do valor do saldo do capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§15 Nos casos envolvendo doenças graves, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação do resgate de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§16 O Conselho de Administração poderá flexibilizar os critérios de retirada parcial de capital social de iniciativa dos associados, inclusive para fins de atendimento de casos fortuitos, força maior ou outra situação especial mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo, desde que sejam preservados os limites patrimoniais estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 17 Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa deverá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 18 Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social. Na hipótese de restar saldo devedor decorrente de alguma obrigação do associado desligado, a

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

Cooperativa poderá cobrá-lo pelos meios admitidos no ordenamento jurídico pátrio.

§ 19 A devolução de que tratam os §§ 13, 14, 15 e 16 se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério deste colegiado ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento em até 5 (cinco) parcelas anuais do pagamento pela Cooperativa.

§ 20 As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 21 Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por aquele podem ser compensados a critério da cooperativa, com as suas respectivas quotas-partes, sobras ou remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 22 Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao fundo de reserva da cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos do desligamento.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

#### **Seção I Disposições Gerais**

**Art. 13.** A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º As matérias abaixo relacionadas serão deliberadas previamente nas assembleias de Núcleo:

- I - prestação de contas dos órgãos de administração;
- II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- III - eleição dos membros do Conselho de Administração associados e do Conselho

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N°.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

Fiscal, quando existente;

IV - fusão, incorporação ou desmembramento;

V - mudança do objeto da sociedade;

VI - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes; e

VII - filiação a cooperativa central de crédito.

§ 2º As demais matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral, com exceção das previstas no §1º, poderão ser deliberadas somente pela assembleia geral de delegados, exceto deliberação em contrário do Conselho de Administração.

§ 3º Quando as matérias forem deliberadas somente em Assembleia de Delegados, a cooperativa dará posterior conhecimento aos associados.

§4º As assembleias gerais e as assembleias de núcleo poderão ser realizadas de forma presencial, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente.

**Art. 14.** As assembleias gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital, que deverá ser divulgado, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na internet.

§ 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.

§ 2º Não será admitida a representação por delegados quando a assembleia geral houver sido convocada diretamente por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados da cooperativa, em pleno gozo de seus direitos.

§ 3º No edital constará, observada a legislação em vigor:

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II - o dia e a hora da assembleia, assim como a forma como será realizada;

III - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

IV - o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados, em caso de realização de assembleia à distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

V - os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para recebimento dos votos, em caso de realização de assembleia à distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

VI - o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de *quórum* de instalação;

VII - local, data, nome, cargo/função e assinatura(s) do(s) responsável (eis) pela convocação.

§ 4º As assembleias gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada convocação, desde que assim conste expressamente do edital.

§ 5º As Assembleias que forem realizadas à distância devem adotar sistema e tecnologia para a participação dos delegados.

**Art. 15.** O *quórum* de instalação, apurado pelas assinaturas (físicas ou eletrônicas) no Livro de Presenças, será:

I - 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos delegados em segunda convocação;

III - 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único. O *quórum* de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.

**Art. 16.** Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e de normativo próprio, podendo comparecer as assembleias sem, no entanto, ter direito de voz e voto.

§ 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.

§ 2º O mandato dos delegados terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o tempo remanescente dos já eleitos.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N°.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

§ 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado.

§ 4º Sempre que as matérias forem apreciadas pelos associados em seus respectivos núcleos, o voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente.

**Art. 17.** Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados e os critérios de agrupamento dos associados em núcleos serão definidos com base na legislação vigente e em normativo próprio.

§ 1º O voto do delegado terá valor proporcional à quantidade de associados vinculados ao núcleo representado por ele na assembleia geral, observados os critérios estabelecidos em normativo próprio.

**Art. 18.** A eleição dos Delegados ocorrerá em Assembleia de Núcleo, em tempo hábil antes da Assembleia Geral da Cooperativa.

§ 1º Serão eleitos um delegado efetivo e pelo menos um delegado suplente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitados os demais requisitos previstos em normativo próprio.

§ 2º A eleição será realizada por votação aberta ou secreta, por definição do Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 3º Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração da Cooperativa definirá as condições e os procedimentos próprios para a sua execução.

§ 4º Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.

**Art. 19.** Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do caput, a critério do Conselho de Administração, os delegados ausentes – efetivos e suplentes – poderão perder seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste estatuto.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

**Art. 20.** As assembleias gerais e de núcleo serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro de administração, que secretariará os trabalhos.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-Presidente ou outro membro estatutário, que convidará um conselheiro ou um associado para secretariar os trabalhos.

§ 2º Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

**Art. 21.** O delegado não poderá representar o núcleo nas decisões, em assembleia Geral, sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, hipótese na qual o núcleo será representado pelo seu suplente ou, em caso de ausência deste, por outro associado, indicado, pela maioria simples dos presentes, desde que seja integrante daquele núcleo.

**Art. 22.** As deliberações nas assembleias gerais serão tomadas por maioria simples, exceto quando se tratar de assuntos exclusivos da assembleia geral extraordinária, para os quais é necessário o voto de 2/3 (dois terços) dos associados, representados pelos delegados presentes.

**Art. 23.** As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão em atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembleia e pelo secretário, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

**Art. 24.** A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no(s) reinício(s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no *caput* será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

### Seção II

#### Assembleia Geral Ordinária

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

**Art. 25.** A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos, mencionados na ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e relatório da auditoria independente, compreendendo:

a) relatório de gestão;

b) balanços dos dois semestres do correspondente exercício;

c) demonstrativo das sobras ou perdas.

II - destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III - eleição dos membros dos conselhos de administração e fiscal;

IV - fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;

V – aprovação da política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva no mínimo ao início de cada mandato;

VI - quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve seguir os normativos internos do Sicredi, aplicáveis à Cooperativa.

### Seção III

#### Assembleia Geral Extraordinária

**Art. 26.** A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes

30

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N°.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

matérias:

I - reforma do Estatuto Social;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objeto da Sociedade;

IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante(s);

V - contas do liquidante;

VI - manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

### CAPÍTULO VI

#### DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 27.** O processo eleitoral obedecerá ao disposto no Código Eleitoral aprovado em Assembleia Geral, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo colegiado.

### CAPÍTULO VII

#### DA ADMINISTRAÇÃO

##### Seção I

#### Conselho de Administração

**Art. 28.** A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por associados pessoas físicas, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e nove conselheiros.

**Art. 29.** Constituem condições básicas para a candidatura e exercício do cargo de conselheiro de administração:

I - não manter, desde a candidatura, vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ainda, com membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

II – não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades integrantes do Sicredi ou de cujo capital estas participem;

IV - não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários, nos últimos três exercícios civís;

V - reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos sistêmicos, compatível com a complexidade das atividades inerentes;

VI - não se ter valido de renegociações de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade do Sicredi, nos últimos 2 (dois) exercícios;

VII - não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas, inclusive em qualquer entidade do Sicredi ou ter registro negativo em quaisquer bancos de dados;

VIII - não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade que tenha causado qualquer prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi em qualquer das entidades integrantes do Sicredi;

IX - ter operado assiduamente e regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo) e ter participado de, no mínimo, 2 (duas) assembleias de núcleo nos últimos 3 (três) exercícios;

X - ter participado, no exercício imediatamente anterior, ou participar dos cursos e outros eventos de capacitação e reciclagem programados pelo Sistema, conforme a natureza do cargo ou da função, sem prejuízo do comparecimento a todos os demais eventos direcionados para os conselheiros no período do seu mandato até o prazo de 1 (um) ano após a posse;

XI - ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e legais, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função (eletivos ou não), que requeira dedicação incompatível com a responsabilidade na Cooperativa;

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

XII - estar exercendo ou ter exercido, como titular ou suplente, a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa;

XIII - atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente;

XIV - não expor negativamente, ou atentar contra, direta ou indiretamente, a imagem de quaisquer entidades integrantes do Sicredi, seus membros estatutários ou empregados, em razão do cargo, por qualquer meio, verbal ou escrito, ou de quaisquer marcas de propriedade das entidades integrantes do Sicredi;

XV - não ter sofrido sanção por infração de natureza gravíssima, na forma do Regimento Interno do Sicredi;

XVI - não ser habitual prestador de serviços ou fornecedor de produtos para a Cooperativa, seja na condição de pessoa natural ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador, considerando-se habitual a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos que, nos últimos 12 (doze) meses, tenha frequência superior a 3 (três) ocorrências ou, independentemente da frequência, duração superior a 2 (dois) meses.

XVII - não ter sido parte ou procurador de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi;

XVIII - ter a idade de até 75 (setenta e cinco) anos completos para se candidatar, aferível no momento de inscrição da chapa na respectiva entidade do Sicredi, observadas as exceções descritas na política de renovação de membros;

XIX - para candidatura à posição de Presidente, ter exercido por pelo menos um mandato, ou estar exercendo, a função de Conselheiro de Administração, Conselheiro Fiscal Efetivo ou Diretor na Cooperativa.

§ 1º Em relação aos incisos VI e VII, serão consideradas a relevância, a gravidade, a recorrência e as circunstâncias de cada caso.

§2º Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, nem os conselheiros e diretores que estejam submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N°.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes, observadas as regras estabelecidas na política de renovação de membros, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

§4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º Nas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus componentes.

§ 6º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor (es), devendo a primeira assembleia que se seguir referendar o (s) designado (s), que cumprirá (ão) o tempo remanescente do (s) mandato (s) do Presidente e/ou Vice-Presidente sucedido (s). Reduzindo-se o número de membros do Conselho a menos de 3 (três), excetuando o Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 7º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I - a perda da qualidade de associado;

II - o não comparecimento, sem justificativa prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no curso de cada ano civil. Caberá ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa;

III - a morte, a renúncia e a destituição, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

IV - o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

V - tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto;

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

VI - as licenças, exceto para tratamento de saúde, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias.

a) Quando do afastamento para tratamento de saúde, para Presidente, Vice-Presidente e membros da Diretoria Executiva, fica assegurado a continuidade do pagamento dos honorários de forma complementar a previdência social e a manutenção dos benefícios vigentes durante o período de afastamento, até 24 meses, podendo ser prorrogado a critério do Conselho de Administração.

§ 8º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§ 9º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário:

I - Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente;

II - Membro de executiva partidária – as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III - Posto nomeado, designado ou delegado – aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

**Art. 30.** O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se, mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa.

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito, sendo admitido o uso de meios eletrônicos de comunicação.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolvem transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuge, companheiro (a) ou empregados.

§ 3º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais a distância ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive, por meio eletrônico.

**Art. 31.** Além de outras atribuições decorrentes da legislação e deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos:

I - fixar o direcionamento estratégico da Cooperativa e acompanhar a execução e o cumprimento do planejamento por ele aprovado;

II - acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;

III - aprovar normativos de sua competência, que não poderão contrariar as disposições dos normativos sistêmicos;

IV - nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências, e a remuneração individual dos Diretores, observadas as disposições contidas no estatuto;

V – declarar e registrar a vacância de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

VI - autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido o disposto nos normativos sistêmicos;

VII- deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N°.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

VIII - encaminhar à assembleia geral proposta para doação de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

IX - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

X - examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

XI - deliberar sobre a eliminação e exclusão de associados;

XII- deliberar sobre a convocação de assembleia geral;

XIII - autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas ou entidades, inclusive de natureza não cooperativa, atendidos os propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e orientações sistêmicas a respeito;

XIV - autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como a deliberar sobre a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências ou filiais da Cooperativa, dentro ou fora do município sede, nos termos da legislação vigente;

XV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, a legislação e os normativos internos do Sicredi;

XVI - manifestar-se sobre o relatório da administração e prestação de contas do exercício;

XVII – escolher e destituir os auditores externos, observadas as diretrizes sistêmicas;

XVIII – aprovar políticas e campanhas para a captação de novos associados e/ou para aumento do capital social pelo quadro de associados;

XIX – autorizar a realização de campanhas e a oferta ou a distribuição de bonificações, prêmios ou outras vantagens que visem a captação de associados ou o aumento do capital social pelo quadro de associados;

XX - aprovar a política renovação dos membros do conselho de administração;

XXI - deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da assembleia geral, se for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências.

**Art. 32.** Ao Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - exercer o acompanhamento e a supervisão das atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;

II - liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;

III - acompanhar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da Cooperativa;

IV - submeter ao Conselho de Administração propostas de normativos internos, observadas as diretrizes sistêmicas;

V - levar à apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, acompanhando a sua execução;

VI - apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;

VII- selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração;

VIII - representar institucionalmente a Cooperativa, nas matérias estratégico-corporativas perante o Sistema, e também nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;

IX - participar de congressos, seminários e outros eventos como representante

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

institucional da Cooperativa, podendo ser substituído por quem este indicar;

X - atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;

XI - avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Cooperativa, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;

XII- aplicar as penalidades aos infratores que forem estipuladas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;

XIII - indicar um secretário para lavrar ou coordenar a lavratura da ata das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração.

**Art. 33.** O Vice-Presidente do Conselho substituirá o Presidente do Conselho nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos, inclusive nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe.

### Seção II

#### Diretoria Executiva

**Art. 34.** A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva, a quem compete a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor de Operações, e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e um Diretor de Negócios.

§ 1º Os Diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração em até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto.

§ 2º Ocorrendo a nomeação de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente pelos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo que os nomeados permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reconduzidos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.

§4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s)

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N°.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º A Cooperativa será representada, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 32, obrigatoriamente:

I - por 2 (dois) Diretores em conjunto;

II - por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído;

III - por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

§ 6º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, nos seguintes casos:

I - perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;

II - na outorga de documentos para representação da Sociedade em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados;

III - em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a falta da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.

IV - documentos inerentes às relações de trabalho com empregados, estagiários ou jovens aprendizes.

**Art. 35.** Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as seguintes condições:

I – atender aos requisitos descritos no art. 29, incisos I a VIII e XIII a XVI, bem como o do §1º;

II – obedecer ao disposto nos §§ 8º e 9º do art. 29;

III – possuir graduação em curso superior;

IV – comprovadamente deter conhecimento compatível com a complexidade das atividades inerentes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro;

V – atender aos requisitos sistêmicos complementares quando previstos nos normativos.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

### **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

**Art. 36.** Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuízo das incumbências previstas em legislação e em normativo interno:

I - administrar operacionalmente a Cooperativa, atendendo seu objeto, as orientações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das diretrizes e estratégias corporativas do Sicredi;

II - contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem como acompanhar o estado econômico-financeiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;

III- nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judicium, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade;

IV- firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e à execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;

V - autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis classificados como circulantes da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios;

VI- elaborar o planejamento estratégico e financeiro, em conformidade com a diretriz sistêmica e as definidas pelo Conselho de Administração, e responder por sua execução;

VII - implementar as normas de controles internos das operações e serviços, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

VIII - examinar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução, informando sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IX- decidir sobre a contratação e a demissão de empregados;

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

X - cumprir e fazer cumprir os apontamentos e orientações técnicas de auditoria e controles internos, visando à segurança e o respeito à legislação e aos normativos internos do Sicredi;

XI- decidir acerca da concessão de qualquer modalidade de doação de bens móveis, contribuição ou auxílio, independentemente de beneficiário e valor, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

XII - cumprir e fazer cumprir os normativos internos;

XIII - responder por todas as demais atividades próprias da administração ordinária da Cooperativa;

XIV - Decidir sobre o recebimento e alienação de bens, móveis ou imóveis, para a liquidação ou amortização de operações realizadas pela Cooperativa com seus associados.

**Art. 37.** Aos membros da Diretoria Executiva cabem as seguintes atribuições, dentre outras, observados o § 2º do art. 34 deste Estatuto e o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - Ao Diretor Executivo:

a) fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;

b) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas de desenvolvimento do cooperativismo e de sustentabilidade do Sicredi na área de atuação da Cooperativa;

c) responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;

d) coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;

e) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa;

f) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

reguladores e fiscalizadores;

g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;

h) representar a cooperativa nas deliberações de normas e regulamentos sistêmicos.

II - Ao Diretor de Operações:

a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;

b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;

c) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

III - Ao Diretor de Negócios:

a) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico sistêmico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;

b) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades de atendimento, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;

c) responder e acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;

d) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

§ 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa desde que pertinentes ao seu objeto social

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N°.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

e conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 2º A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, entretanto pode, reunir-se sempre que convocada por qualquer de seus diretores, para decidir sobre matérias de sua competência, quando a natureza do ato requerer decisão conjunta dos Diretores ou quando estes entenderem necessária a formalização de reunião.

§3º As reuniões do § 2º poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º As deliberações e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

**Art. 38.** Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 29, § 7º, incisos III a VI deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 39.** Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§ 1º Os Administradores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Sociedade, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos.

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

## CAPÍTULO VIII

### DO CONSELHO FISCAL

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N°.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

**Art. 40.** A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos associados pessoas físicas, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 29, incisos I a XIX, deste Estatuto.

§ 1º A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa(s) completa(s), independente(s) e desvinculada(s) da eleição do Conselho de Administração, observadas as demais condições de que trata o § 2º do art. 29 deste Estatuto.

§ 2º O membro do Conselho Fiscal não deve ser habitual prestador de serviços ou fornecedor de produtos para a Cooperativa, seja na condição de pessoa natural ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador, considerando-se habitual a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos que, nos últimos 12 (doze) meses, tenha frequência superior a 3 (três) ocorrências ou, independentemente da frequência, duração superior a 2 (dois) meses.

§ 3º O mandato será de 2 (dois) anos.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

§ 6º O conselho fiscal deverá ser renovado em, pelo menos, um membro efetivo a cada eleição.

**Art. 41.** O Conselho Fiscal reúne-se, mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia ou do Conselho de Administração.

§ 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N°.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

§ 4º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

**Art. 42.** Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, o conselheiro efetivo será substituído pelo suplente.

§ 1º Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente do Conselho de Administração convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 29, § 7º, deste Estatuto, cabendo ao próprio Colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

§ 3º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

**Art. 43.** Entre outras atribuições decorrentes da legislação, deste Estatuto e dos normativos internos do Sicredi, compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer assídua fiscalização sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços e os atos dos administradores;

II - controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;

III - avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV – analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo assessorar-se de auditores internos e externos para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

V - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE N°.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

---

profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI - averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto e dos demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem como das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente constituídos, relativamente a matérias estratégico- corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

VII - relatar ao conselho de administração as conclusões de seus trabalhos, alertando, sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o fato, oportunamente, à assembleia geral e à Central;

VIII - examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da Cooperativa dos postulados de cada relatório;

IX - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;

X - convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos conselheiros e diretores pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS SOCIAIS**

**Art. 44.** O exercício social tem duração de 1 (um) ano, com encerramento em 31 de dezembro.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

**Art. 45.** Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

**Art. 46.** As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas, da seguinte forma:

I - 70% (setenta por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II - 5% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação;

III – até 2% (dois por cento), para o Fundo Social, destinado a atender projetos sociais, de interesse coletivo, voltados a educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança, empreendedorismo e inclusão social, que contribuem com o desenvolvimento das comunidades da área de atuação da Cooperativa, de acordo com o regulamento próprio;

IV - o saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida a sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

§ 2º Os valores em prejuízo de exercícios anteriores que foram recuperados, e outros valores recuperados e recebidos, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável, serão destinados de acordo com decisão do Conselho de Administração; assim como as doações sem destinação específica poderão ser destinadas ao fundo de reserva e/ou para o fundo de expansão, antes da apuração das destinações obrigatórias.

**Art. 47.** A destinação das sobras ou o rateio das perdas dar-se-ão proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

## ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

**Art. 48.** O Fundo de Reserva e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os associados.

### CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 49.** Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

I - quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pela alteração de sua forma jurídica;

III - pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V - pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 50.** A liquidação da Sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

### CAPÍTULO XI DA OUVIDORIA – OUVIDORIA COMPARTILHADA

**Art. 51.** A Cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria com entidade integrante do Sistema, na forma da legislação vigente.

### CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 52.** Os prazos previstos neste Estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
NIRE Nº.: 41400002250  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 543 - Centro - Mariópolis - Paraná  
CEP: 85525-000 TELEFONE: 46 3226 1647 / 46 2101 2000

---

### ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

---

**Art. 53.** As correspondências, notificações e comunicações, físicas e/ou eletrônicas, encaminhadas pela Cooperativa ao associado com base nos seus dados cadastrais presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu envio.

**Art. 54.** O associado pessoa física, que até 31/12/2023 cumprir os requisitos do estatuto anterior, 65 (sessenta e cinco) anos e cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 20 (vinte) anos, poderá submeter ao Conselho de Administração a solicitação da retirada de até 90% (noventa por cento) de seu capital social, mantendo a condição de associado, a qualquer tempo.

**Art. 55.** A cooperativa possui legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, mediante autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

**Art. 56.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

Pato Branco - PR, 07 de abril de 2025.

---

Clemente Renosto  
Presidente

---

Orlei Roncaglio  
Vice-Presidente



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21382689934	CLEMENTE RENOSTO
42708230972	ORLEI RONCAGLIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2025 07:58 SOB Nº 20252812832.  
PROTOCOLO: 252812832 DE 23/06/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510688943. CNPJ DA SEDE: 82065285000103.  
NIRE: 41400002250. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2025.  
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP -  
SICREDI SOMA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP -  
SICREDI SOMA**  
**CNPJ: 82.065.285/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:27 do dia 14/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **4D78.5053.8847.814B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Informações do Documento

<b>Certidão</b>	037569328-46
<b>Tipo</b>	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
<b>Fornecida para o</b>	CNPJ 82.065.285/0001-03 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
<b>Data de Emissão</b>	21/08/2025 08:49:07
<b>Data de Validade</b>	19/12/2025

VOLTAR



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 82065285000103  
NOME.....: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICRED  
CNPJ/CPF...: 82.065.285/0001-03  
ENDEREÇO...: AV. AVENIDA BRASIL , 543 - CENTRO  
CEP.....: 85525000  
MUNICIPIO.: Mariópolis UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos  
REQUERENTE: SICREDI SOMA

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.mariopolis.pr.gov.br>> (Link no QR Code).

Emitida em: 28/08/2025.  
Válida até: 27/09/2025.  
Ano da Certidão.....: 2025  
Número da certidão.....: 1853  
Código de autenticidade da certidão: 840046634840046



Mariópolis, 28 de Agosto de 2025

Certidão emitida no site Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda, invalidará este documento.





# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 82.065.285/0001-03

**Razão social:** COOP CREDITO LIVRE ADMISSAO SAO CRISTOVAO

**Nome fantasia:** SICREDI MARIÓPOLIS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/08/2025	23/08/2025 a 21/09/2025	2025082302470541661007
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080408410541661063
15/07/2025	15/07/2025 a 13/08/2025	2025071509130541661026
26/06/2025	26/06/2025 a 25/07/2025	2025062607460541661012
07/06/2025	07/06/2025 a 06/07/2025	2025060702460541661072
19/05/2025	19/05/2025 a 17/06/2025	2025051911420541661038
30/04/2025	30/04/2025 a 29/05/2025	2025043020330541661071
11/04/2025	11/04/2025 a 10/05/2025	2025041110400541661010
23/03/2025	23/03/2025 a 21/04/2025	2025032302310541661008
04/03/2025	04/03/2025 a 02/04/2025	2025030402280541661078
13/02/2025	13/02/2025 a 14/03/2025	2025021310160541661027
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012503450541661002
06/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025	2025010604060541661024
18/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025	2024121803170541661009
29/11/2024	29/11/2024 a 28/12/2024	2024112903310541661010
10/11/2024	10/11/2024 a 09/12/2024	2024111002410541661083
22/10/2024	22/10/2024 a 20/11/2024	2024102220070541661061
03/10/2024	03/10/2024 a 01/11/2024	2024100319590541661087
14/09/2024	14/09/2024 a 13/10/2024	2024091402410541661068
26/08/2024	26/08/2024 a 24/09/2024	2024082620260541661009
07/08/2024	07/08/2024 a 05/09/2024	2024080705270541661070
19/07/2024	19/07/2024 a 17/08/2024	2024071920140541661047
30/06/2024	30/06/2024 a 29/07/2024	2024063002010541661084
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061105200541661009
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052320040541661080
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050402215284255153
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041519560497262701
27/03/2024	27/03/2024 a 25/04/2024	2024032719455661761120
08/03/2024	08/03/2024 a 06/04/2024	2024030819505602547867
18/02/2024	18/02/2024 a 18/03/2024	2024021802280363069206

<b>Data de Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
30/01/2024	30/01/2024 a 28/02/2024	2024013020383618873530
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011109145715884055
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122302141872549409
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120409124241863298
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111502221405126612
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102705524507604864
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100802205784665090
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091907210832427806
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 10/09/2025 09:24:26

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 82.065.285/0001-03  
Certidão n°: 48502160/2025  
Expedição: 21/08/2025, às 08:54:32  
Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **82.065.285/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

### Dados da Certidão

Situação: **VÁLIDA**  
Tipo de Certidão: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA  
Código Validador TJPR: CACF.2706.81IHBHDI.01  
Comarca: CLEVELÂNDIA  
Emitida por: OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
Nome: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA**  
CPF/CNPJ: **82065285000103**  
Data de Emissão: 25/08/2025



Print



Voltar

# Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

<b>NIRE (Sede)</b> 41400002250	<b>CNPJ</b> 82.065.285/0001-03	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 21/05/1990	<b>Início de Atividade</b> 19/04/2011
<b>Endereço Completo</b> Avenida BRASIL, Nº 543, CENTRO - Mariópolis/PR - CEP 85525-000			
<b>Objeto Social</b> I - praticar as operações próprias de cooperativas de crédito, inclusive financiamento habitacional, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes; II - propiciar aos seus associados, inclusive mediante convênio com entidade pública ou privada, nos termos da regulamentação vigente, o acesso a produtos de seguros, planos de previdência, consórcios, emissão e aquisição de cartões e outros meios de pagamento, compensação de cheques e outros papéis, crédito com recursos oficiais ou repassados por outras instituições financeiras, câmbio, poupança, fundos e clubes de investimento, e qualquer outro produto e serviço financeiro e não financeiro, não vedado pela legislação vigente; III - desenvolver e implementar programas educacionais, de pesquisa, de ensino e de desenvolvimento institucional, dentre outros, que tenham como objeto a prática do cooperativismo, do empreendedorismo, da cidadania, do desenvolvimento sustentável e de outros valores universais. §1º. Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social. §2º A cooperativa poderá, a seu critério, disponibilizar a não associados todos os produtos e serviços financeiros e não financeiros permitidos ou não vedados pela legislação vigente, inclusive serviços de pagamento nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento. Art. 4º A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do Sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala. Parágrafo único. A Cooperativa também poderá participar de outras empresas ou entidades, não integrantes do Sistema Sicredi, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade, observados os normativos internos e a legislação vigente. § 1º A COOPERATIVA PROPUGNARÁ AINDA PELA EDUCAÇÃO DE SEU QUADRO SOCIAL, VISANDO A FOMENTAR A EXPANSÃO DO COOPERATIVISMO DE CREDITO, ATENDENDO, ENTRE OUTROS AOS PRINCÍPIOS DA AJUDA MUTUA, DA ECONOMIA SISTEMÁTICA E DO USO ADEQUADO DO CREDITO. § 2º EM TODOS OS ASPECTOS DE SUAS ATIVIDADES SERÃO RIGOROSAMENTE OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA NEUTRALIDADE POLÍTICA E INDISCRIMINAÇÃO RELIGIOSA, RACIAL E SOCIAL. § 4º PARA CUMPRIR SEUS OBJETIVOS SOCIAIS, A COOPERATIVA NOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO E SEUS REGULAMENTOS, PODE PARTICIPAR DO CAPITAL DE OUTRAS EMPRESAS OU ENTIDADES. § 1º A COOPERATIVA PROPUGNARÁ AINDA PELA EDUCAÇÃO DE SEU QUADRO SOCIAL, VISANDO A FOMENTAR A EXPANSÃO DO COOPERATIVISMO DE CREDITO, ATENDENDO, ENTRE OUTROS AOS PRINCÍPIOS DA AJUDA MUTUA, DA ECONOMIA SISTEMÁTICA E DO USO ADEQUADO DO CREDITO. § 2º EM TODOS OS ASPECTOS DE SUAS ATIVIDADES SERÃO RIGOROSAMENTE OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA NEUTRALIDADE POLÍTICA E INDISCRIMINAÇÃO RELIGIOSA, RACIAL E SOCIAL. § 4º PARA CUMPRIR SEUS OBJETIVOS SOCIAIS, A COOPERATIVA NOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO E SEUS REGULAMENTOS, PODE PARTICIPAR DO CAPITAL DE OUTRAS EMPRESAS OU ENTIDADES.			
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			

 Atendimento online

Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF		
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
ROBERTO ESLAU THOMAS 023.042.059-17	31/12/2026	Diretor
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
BRAULIO NOE VALLE JUNIOR 050.920.888-69	31/12/2026	Conselheiro de administração
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
CARMINI LUANA TEZA 045.441.859-04	31/12/2026	Conselheiro
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
OLIVETE JOANITA ROTAVA 410.542.020-87	31/12/2026	Conselheiro de administração
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
RODRIGO ANTONIO ZARDO 731.966.069-53	31/12/2026	Conselheiro de administração
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
FABIO VEDELAGO BURILLE 030.980.049-83	31/12/2026	Diretor
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
CLEMENTE RENOSTO 213.826.899-34	31/12/2026	Conselheiro de administração
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
PAULO GIOVANI ARBOIT 022.127.449-94	31/12/2026	Conselheiro de administração
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO 028.474.899-40	31/12/2026	Conselheiro
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
ALCIMAR GERHARD 895.006.449-91	31/12/2026	Diretor
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
GIOVANI FRANCESCHETTO 031.344.879-50	31/12/2026	Conselheiro
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
ORLEI RONCAGLIO 427.082.309-72	31/12/2026	Conselheiro de administração
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
LUIZ CARLOS DE MELLO 500.631.979-87	31/12/2026	Conselheiro de administração
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
IVALDIR NATAL BOESING 498.110.109-00	31/12/2026	Conselheiro
Último Arquivamento		Situação
Data	Número	ATO
29/07/2025	20253664330	017 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		ATIVA
		Status
		SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1- NIRE: xxxxxxxx CNPJ: 82.065.285/0003-75

Endereço Completo

(AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 396 , CENTRO, Galvão, SC, CEP:89838000,)

2- NIRE: 42900843084 CNPJ: 82.065.285/0014-28

Endereço Completo

(RUA NEREU RAMOS, Nº 462 , CENTRO, Fraiburgo, SC, CEP:89580000,)

3- NIRE: xxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço Completo

(RUA General Osório, Nº 664 , Centro, Ribeirão Preto, SP, CEP:14010000,)

4- NIRE: xxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço Completo

(AVENIDA da Saudade, Nº 1312 , Campos Eliseos, Ribeirão Preto, SP, CEP:14085000,)

5- NIRE: xxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço Completo

(RUA FREI CAETANO, Nº 467 , CENTRO, Ponte Serrada, SC, CEP:89683970,)

6- NIRE: 35920036090 CNPJ: 82.065.285/0032-00

Endereço Completo

(RUA ANANIAS COSTA FREITAS, Nº 321 , CENTRO, Pontal, SP, CEP:14180000,)

7- NIRE: 41900868400 CNPJ: 82.065.285/0008-80

Endereço Completo

(AVENIDA XVI DE NOVENBRO, Nº 400 , CENTRO, Honório Serpa, PR, CEP:85548000,)

8- NIRE: xxxxxxxx CNPJ: 82.065.285/0002-94

Endereço Completo

(RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 1100 , CENTRO, São Domingos, SC, CEP:89835000,)

9- NIRE: 42900832261 CNPJ: 82.065.285/0013-47

Endereço Completo

(RUA PEDRO ANDREAZZA, Nº 150 , CENTRO, Videira, SC, CEP:89560202,)

10- NIRE: 41901148010 CNPJ: 82.065.285/0015-09

Endereço Completo

(RUA PARIGOT DE SOUZA, Nº 381 , BORTOT, Pato Branco, PR, CEP:85504180,)

11- NIRE: 41901287851 CNPJ: 82.065.285/0020-76

Endereço Completo

(AVENIDA TUPI, Nº 4191 , CRISTO REI, Pato Branco, PR, CEP:85507515,)

12- NIRE: 41900868426 CNPJ: 82.065.285/0010-02

Endereço Completo

(RUA GUARANI, Nº 135 , CENTRO, Pato Branco, PR, CEP:85501048,)

13- NIRE: 42900968103 CNPJ: 82.065.285/0018-51

Endereço Completo

(AVENIDA CORONEL ERNESTO FRANCISCO BERTASO, Nº 553 , CENTRO, Quilombo, SC, CEP:89850000,)

14- NIRE: xxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço Completo

(RUA CORONEL JOSE THEODORO, Nº 267 , CENTRO, Jardinópolis, SP, CEP:14680000,)

15- NIRE: 41902074389 CNPJ: 82.065.285/0041-09

Endereço Completo

(AVENIDA DA INOVACAO, Nº 1600 , SAO LUIZ, Pato Branco, PR, CEP:85504757,)

16- NIRE: 35920159167 CNPJ: 82.065.285/0042-81

Endereço Completo

(AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 1708 , SAO JOAO, Sertãozinho, SP, CEP:14170160,)

17- NIRE: 35920210448	CNPJ: 82.065.285/0044-43
Endereço Completo	
(AVENIDA LUIZ EDUARDO TOLEDO PRADO, Nº 800, ANDAR 8 SALA 824 E 825 , VILA DO GOLF, Ribeirão Preto, SP, CEP:14027250,)	
18- NIRE: 35920285766	CNPJ: 82.065.285/0048-77
Endereço Completo	
(RUA VICENTE DE PAULA LIMA, Nº 706 , CENTRO, Serrana, SP, CEP:14150000,)	
19- NIRE: 41900868434	CNPJ: 82.065.285/0011-85
Endereço Completo	
(RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, Nº 122 , CENTRO, Coronel Vivida, PR, CEP:85550000,)	
20- NIRE: 41900868451	CNPJ: 82.065.285/0004-56
Endereço Completo	
(RUA CARLOS ECKS, Nº 35 , CENTRO, Coronel Domingos Soares, PR, CEP:85557000,)	
21- NIRE: 41900868469	CNPJ: 82.065.285/0012-66
Endereço Completo	
(RUA CORONEL JOAO GUALBERTO, Nº 292 , CENTRO, Palmas, PR, CEP:85690059,)	
22- NIRE: xxxxxxxx	CNPJ: 82.065.285/0016-90
Endereço Completo	
(AVENIDA AFONSO DRESCH, Nº 378 , CENTRO, Treze Tilias, SC, CEP:89650000,)	
23- NIRE: 35920080102	CNPJ: 82.065.285/0038-03
Endereço Completo	
(RUA RUFINO DE ALMEIDA, Nº 63 , VILA CLAUDIA, Cravinhos, SP, CEP:14140000,)	
24- NIRE: 35920058760	CNPJ: 82.065.285/0035-52
Endereço Completo	
(AVENIDA DA SAUDADE, Nº 1312 , CAMPOS ELISEOS, Ribeirão Preto, SP, CEP:14085000,)	
25- NIRE: 42901226976	CNPJ: 82.065.285/0029-04
Endereço Completo	
(AVENIDA INDEPENDENCIA, Nº 525 , CENTRO, Água Doce, SC, CEP:89654000,)	
26- NIRE: xxxxxxxx	CNPJ: 82.065.285/0021-57
Endereço Completo	
(RUA JOÃO MARIA CONRADO, Nº 258 , CENTRO, Ouro Verde, SC, CEP:89834000,)	
27- NIRE: xxxxxxxx	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo	
(RUA FRANCISCO NARDI, Nº 64 , CENTRO, Tangará, SC, CEP:89642000,)	
28- NIRE: 41901737384	CNPJ: 82.065.285/0027-42
Endereço Completo	
(AVENIDA Tupi, Nº 1682 , Centro, Pato Branco, PR, CEP:85501039,)	
29- NIRE: 41901868756	CNPJ: 82.065.285/0037-14
Endereço Completo	
(RUA ITACOLOMI, Nº 1741 , AMADORI, Pato Branco, PR, CEP:85502070,)	
30- NIRE: 41900868418	CNPJ: 82.065.285/0009-60
Endereço Completo	
(AVENIDA BRASIL ARGENTINA, Nº 855 , CENTRO, Vitorino, PR, CEP:85520000,)	
31- NIRE: 35905206289	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo	
(RUA COUTO MAGALHÃES, Nº 170 , ALTO DA BOA VISTA, Ribeirão Preto, SP, CEP:14025690,)	
32- NIRE: 35905282425	CNPJ: 82.065.285/0025-80
Endereço Completo	
(PRAÇA CONEGO JOAQUIM ALVES, Nº 186 , centro, Batatais, SP, CEP:14300057,)	
33- NIRE: 42902032580	CNPJ: 82.065.285/0034-71
Endereço Completo	

(RUA SANTA CATARINA, Nº 435 , CENTRO, Faxinal dos Guedes, SC, CEP:89694000,)

34- NIRE: 42902032598

CNPJ: 82.065.285/0036-33

Endereço Completo

(RUA PEDRO ANDREAZZA, Nº 150 , CENTRO, Videira, SC, CEP:89560202,)

35- NIRE: 35920226557

CNPJ: 82.065.285/0046-05

Endereço Completo

(AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSEN, Nº 215 , JARDIM AMERICA, Ribeirão Preto, SP, CEP:14020250,)

36- NIRE: 42902139791

CNPJ: 82.065.285/0047-96

Endereço Completo

(RUA SANTO ANTONIO, Nº 481 , CENTRO, Lebon Régis, SC, CEP:89515000,)

37- NIRE: 41900868388

CNPJ: 82.065.285/0006-18

Endereço Completo

(AVENIDA IGUACU, Nº 345 , CENTRO, Mangueirinha, PR, CEP:85540000,)

38- NIRE: 41900868477

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço Completo

(AVENIDA DR. OSCAR GEYER, Nº , , Bituruna, PR, CEP:xx.xxx-xxx,)

39- NIRE: 35920042511

CNPJ: 82.065.285/0033-90

Endereço Completo

(RUA APRIGIO DE ARAUJO, Nº 1044 , CENTRO, Sertãozinho, SP, CEP:14160550,)

40- NIRE: 35920223663

CNPJ: 82.065.285/0045-24

Endereço Completo

(RUA MAJOR GARCIA, Nº 540 , CENTRO, Altinópolis, SP, CEP:14350057,)

41- NIRE: 35920286584

CNPJ: 82.065.285/0049-58

Endereço Completo

(AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 466 , JARDIM BOA VISTA, Santa Rosa de Viterbo, SP, CEP:14270000,)

42- NIRE: 41900868396

CNPJ: 82.065.285/0007-07

Endereço Completo

(AV. NOSSA SENHORA DA LUZ, Nº 461 , CENTRO, Clevelândia, PR, CEP:85530000,)

43- NIRE: 41900868442

CNPJ: 82.065.285/0005-37

Endereço Completo

(AVENIDA BRASIL, Nº 543 , CENTRO, Mariópolis, PR, CEP:85525000,)

44- NIRE: 42900968090

CNPJ: 82.065.285/0019-32

Endereço Completo

(AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 175, SALA LOJA 04 , CENTRO, Caçador, SC, CEP:89500145,)

45- NIRE: 35920103811

CNPJ: 82.065.285/0039-86

Endereço Completo

(AVENIDA MEIRA JUNIOR, Nº 520 , JARDIM PAULISTA, Ribeirão Preto, SP, CEP:14090003,)

46- NIRE: 42900966640

CNPJ: 82.065.285/0017-70

Endereço Completo

(AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 1000 , CENTRO, Abelardo Luz, SC, CEP:89830000,)

47- NIRE: 35920144844

CNPJ: 82.065.285/0040-10

Endereço Completo

(1A AVENIDA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1500, Nº 1500, LOJA ARCO 386 , RIBEIRANIA, Ribeirão Preto, SP, CEP:14096901,)

48- NIRE: 35920175502

CNPJ: 82.065.285/0043-62

Endereço Completo

(RUA MARECHAL DEODORO, Nº 48 , CENTRO, Brodowski, SP, CEP:14340000,)

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/08/2025, às 10:58:30 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NFUWODDD.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral

	Módulo de Validação de Certidão para Entidades Supervisionadas - "CERTIAUT"	10/09/2025
---	---	------------

[CERTIAUD005]

**Confirmação de certidão emitida**

Entidade Supervisionada	<b>COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA</b>
CNPJ	<b>82.065.285/0001-03</b>
Autorizações	- Crédito Rural
Data e hora da emissão	21/08/2025 11:19:29
Código de validação	MBQRY28uZ9Cd4IcbRYKz
<b>O Banco Central do Brasil confirma a autenticidade da certidão</b>	

[Imprimir esta página](#)

**Proc. Administrativo 5- 8.464/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/09/2025 às 16:28:11

Anexo aos autos minuta do quadro resumo e minuta do contrato.

**Anexos:**

01\_MINUTA\_Inexigibilidade\_xx\_2025\_Sicredi\_Soma.pdf

02\_Minuta\_do\_contrato\_xx\_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	10/09/2025 16:54:32	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A89C-E558-A1E1-3358**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025**  
**Processo Adm. 1doc nº 8.464/2025**

**Referência Normativa: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023 e posteriores alterações**

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria de Administração	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> xx.xx.2025	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 14.133/2021</b> Artigo 74, caput
<b>4. OBJETO</b> CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR.		
<b>5. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b> Requerimento; Contrato Social; CNPJ; Certidões: Tributos Federais, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista, Falência ou Concordata, Certidão Simplificada; Declaração Unificada; Certidão do Banco Central e demais conforme protocolo; Consulta TCE/PR, TCU, SICAF e autenticidade dos documentos.		<b>6. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Conforme anexos ao processo do Chamamento Público, do processo de inexigibilidade e contrato.
<b>7. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> A contratação dos serviços, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Art. 74, da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Chamamento Público nº 03/2025.		
<b>8. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA</b> A pessoa jurídica apresentou todos os documentos exigidos no edital do chamamento sendo a mesma apta a prestar os serviços.		
<b>9. JUSTIFICATIVA DO VALOR</b> O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR		
<b>10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> No presente processo, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, uma vez que não acarreta ingresso de recursos financeiros, tampouco acréscimo de despesas ao erário municipal.		
<b>11. EMPRESA A SER CONTRATADA</b> <b>COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP – SICREDI SOMA</b> CNPJ: 82.065.285/0001-03 Avenida Brasil, 543, centro, CEP 85.525-000 Cidade de Mariópolis/PR Telefone: (46) 2101-2000/ (47) 992903430/ (46) 3232-4605/ E-mail: coop0737_contabilidade@sicredi.com.br		<b>12. PRAZO DE VIGÊNCIA</b> O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco anos), podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.
<b>13. PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b> Conforme parecer jurídico e demais documentos anexos aos autos. DATA: XX.XX.2025 NOME: JULIANO RIBEIRO		
<b>14. PROCESSO</b> ( ) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	<b>15. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO</b> Autorizo o presente pleito, concordando com a contratação, sendo inexigível a licitação. DATA: XX.XX.2025 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº XX/2025**

**CRENCIAMENTO Nº 03/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a instituição financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP – SICREDI SOMA**, estabelecida na Avenida Brasil, centro, (CEP: 85.525-000), na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.065.285/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Alcimar Gerhard**, inscrito no CPF sob o nº 895.006.449-91 e RG nº 6.127.339-5/SESP-PR e **Roberto Eslau Thomas**, inscrito no CPF sob o nº 023.042.059-17 e RG nº 6.770.175-5/SESP-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: (46) 2101-2000/ (47) 992903430/ (46) 3232-4605/ E-mail: [coop0737\\_contabilidade@sicredi.com.br](mailto:coop0737_contabilidade@sicredi.com.br) / [paola\\_nunes@sicredi.com.br](mailto:paola_nunes@sicredi.com.br) ), estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

Parágrafo primeiro: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 03/2025, pelo disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO de instituição financeira para concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR**, de acordo com o termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 03/2025 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2025, juntamente com seus anexos.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Parágrafo único: O presente contrato não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco anos) de xx de xxx de 202x a xx de xxx de 20xx, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS CUSTOS DO CREDENCIAMENTO.**

As responsabilidades e os custos do credenciamento estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS MATERIAIS.**

Os recursos materiais estão detalhados no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais estão detalhadas no item 13 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 15 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO.**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NULIDADE.**

As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO**

A suspensão temporária do credenciamento está detalhada no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.**

As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).**

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o presente contrato a outras instituições, devendo a execução ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO.**

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2025.

Anderson Manique Barreto	Alcimar Gerhard	Roberto Eslau Thomas
Prefeito	Sicredi Soma	Sicredi Soma
CONTRATANTE	CONTRATADA	CONTRATADA
Testemunhas:.....	.....	.....

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A89C-E558-A1E1-3358

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 10/09/2025 16:54:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/A89C-E558-A1E1-3358>

**Proc. Administrativo 6- 8.464/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** GP-PJ - Procuradoria Jurídica

**Data:** 10/09/2025 às 16:33:36

Anexo aos autos portaria nº 34/2022.

Segue processo para parecer jurídico.

—

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

1\_Portaria\_34\_2022\_Designa\_Agente\_de\_contratacao\_pregoeiro.pdf



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 034, de 01 de setembro de 2022.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Coronel Vivida/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schmid**, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Os mesmos servidores acima nomeados serão responsáveis também por exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** - Nomeia-se os servidores **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schmid, Elaine Bortoloto**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º** - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

**Anderson Manique Barreto**  
Prefeito

Publique-se e registre-se,

**Juliano Andrei Bordin**  
Chefe de Gabinete





**Publicado por:**  
Simone Terezinha Sozo  
**Código Identificador:**D72BA319

.....  
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 08/09/2022. Edição 2600  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Proc. Administrativo 7- 8.464/2025**

**De:** Daniel L. - GP-PJ

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/09/2025 às 08:07:10

Segue o parecer jurídico em anexo.

–

**Daniel Proença Larsson**

**Procurador Jurídico**

**Anexos:**

Parecer\_Inexigibilidade\_instituicao\_financeira\_consignados.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	11/09/2025 08:07:26	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **33D7-A2A6-B8C1-6990**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Direito administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação. Chamamento Público. Credenciamento. Serviços de concessão de crédito consignado em folha de pagamento.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Trata-se de pedido de credenciamento para prestação de serviços de concessão de crédito consignado em folha de pagamento, nos termos do Chamamento Público nº 03/2025.

O feito foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, conforme no art. 53 e 72, III, ambos da Lei nº 14.133.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

#### **I. ANÁLISE JURÍDICA – DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.**

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços técnicos de radiologia na UPA do município.

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo é moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar, realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

Por sua vez, o credenciamento é a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

Na nova lei, ao contrário da revogada, existe previsão expressa do credenciamento como hipótese de licitação inexigível. Veja-se:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”

Assim sendo, a formalização do contrato por meio da inexigibilidade, quando oriunda de procedimento de chamamento público, é perfeitamente legal e possível.

### II. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em relação ao Termo de Referência, consta-se no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Ademais, o art. 39 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 dispõe que *“O Termo de Referência, a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de Planejamento de Contratações para a formalização do processo.”*

Dá análise detida do Termo de Referência anexo ao Edital de Chamamento Público nº 03/2025, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: a definição do objeto, incluídos a sua natureza, quantitativos, prazos, especificação do serviço/produto, indicação do local da prestação do serviço/entrega do produto, regras para recebimento do objeto; a fundamentação da contratação; a descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução contratual; critérios de pagamento; forma e critérios para seleção do fornecedor; estimativas do valor



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da contratação, embasada no mapa comparativo de preços; indicação da dotação orçamentária; entre outros.

Verifica-se, portanto, que o Termo de Referência abarcou todas as exigências previstas nos art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 44 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

### III. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A Lei nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação (ou mesmo a contratação direta por meio de dispensa ou inexigibilidade) depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições/contratações dos serviços.

Contudo, conforme Despacho 3, *“não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, uma vez que não acarreta ingresso de recursos financeiros, tampouco acréscimo de despesas ao erário municipal.”*

### IV. DA MINUTA DO CONTRATO.

Por fim, a minuta do contrato deve contar com as exigências constantes no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Dá análise detida do da minuta do contrato, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: objeto; valor contratual; forma do fornecimento do objeto; recebimento do objeto; obrigações do contratante e contratada; sub contratação; anticorrupção; recursos orçamentários; forma de pagamento; alterações contratuais; nulidade; reequilíbrio econômico-financeiro; reajuste de preços. Infrações e sanções; modelo de gestão; gestor e fiscal; entres outros.

Sem delongas, verifica-se que a minuta do contrato está em consonância com todas as exigências essenciais previstas na Lei.

### V. CONCLUSÃO.

Em face do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação por meio de inexigibilidade, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência.

Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Este é o parecer.

Coronel Vivida/PR, datado e assinado no sistema.

**Daniel Proença Larsson**  
OAB/PR 90.028  
Procurador Jurídico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33D7-A2A6-B8C1-6990

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 11/09/2025 08:07:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/33D7-A2A6-B8C1-6990>

**Proc. Administrativo 8- 8.464/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/09/2025 às 09:44:26

Anexo aos autos quadro resumo da inexigibilidade nº 26/2025.

—

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

03\_Inexigibilidade\_26\_2025\_Sicredi\_Soma.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano Ribeiro	11/09/2025 09:49:46	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05
Anderson Manique Barreto	11/09/2025 10:31:49	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvidada.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D12C-33A2-640D-CE03**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025**  
**Processo Adm. 1doc nº 8.464/2025**

**Referência Normativa: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023 e posteriores alterações**

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria de Administração	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 11.09.2025	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 14.133/2021</b> Artigo 74, IV
<b>4. OBJETO</b> CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR.		
<b>5. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b> Requerimento; Contrato Social; CNPJ; Certidões: Tributos Federais, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista, Falência ou Concordata, Certidão Simplificada; Declaração Unificada; Certidão do Banco Central e demais conforme protocolo; Consulta TCE/PR, TCU, SICAF e autenticidade dos documentos.		<b>6. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Conforme anexos ao processo do Chamamento Público, do processo de inexigibilidade e contrato.
<b>7. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> A contratação dos serviços, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Art. 74, da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Chamamento Público nº 03/2025.		
<b>8. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA</b> A pessoa jurídica apresentou todos os documentos exigidos no edital do chamamento sendo a mesma apta a prestar os serviços.		
<b>9. JUSTIFICATIVA DO VALOR</b> O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR		
<b>10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> No presente processo, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, uma vez que não acarreta ingresso de recursos financeiros, tampouco acréscimo de despesas ao erário municipal.		
<b>11. EMPRESA A SER CONTRATADA</b> <b>COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP – SICREDI SOMA</b> CNPJ: 82.065.285/0001-03 Avenida Brasil, 543, centro, CEP 85.525-000 Cidade de Mariópolis/PR Telefone: (46) 2101-2000/ (47) 992903430/ (46) 3232-4605/ E-mail: coop0737_contabilidade@sicredi.com.br		<b>12. PRAZO DE VIGÊNCIA</b> O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco anos), podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.
<b>13. PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b> Conforme parecer jurídico e demais documentos anexos aos autos. DATA: 11.09.2025 NOME: JULIANO RIBEIRO		
<b>14. PROCESSO</b> (X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	<b>15. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO</b> Autorizo o presente pleito, concordando com a contratação, sendo inexigível a licitação. DATA: 11.09.2025 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	

Assinado por 2 pessoas: JULIANO RIBEIRO e ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D12C-33A2-640D-CE03> e informe o código D12C-33A2-640D-CE03





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D12C-33A2-640D-CE03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 11/09/2025 09:49:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 11/09/2025 10:31:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/D12C-33A2-640D-CE03>

**Proc. Administrativo 9- 8.464/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/09/2025 às 09:45:54

Anexo aos autos autorização inexigibilidade nº 26/2025.

—

**Leila Marcolina**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

04\_Autorizacao\_Inexigibilidade26\_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Anderson Manique Barreto	11/09/2025 10:28:11	1Doc ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1246-4C53-4212-5E46**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### Processo de Inexigibilidade nº 26/2025

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 114/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP – SICREDI SOMA, inscrita no CNPJ sob nº 82.065.285/0001-03. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado.

Publique-se.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2025.

Anderson Manique Barreto,  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1246-4C53-4212-5E46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 11/09/2025 10:28:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/1246-4C53-4212-5E46>

**Proc. Administrativo 10- 8.464/2025**

**De:** Daniel L. - GP-PJ

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/09/2025 às 12:55:14

Em tempo, retifico o parecer constante no Despacho 7 para o fim de alterar o trecho *"No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços técnicos de radiologia na UPA do município."* por *"No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de concessão de crédito consignado em folha de pagamento."*

—

**Daniel Proença Larsson**

**Procurador Jurídico**

**Proc. Administrativo 11- 8.464/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/09/2025 às 09:37:43

**Setores (CC):**

SA-DP, SF-DC, SF-SE

Anexo aos autos publicações.

–

**Leila Marcolina**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

6\_1\_Publicacao\_JCP.pdf

6\_2\_Publicacao\_AMP.pdf

**\* Não pode ser vendido separadamente****Suplemento integrante da edição 4717 do Jornal Correio do Povo do Paraná****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025**

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CAMA DE AVIÁRIO, DE CORTE/OU POSTURA, PRODUZIDA EM PROPRIEDADES RURAIS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. A data da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será no 16º (décimo sexto) dia após a publicação do resumo do Edital (aviso).

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR**

CONTRATO nº 68/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Força Máquinas Agrícolas, CNPJ sob o nº 11.492.141/0020-58. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Escavadeira Hidráulica destinada à manutenção e melhoria de estradas rurais, no âmbito do Programa Estradas da Integração, decorrentes do Termo de Convênio nº 472/2025, firmado com SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços. Valor total R\$ 769.900,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR**

CONTRATO nº 69/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Shark Máquinas Para Construção LTDA, CNPJ sob o nº 06.224.121/0008-70. Objeto: Fornecedor de Pá Carregadeira destinado à manutenção e melhoria de estradas rurais, no âmbito do Programa Estradas da Integração, decorrentes do Termo de Convênio nº 472/2025, firmado com SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços. Valor total R\$ 578.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

**GESTÃO 2025-2028****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025/PMQI**

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE EMERGÊNCIA EM ATENDIMENTO DE ENFERMOS/PACIENTES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU À CASCAVEL/PR.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

**INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 15 de setembro de 2025.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 07:59 hrs/min do dia 25 de setembro de 2025.**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 08:00 horas do dia 25 de setembro de 2025.**INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA:** às 08:00 horas do dia 25 de setembro de 2025.**LOCAL:** Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).**AUTORIZAÇÃO:** RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

**INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná ([www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br))

Quedas do Iguaçu, 11 de setembro de 2025.

**RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**  
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR**

Aditivo 03 – Contrato nº 155/2022 – Pregão Eletrônico nº 104/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 14.630.783/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 20 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2026. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R\$ 199.499,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 09 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**CONVITE**

**Audiência Pública do 2º Quadrimestre 2025 do Município de Coronel Vívda – PR Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 2º Quadrimestre de 2025 e das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2025, sugestões para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.** A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vívda, através de seu Presidente, o Sr. Marcos Alexandre Soares Barbosa, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2025 e avaliação das metas Públicas referente ao 2º Quadrimestre de 2025 e sugestões para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, a ser realizada a partir das 14:00 horas do dia 30 de setembro de 2025 na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025. **ANDERSON MANIQUE BARRETO** Prefeito Municipal **MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA** Presidente da Câmara

**CONVITE**

**Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná – Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2º Quadrimestre de 2025.**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vívda, através de seu Presidente, o Sr. Marcos Alexandre Soares Barbosa, em atendimento ao contido na LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR. do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º quadrimestre de 2025, a ser realizada a partir das 14h:30min, do dia 30 de setembro de 2025, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vívda, 30 de setembro de 2025. **ANDERSON MANIQUE BARRETO** Prefeito Municipal **MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA** Presidente da Câmara

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – Processo de Inexigibilidade nº 26/2025**  
Processo Licitatório nº 114/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vívda/PR. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POLÍPOLÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/S/CP – SICREDI SOMA, inscrita no CNPJ sob nº 82.065.285/0001-03. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vívda/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado. Publique-se. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – Processo de Inexigibilidade nº 27/2025**  
Processo Licitatório nº 115/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vívda/PR. Contratada: BANCO DIGIMAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 92.874.270/0001-40. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vívda/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado. Publique-se. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito

CONTRATO nº 67/2025 – Dispensa de Licitação nº 11/2025 – Município de Coronel Vívda. CONTRATADA: PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA, CNPJ/MF nº 10.381.377/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para locação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por videomonitoramento, através de inteligência artificial, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021. Valor total: R\$ 1.293.894,28. Prazo de vigência: 12 meses, de 10 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2026. Coronel Vívda, 08 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025  
Sistema de Registro de Preços  
PROCESSO ADM 115****TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 30/09/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 55/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, constantes na tabela do sistema Audatex, bem como para a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado e de mecânica geral, visando à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves e equipamentos rodoviários do Município de Goioxim/PR.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 30/09/2025, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim-PR: [www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br) bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br) ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Goioxim, 11 de setembro de 2025.

**Flávio Balduino Soares**  
Pregoeiro/Agente de licitações

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

CNPJ: 01.611.489/0001-09  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 29/2025-PMCS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA, CONTENDO: TENDAS, BARRACAS, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, ARENA, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, FECHAMENTOS E CATRACAS DE CONTROLE DE ACESSO, PARA AS FESTIVIDADES DO 30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 29/2025-PMCS e seus anexos.

**INFORMAÇÕES:**

- Recebimento das propostas: **A partir das 08h30 do dia 12/09/2025**
- Fim de recebimento de propostas: **Até 08h30min do dia 24/09/2025.**
- Data e horário de abertura: **24/09/2025 - às 09h:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **24/09/2025 - às 14h:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e solicitados no e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br).

Campina do Simão - Pr, 11 de setembro de 2025.

**André Junior de Paula**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13  
e-mail: [pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO a partir do dia 12 de setembro de 2025, às 08:00 horas, o objeto do presente CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL - ENFERMEIRO(A) - TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE EXTENSÃO DE HORÁRIO E SOBREAVISO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS NA UNIDADE DO POSTO DE SAÚDE. Os interessados em inscrever-se para o Credenciamento deverão estar previamente cadastrados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico a partir do dia 12 de setembro de 2025, entre as 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, o edital encontra-se disponível a partir do dia 12/09/2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 11 de setembro de 2025.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 508/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, de acordo com o Artigo 70, Inciso I, combinado com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (*Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis*) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, a Servidora relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR.	NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
54127-1	Naiara Kovaleski	Auxiliar de Manutenção e Conservação I	08/09/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

**Jaison Rodrigo Mendes**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13  
e-mail: [pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO a partir do dia 12 de setembro de 2025, às 08:00 horas, o objeto do presente CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL - ENFERMEIRO(A) - TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE EXTENSÃO DE HORÁRIO E SOBREAVISO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS NA UNIDADE DO POSTO DE SAÚDE. Os interessados em inscrever-se para o Credenciamento deverão estar previamente cadastrados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico a partir do dia 12 de setembro de 2025, entre as 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, o edital encontra-se disponível a partir do dia 12/09/2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 11 de setembro de 2025.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 508/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, de acordo com o Artigo 70, Inciso I, combinado com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (*Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis*) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, a Servidora relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR.	NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
54127-1	Naiara Kovaleski	Auxiliar de Manutenção e Conservação I	08/09/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

**Jaison Rodrigo Mendes**  
Prefeito Municipal

(42) 9 8428-1511

/jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

Fale com a gente  
**(42) 3635-2944**

**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ

**CONTROLE INTERNO  
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE  
2025 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO  
PARANÁ.**

**CONVITE**

**Audiência Pública do 2º Quadrimestre 2025 do Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná. Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 2º Quadrimestre de 2025, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2025 e sugestões para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vívda, através de seu Presidente, o Sr. Marcos Alexandre Soares Barbosa, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2025, avaliação das metas Públicas referente ao 2º Quadrimestre de 2025 e sugestões para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, a ser realizada a partir das 14:00 horas do dia 30 de setembro de 2025 na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito Municipal

**MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Oeliton Deoclides

**Código Identificador:**E0784B5A

**CONTROLE INTERNO  
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA –  
ESTADO DO PARANÁ**

**CONVITE**

**Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná. Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2º Quadrimestre de 2025.**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vívda, através de seu Presidente, o Sr. Marcos Alexandre Soares Barbosa, em atendimento ao contido na LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR. do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º Quadrimestre de 2025, a ser realizada a partir das 14:30 horas, do dia 30 de setembro de 2025, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito Municipal

**MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Oeliton Deoclides

**Código Identificador:**A20B8913

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AUTORIZAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** - Processo de Inexigibilidade nº 26/2025

Processo Licitatório nº 114/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vívda/PR. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP – SICREDI SOMA, inscrita no CNPJ sob nº 82.065.285/0001-03. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vívda/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado. Publique-se. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** - Processo de Inexigibilidade nº 27/2025

Processo Licitatório nº 115/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vívda/PR. Contratada: BANCO DIGIMAI S.A., inscrita no CNPJ sob nº 92.874.270/0001-40. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vívda/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado. Publique-se. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito

CONTRATO nº 67/2025 – Dispensa de Licitação nº 11/2025 – Município de Coronel Vívda. CONTRATADA: PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA, CNPJ/MF nº 10.381.377/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para locação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por videomonitoramento, através de inteligência artificial, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021. Valor total: R\$ 1.293.894,28. Prazo de vigência: 12 meses, de 10 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2026. Coronel Vívda, 08 de setembro de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:**5E143BED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR  
CONTRATO nº 69/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Shark Máquinas Para Construção LTDA, CNPJ sob o nº 06.224.121/0008-70. Objeto: Fornecimento de Pá Carregadeira destinado à manutenção e melhoria de estradas rurais, no âmbito do Programa Estradas da Integração, decorrentes do Termo de Convênio nº 472/2025, firmado com SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços. Valor total R\$ 578.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Proc. Administrativo 12- 8.464/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/09/2025 às 10:47:38

Anexo aos autos publicações.

—

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

06\_3\_Publicacao\_PNCP.pdf

06\_4\_Mural\_de\_Licitacoes\_Municipais.pdf

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 26 | Processo 114/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/09/2025

**Local:** Coronel Vivida/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

**Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 12/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 76995455000156-1-000115/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

## Objeto:

CREDENCIAMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSAO DE CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA PR.

## Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,01

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,01

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Credenciamento de instituicoes financeiras interessadas na concessao de credito consignado em folha de pagamento aos servidores do Municipio de Coronel Vivida PR	1	R\$ 0,01

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	114		
Descrição Resumida do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.		
Dotação Orçamentária*	0300104122000320063390923900		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	0,00		
Data Publicação Termo ratificação	11/09/2025		
Data Abertura	11/09/2025	Data Registro	12/09/2025
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
<p><b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b></p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.coronelvivida.pr.gov.br">http://www.coronelvivida.pr.gov.br</a></p>			

**Proc. Administrativo 8.528/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 11/09/2025 às 09:56:10

Inserção de requerimento, [Protocolo 3.327/2025 - Chamamento público \(Banco Digimais\)](#) consoante os documentos acostados para habilitação.

Anexo aos autos autenticidades dos documentos apresentados.

—

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

a\_autenticidades\_TCE.pdf

b\_autenticidade\_TCU.pdf

c\_autenticidade\_SICAF.pdf

d\_autenticidade\_federal.pdf

e\_autenticidade\_estadual.pdf

f\_autenticidade\_municipal.pdf

g\_autenticidade\_FGTS.pdf

h\_autenticidade\_trabalhista.pdf

i\_autenticidade\_certidao.pdf

j\_autenticidade\_banco\_central.pdf



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 92874270000140

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/09/2025 13:46:59

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BANCO DIGIMAI S.A.**  
CNPJ: **92.874.270/0001-40**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

**Detalhar**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
<b>92.874.270/0001-40</b>	<b>BANCO DIGIMAI S.A.</b>	<b>BANCO DIGIMAI S</b>

Situação	Situação Cadastral
----------	--------------------

<b>Idoneo</b>	<b>Credenciado</b>
---------------	--------------------

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANCO DIGIMAI S.A.**  
**CNPJ: 92.874.270/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:45:50 do dia 16/07/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/01/2026.

Código de controle da certidão: **B928.0ECB.B82C.9862**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 92.874.270/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070697411-30  
Data e hora da emissão 14/07/2025 17:13:35  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1700433 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 92.874.270/

**Contribuinte:** BANCO DIGIMAIS S.A.

**Liberação:** 02/09/2025

**Validade:** 01/03/2026

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.794.502-3- Início atv :18/12/2020 (R ARIZONA, 1426 - CEP: 04567-003 )

CCM 5.576.373-1- Início atv :09/09/2016 (R ARIZONA, 1426 - CEP: 04567-003 )

CCM 6.294.628-5- Início atv :25/04/2019 (AV PROFESSOR LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 4001 - CEP: 03295-000 - Cancelado em: 07/07/2020)

CCM 6.352.036-2- Início atv :07/06/2019 (AV JOAQUINA RAMALHO, 00929 - CEP: 02065-010 - Cancelado em: 24/09/2020)

CCM 6.171.118-7- Início atv :27/12/2018 (R DO BOSQUE, 1449 - CEP: 01136-001 - Cancelado em: 29/03/2022)

CCM 6.171.120-9- Início atv :27/12/2018 (R JOAO BOEMER, 254 - CEP: 03018-000 - Cancelado em: 29/03/2022)

CCM 6.605.016-2- Início atv :18/02/2020 (R ELVIRA FERRAZ, 250 - CEP: 04552-040 - Cancelado em: 29/03/2022)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:29:38 horas do dia 10/09/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 49F88312

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 92.874.270/0001-40

**Razão social:** BANCO DIGIMAI S A

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090601580588717950
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081816250588717968
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072701390588717950
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070805450588717923
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061901560588717989
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053101440588717923
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051208090588717963
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042301460588717912
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040421110588717973
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031601590588717909
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022511210588717954
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020618310588717949
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011802120588717944
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123001260588717951
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121101230588717982
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112201430588717980
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110300570588717996
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101502080588717931
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092605430588717915
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090700540588717928
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081907570588717918
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073101350588717904
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071218340588717908
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062300370588717930
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060401120588717919
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051603420588717968
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042700544495597824
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040818303031209369
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032018432318937054
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030118221977453232
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021100394440575255

<b>Data de Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012318354481067375
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010401175728971462
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121600491961671253
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112707042142489938
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110805235790100091
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102005374547654607
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100100363057836267
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091206353893870784
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 10/09/2025 14:33:59

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BANCO DIGIMAI S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.874.270/0001-40

Certidão nº: 40008134/2025

Expedição: 14/07/2025, às 10:57:40

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO DIGIMAI S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.874.270/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Entrar com gov.br

## SERVIÇOS ONLINE

Pesquisar  
empresas

Emitir DARE

Utilizar DARE

Entenda nossos  
serviços online

Consultar  
autenticidade de  
documentos

## Consultar autenticidade de documentos

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços Jucesp OnLine, os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página. Preencha o campo abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

Informe o código de autenticação:



Digite o código da imagem

Pesquisar

### Ticket 275526733 valido

Cliente: JESSICA DA SILVA GOMES  
NIRE: 35300561619  
Produto: Certidão Simplificada  
Autenticação: 275526733  
Data de Criação: 03/09/2025 12:32:48  
Número de Registro: 0  
Data de Registro:

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



Olá, em que posso ajudar?

**Confirmação de certidão emitida**

Entidade Supervisionada	<b>BANCO DIGIMAI S.A.</b>
CNPJ	<b>92.874.270/0001-40</b>
Carteiras	- Carteira Comercial - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
Data e hora da emissão	21/02/2024 12:28:52
Código de validação	bzfLyIrDelIKmheC6rME
<b>O Banco Central do Brasil confirma a autenticidade da certidão</b>	

[Imprimir esta página](#)

**Proc. Administrativo 1- 8.528/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 11/09/2025 às 11:10:32

Anexo aos autos minuta do quadro resumo e minuta do contrato.

—

**Leila Marcolina**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

01\_MINUTA\_Inexigibilidade\_xx\_2025\_Banco\_Digimais.pdf

02\_Minuta\_do\_contrato\_xx\_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	11/09/2025 12:57:43	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0A7A-9AA7-6F48-4E24**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025**  
**Processo Adm. 1doc nº 8.528/2025**

**Referência Normativa: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023 e posteriores alterações**

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria de Administração	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> xx.xx.2025	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 14.133/2021</b> Artigo 74, caput
<b>4. OBJETO</b> CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR.		
<b>5. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b> Requerimento; Contrato Social; CNPJ; Certidões: Tributos Federais, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista, Falência ou Concordata, Certidão Simplificada; Declaração Unificada; Certidão do Banco Central e demais conforme protocolo; Consulta TCE/PR, TCU, SICAF e autenticidade dos documentos.		<b>6. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Conforme anexos ao processo do Chamamento Público, do processo de inexigibilidade e contrato.
<b>7. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> A contratação dos serviços, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Art. 74, da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Chamamento Público nº 03/2025.		
<b>8. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA</b> A pessoa jurídica apresentou todos os documentos exigidos no edital do chamamento sendo a mesma apta a prestar os serviços.		
<b>9. JUSTIFICATIVA DO VALOR</b> O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR		
<b>10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> No presente processo, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, uma vez que não acarreta ingresso de recursos financeiros, tampouco acréscimo de despesas ao erário municipal.		
<b>11. EMPRESA A SER CONTRATADA</b> <b>BANCO DIGIMAI S.A.</b> CNPJ: 92.874.270/0001-40 Rua Arizona, nº 1.426, Conjuntos 91 e 92, Edifício Gold Center, Cidade Monções, São Paulo – SP Telefone: (11) 94010-4951 / (11) 97069-0539 E-mail: conveniodigimais@startec.tec.br		<b>12. PRAZO DE VIGÊNCIA</b> O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco anos), podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.
<b>13. PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b> Conforme parecer jurídico e demais documentos anexos aos autos. DATA: XX.XX.2025 NOME: JULIANO RIBEIRO		
<b>14. PROCESSO</b> ( ) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	<b>15. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO</b> Autorizo o presente pleito, concordando com a contratação, sendo inexigível a licitação. DATA: XX.XX.2025 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº XX/2025**

**CRENCIAMENTO Nº 03/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a instituição financeira **BANCO DIGIMAI S.A**, estabelecida na Rua Arizona, nº 1.426, Conjuntos 91 e 92, Edifício Gold Center, Cidade Monções, (CEP: 04.567-003), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 92.874.270/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Fernanda de Sousa Grecco Alves**, inscrita no CPF sob o nº 194.661.058- 50 e RG nº 16.775.968-1 e o Sr. **Marcelo de Lima Brasil**, inscrito no CPF sob o nº 000.267.297-92 e RG nº 08.105.291-2, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: (11) 94010-4951 / (11) 97069-0539 E-mail: [convenioidigimais@startec.tec.br](mailto:convenioidigimais@startec.tec.br) ), estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

Parágrafo primeiro: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 03/2025, pelo disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO de instituição financeira para concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR**, de acordo com o termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 03/2025 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2025, juntamente com seus anexos.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Parágrafo único: O presente contrato não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco anos) de xx de xxx de 202x a xx de xxx de 20xx, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS CUSTOS DO CREDENCIAMENTO.**

As responsabilidades e os custos do credenciamento estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS MATERIAIS.**

Os recursos materiais estão detalhados no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais estão detalhadas no item 13 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 15 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO.**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NULIDADE.**

As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO**

A suspensão temporária do credenciamento está detalhada no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.**

As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).**

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o presente contrato a outras instituições, devendo a execução ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO.**

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2025.

Anderson Manique Barreto	Fernanda de Sousa Grecco Alves	Marcelo de Lima Brasil
Prefeito	Banco Digimais S.A	Banco Digimais S.A
CONTRATANTE	CONTRATADA	CONTRATADA

Testemunhas:.....

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A7A-9AA7-6F48-4E24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 11/09/2025 12:57:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/0A7A-9AA7-6F48-4E24>

**Proc. Administrativo 2- 8.528/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** GP-PJ - Procuradoria Jurídica

**Data:** 11/09/2025 às 11:13:34

Anexo aos autos portaria nº 34/2022.

Segue processo para parecer jurídico.

—

**Leila Marcolina**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

1\_Portaria\_34\_2022\_Designa\_Agente\_de\_contratacao\_pregoeiro.pdf



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 034, de 01 de setembro de 2022.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Coronel Vivida/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schmid**, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Os mesmos servidores acima nomeados serão responsáveis também por exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** - Nomeia-se os servidores **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schmid, Elaine Bortoloto**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º** - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

**Anderson Manique Barreto**  
Prefeito

Publique-se e registre-se,

**Juliano Andrei Bordin**  
Chefe de Gabinete





**Publicado por:**  
Simone Terezinha Sozo  
**Código Identificador:**D72BA319

.....  
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 08/09/2022. Edição 2600  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Proc. Administrativo 3- 8.528/2025**

**De:** Daniel L. - GP-PJ

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/09/2025 às 12:52:35

Segue o parecer jurídico em anexo.

–  
**Daniel Proença Larsson**

**Procurador Jurídico**

**Anexos:**

Parecer\_Inexigibilidade\_instituicao\_financeira\_consignados\_BANCO\_DIGIMAISSA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	11/09/2025 12:52:51	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E773-91D2-0056-2110**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Direito administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação. Chamamento Público. Credenciamento. Serviços de concessão de crédito consignado em folha de pagamento.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Trata-se de pedido de credenciamento para prestação de serviços de concessão de crédito consignado em folha de pagamento, nos termos do Chamamento Público nº 03/2025.

O feito foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, conforme no art. 53 e 72, III, ambos da Lei nº 14.133.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

#### **I. ANÁLISE JURÍDICA – DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.**

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços técnicos de radiologia na UPA do município.

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo é moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar, realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos – o edital.

Por sua vez, o credenciamento é a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

Na nova lei, ao contrário da revogada, existe previsão expressa do credenciamento como hipótese de licitação inexigível. Veja-se:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”

Assim sendo, a formalização do contrato por meio da inexigibilidade, quando oriunda de procedimento de chamamento público, é perfeitamente legal e possível.

### II. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em relação ao Termo de Referência, consta-se no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Ademais, o art. 39 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 dispõe que *“O Termo de Referência, a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de Planejamento de Contratações para a formalização do processo.”*

Dá análise detida do Termo de Referência anexo ao Edital de Chamamento Público nº 03/2025, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: a definição do objeto, incluídos a sua natureza, quantitativos, prazos, especificação do serviço/produto, indicação do local da prestação do serviço/entrega do produto, regras para recebimento do objeto; a fundamentação da contratação; a descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

execução contratual; critérios de pagamento; forma e critérios para seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação, embasada no mapa comparativo de preços; indicação da dotação orçamentária; entre outros.

Verifica-se, portanto, que o Termo de Referência abarcou todas as exigências previstas nos art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 44 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

### III. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A Lei nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação (ou mesmo a contratação direta por meio de dispensa ou inexigibilidade) depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições/contratações dos serviços.

Contudo, conforme Despacho 3, *“não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, uma vez que não acarreta ingresso de recursos financeiros, tampouco acréscimo de despesas ao erário municipal.”*

### IV. DA MINUTA DO CONTRATO.

Por fim, a minuta do contrato deve contar com as exigências constantes no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Dá análise detida do da minuta do contrato, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: objeto; valor contratual; forma do fornecimento do objeto; recebimento do objeto; obrigações do contratante e contratada; sub contratação; anticorrupção; recursos orçamentários; forma de pagamento; alterações contratuais; nulidade; reequilíbrio econômico-financeiro; reajuste de preços. Infrações e sanções; modelo de gestão; gestor e fiscal; entres outros.

Sem delongas, verifica-se que a minuta do contrato está em consonância com todas as exigências essenciais previstas na Lei.

### V. CONCLUSÃO.

Em face do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação por meio de inexigibilidade, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência.

Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Este é o parecer.

Coronel Vivida/PR, datado e assinado no sistema.

**Daniel Proença Larsson**  
OAB/PR 90.028  
Procurador Jurídico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E773-91D2-0056-2110

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 11/09/2025 12:52:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/E773-91D2-0056-2110>

**Proc. Administrativo 4- 8.528/2025**

**De:** Daniel L. - GP-PJ

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/09/2025 às 12:54:28

Em tempo, retifico o parecer constante no Despacho 3 para o fim de alterar o trecho *"No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços técnicos de radiologia na UPA do município."* por *"No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de concessão de crédito consignado em folha de pagamento."*

—

**Daniel Proença Larsson**

**Procurador Jurídico**

**Proc. Administrativo 5- 8.528/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 11/09/2025 às 13:31:08

Anexo aos autos quadro resumo da inexigibilidade nº 27/2025.

—

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

03\_Inexigibilidade\_27\_2025\_Banco\_Digimais.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano Ribeiro	11/09/2025 13:41:20	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05
Anderson Manique Barreto	11/09/2025 14:26:54	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6039-68EC-D00F-AF65**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025**  
**Processo Adm. 1doc nº 8.528/2025**

**Referência Normativa: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023 e posteriores alterações**

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria de Administração	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 11.09.2025	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 14.133/2021</b> Artigo 74, IV
<b>4. OBJETO</b> CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR.		
<b>5. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b> Requerimento; Contrato Social; CNPJ; Certidões: Tributos Federais, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista, Falência ou Concordata, Certidão Simplificada; Declaração Unificada; Certidão do Banco Central e demais conforme protocolo; Consulta TCE/PR, TCU, SICAF e autenticidade dos documentos.		<b>6. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Conforme anexos ao processo do Chamamento Público, do processo de inexigibilidade e contrato.
<b>7. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> A contratação dos serviços, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Art. 74, da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Chamamento Público nº 03/2025.		
<b>8. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA</b> A pessoa jurídica apresentou todos os documentos exigidos no edital do chamamento sendo a mesma apta a prestar os serviços.		
<b>9. JUSTIFICATIVA DO VALOR</b> O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR		
<b>10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> No presente processo, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, uma vez que não acarreta ingresso de recursos financeiros, tampouco acréscimo de despesas ao erário municipal.		
<b>11. EMPRESA A SER CONTRATADA</b> <b>BANCO DIGIMAI S.A.</b> CNPJ: 92.874.270/0001-40 Rua Arizona, nº 1.426, Conjuntos 91 e 92, Edifício Gold Center, Cidade Monções, São Paulo – SP Telefone: (11) 94010-4951 / (11) 97069-0539 E-mail: conveniodigimais@startec.tec.br		<b>12. PRAZO DE VIGÊNCIA</b> O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco anos), podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.
<b>13. PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b> Conforme parecer jurídico e demais documentos anexos aos autos. DATA: 11.09.2025 NOME: JULIANO RIBEIRO		
<b>14. PROCESSO</b> ( X ) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	<b>15. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO</b> Autorizo o presente pleito, concordando com a contratação, sendo inexigível a licitação. DATA: 11.09.2025 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	

Assinado por 2 pessoas: JULIANO RIBEIRO e ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6039-68EC-D00F-AF65> e informe o código 6039-68EC-D00F-AF65





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6039-68EC-D00F-AF65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 11/09/2025 13:41:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 11/09/2025 14:26:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/6039-68EC-D00F-AF65>

**Proc. Administrativo 6- 8.528/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/09/2025 às 13:32:08

Anexo aos autos autorização da contratação - Inexigibilidade nº 27/2025.

—

**Leila Marcolina**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

04\_Autorizacao\_Inexigibilidade27\_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Anderson Manique Barreto	11/09/2025 14:23:37	1Doc ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0501-6EED-E862-26E2**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### Processo de Inexigibilidade nº 27/2025

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 115/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR. Contratada: BANCO DIGIMAI S.A., inscrita no CNPJ sob nº 92.874.270/0001-40. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado.

Publique-se.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2025.

Anderson Manique Barreto,  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0501-6EED-E862-26E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 11/09/2025 14:23:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/0501-6EED-E862-26E2>

**Proc. Administrativo 7- 8.528/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/09/2025 às 09:35:35

**Setores (CC):**

SA-DP, SF-DC, SF-SE

Anexo aos autos publicações.

—

**Leila Marcolina**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

6\_1\_Publicacao\_JCP.pdf

6\_2\_Publicacao\_AMP.pdf

\* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4717 do Jornal Correio do Povo do Paraná

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CAMA DE AVIÁRIO, DE CORTE/OU POSTURA, PRODUZIDA EM PROPRIEDADES RURAIS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. A data da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será no 16º (décimo sexto) dia após a publicação do resumo do Edital (aviso).  
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.  
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

CONTRATO nº 68/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Força Máquinas Agrícolas, CNPJ sob o nº 11.492.141/0020-58. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Escavadeira Hidráulica destinada à manutenção e melhoria de estradas rurais, no âmbito do Programa Estradas da Integração, decorrentes do Termo de Convênio nº 472/2025, firmado com SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços. Valor total R\$ 769.900,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

CONTRATO nº 69/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Shark Máquinas Para Construção LTDA, CNPJ sob o nº 06.224.121/0008-70. Objeto: Fornecedor de Pá Carregadeira destinado à manutenção e melhoria de estradas rurais, no âmbito do Programa Estradas da Integração, decorrentes do Termo de Convênio nº 472/2025, firmado com SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços. Valor total R\$ 578.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025/PMQI

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE EMERGÊNCIA EM ATENDIMENTO DE ENFERMOS/PACIENTES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU À CASCAVEL/PR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 15 de setembro de 2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 07:59 hrs/min do dia 25 de setembro de 2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 25 de setembro de 2025.

INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 08:00 horas do dia 25 de setembro de 2025.

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná ([www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br))

Quedas do Iguaçu, 11 de setembro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA  
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

Aditivo 03 – Contrato nº 155/2022 – Pregão Eletrônico nº 104/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 14.630.783/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 20 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2026. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R\$ 199.499,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 09 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONVITE

Audiência Pública do 2º Quadrimestre 2025 do Município de Coronel Vívda – PR Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 2º Quadrimestre de 2025 e das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2025, sugestões para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026. A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vívda, através de seu Presidente, o Sr. Marcos Alexandre Soares Barbosa, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2025 e avaliação das metas Públicas referente ao 2º Quadrimestre de 2025 e sugestões para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, a ser realizada a partir das 14:00 horas do dia 30 de setembro de 2025 na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025. ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito Municipal MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA Presidente da Câmara

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná – Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2º Quadrimestre de 2025.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vívda, através de seu Presidente, o Sr. Marcos Alexandre Soares Barbosa, em atendimento ao contido na LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR. do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º quadrimestre de 2025, a ser realizada a partir das 14h:30min, do dia 30 de setembro de 2025, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vívda, 30 de setembro de 2025. ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito Municipal MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – Processo de Inexigibilidade nº 26/2025  
Processo Licitatório nº 114/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vívda/PR. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POLÍPOLÇA E INVESTIMENTO SOMA PPS/S/CP – SICREDI SOMA, inscrita no CNPJ sob nº 82.065.285/0001-03. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vívda/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado. Publique-se. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – Processo de Inexigibilidade nº 27/2025

Processo Licitatório nº 115/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vívda/PR. Contratada: BANCO DIGIMAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 92.874.270/0001-40. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vívda/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado. Publique-se. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito

CONTRATO nº 67/2025 – Dispensa de Licitação nº 11/2025 – Município de Coronel Vívda. CONTRATADA: PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA, CNPJ/MF nº 10.381.377/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para locação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por videomonitoramento, através de inteligência artificial, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021. Valor total: R\$ 1.293.894,28. Prazo de vigência: 12 meses, de 10 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2026. Coronel Vívda, 08 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025 Sistema de Registro de Preços PROCESSO ADM 115

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 30/09/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 55/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, constantes na tabela do sistema Audatex, bem como para a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado e de mecânica geral, visando à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves e equipamentos rodoviários do Município de Goioxim/PR.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 30/09/2025, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim-PR: [www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br) bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br) ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Goioxim, 11 de setembro de 2025.

Flávio Balduino Soares  
Pregoeiro/Agente de licitações



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 29/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA, CONTEENDO: TENDAS, BARRACAS, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, ARENA, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, FECHAMENTOS E CATRACAS DE CONTROLE DE ACESSO, PARA AS FESTIVIDADES DO 30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 29/2025-PMCS e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: A partir das 08h30 do dia 12/09/2025
- Fim de recebimento de Propostas: Até 08h30min do dia 24/09/2025.
- Data e horário de abertura: 24/09/2025 - as 09h:00min.
- Data e horário do início da sessão de disputa: 24/09/2025 - às 14h:00min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e solicitados no e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br).

Campina do Simão - Pr, 11 de setembro de 2025.

André Junior de Paula  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ:01.612.552/0001-13  
e-mail: [pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO a partir do dia 12 de setembro de 2025, às 08:00 horas, o objeto do presente CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL - ENFERMEIRO(A) - TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE EXTENSAO DE HORÁRIO E SOBREAVISO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS NA UNIDADE DO POSTO DE SAÚDE. Os interessados em inscrever-se para o Credenciamento deverão estar previamente cadastrados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico a partir do dia 12 de setembro de 2025, entre as 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, o edital encontra-se disponível a partir do dia 12/09/2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 11 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 508/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 70, Inciso I, combinado com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, a Servidora relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR.	NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
54127-1	Naiara Kovaleski	Auxiliar de Manutenção e Conservação I	08/09/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ:01.612.552/0001-13  
e-mail: [pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO a partir do dia 12 de setembro de 2025, às 08:00 horas, o objeto do presente CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL - ENFERMEIRO(A) - TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE EXTENSAO DE HORÁRIO E SOBREAVISO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS NA UNIDADE DO POSTO DE SAÚDE. Os interessados em inscrever-se para o Credenciamento deverão estar previamente cadastrados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico a partir do dia 12 de setembro de 2025, entre as 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, o edital encontra-se disponível a partir do dia 12/09/2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 11 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 508/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 70, Inciso I, combinado com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, a Servidora relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR.	NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
54127-1	Naiara Kovaleski	Auxiliar de Manutenção e Conservação I	08/09/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes  
Prefeito Municipal

(42) 9 8428-1511

/jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

Fale com a gente  
(42) 3635-2944

Correio DO POVO DO PARANÁ

**CONTROLE INTERNO**  
**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE**  
**2025 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO**  
**PARANÁ.**

**CONVITE**

**Audiência Pública do 2º Quadrimestre 2025 do Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná. Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 2º Quadrimestre de 2025, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2025 e sugestões para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vívda, através de seu Presidente, o Sr. Marcos Alexandre Soares Barbosa, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2025, avaliação das metas Públicas referente ao 2º Quadrimestre de 2025 e sugestões para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, a ser realizada a partir das 14:00 horas do dia 30 de setembro de 2025 na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito Municipal

**MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Oeliton Deoclides  
**Código Identificador:**E0784B5A

**CONTROLE INTERNO**  
**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA –**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CONVITE**

**Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná. Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2º Quadrimestre de 2025.**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vívda, através de seu Presidente, o Sr. Marcos Alexandre Soares Barbosa, em atendimento ao contido na LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR. do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º Quadrimestre de 2025, a ser realizada a partir das 14:30 horas, do dia 30 de setembro de 2025, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito Municipal

**MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Oeliton Deoclides  
**Código Identificador:**A20B8913

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AUTORIZAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** - Processo de Inexigibilidade nº 26/2025

Processo Licitatório nº 114/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vívda/PR. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP – SICREDI SOMA, inscrita no CNPJ sob nº 82.065.285/0001-03. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vívda/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado. Publique-se. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** - Processo de Inexigibilidade nº 27/2025

Processo Licitatório nº 115/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vívda/PR. Contratada: BANCO DIGIMAI S.A., inscrita no CNPJ sob nº 92.874.270/0001-40. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vívda/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado. Publique-se. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito

CONTRATO nº 67/2025 – Dispensa de Licitação nº 11/2025 – Município de Coronel Vívda. CONTRATADA: PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA, CNPJ/MF nº 10.381.377/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para locação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por videomonitoramento, através de inteligência artificial, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021. Valor total: R\$ 1.293.894,28. Prazo de vigência: 12 meses, de 10 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2026. Coronel Vívda, 08 de setembro de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:**5E143BED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR  
 CONTRATO nº 69/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Shark Máquinas Para Construção LTDA, CNPJ sob o nº 06.224.121/0008-70. Objeto: Fornecimento de Pá Carregadeira destinado à manutenção e melhoria de estradas rurais, no âmbito do Programa Estradas da Integração, decorrentes do Termo de Convênio nº 472/2025, firmado com SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços. Valor total R\$ 578.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Proc. Administrativo 8- 8.528/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/09/2025 às 11:03:35

Anexo aos autos publicações.

—

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

06\_3\_Mural\_de\_Licitacoes\_Municipais.pdf

06\_4\_Publicacao\_PNCP.pdf

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 27 | Processo 115/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/09/2025

**Local:** Coronel Vivida/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

**Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 12/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 76995455000156-1-000116/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

## Objeto:

CHAMAMENTO PUBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de instituicoes financeiras interessadas na concessao de credito consignado em folha de pagamento aos servidores do Municipio de Coronel Vivida PR.

## Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 0,01	R\$ 0,01

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Credenciamento de instituicoes financeiras interessadas na concessao de credito consignado em folha de pagamento aos servidores do Municipio de Coronel Vivida PR	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	115		
Descrição Resumida do Objeto*	CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR.		
Dotação Orçamentária*	0300104122000320063390923900		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	0,00		
Data Publicação Termo ratificação	11/09/2025	Data Registro	12/09/2025
Data Abertura	11/09/2025	Data Registro do Cancelamento	
Data Cancelamento			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>

**Proc. Administrativo 16- 6.596/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/09/2025 às 13:26:29

**Setores (CC):**

GP-PJ

Conforme e-mail recebido, encaminho pedido de inclusão.

—

**Leila Marcolina**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

pedido\_de\_esclarecimento.pdf

**licitacao@coronelvivia.pr.gov.br**

---

**De:** Edson Marcos Ingles <ingles@bb.com.br> em nome de 5765 - CARTEIRA 5005 - ESC MUN PR CENTRO <municipios.pr65@bb.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 12 de setembro de 2025 11:39  
**Para:** licitacao@coronelvivia.pr.gov.br  
**Assunto:** Esclarecimentos Edital Chamamento Público nº 03/2025

#interna

Prezados bom dia,

Identificamos ausência das cláusulas da Lei Geral de Proteção de Dados PESSOAIS (LGPD), na Minuta do Contrato do Edital Chamamento Público nº 03/2025 . Solicitamos a gentileza de avaliar a possibilidade de inclusão das cláusulas da LGPD na Minuta do Contrato.

Atenciosamente.,

**Daison H Goldoni** **Edson Marcos Ingles**  
**Gerente de Relacionamento**  
**Plataforma Governo - Pato Branco**  
**Escritório Municípios Paraná Centro**  
Av Tupi, 2581  
CEP 85.501-268 Pato Branco - PR  
Tel 46 3220-1407 46 3220 1453  
Cel 41 98857 1213

**De:** Daniel L. - GP-PJ

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/09/2025 às 10:58:28

Prezada,

De fato, inexistente qualquer disposição acerca das obrigações das partes quanto à aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados.

Assim sendo, opina-se pela inclusão de cláusula específica neste sentido nos contratos.

Atenciosamente,

—

**Daniel Proença Larsson**

**Procurador Jurídico**

**Proc. Administrativo 8.710/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 19/09/2025 às 09:37:00

Tendo em consideração o referido [Protocolo 3.414/2025 - Protocolo de documentos - Licitação \(Cresol Uniao\)](#), no qual a instituição submeteu os documentos para o credenciamento, deu-se início ao procedimento.

—  
**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

a\_autenticidade\_TCE.pdf  
b\_autenticidade\_TCU.pdf  
c\_autenticidade\_SICAF.pdf  
d\_autenticidade\_estatuto.pdf  
e\_autenticidade\_estatuto1.pdf  
f\_autenticidade\_ata.pdf  
g\_autenticidade\_ata1.pdf  
h\_autenticidade\_federal.pdf  
i\_autenticidade\_estadual.pdf  
j\_autenticidade\_municipal.pdf  
k\_autenticidade\_FGTS.pdf  
l\_autenticidade\_trabalhista.pdf  
m\_autenticidade\_certidao.pdf  
n\_autenticidade\_banco\_central.pdf



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="02446089000140"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

**Pesquisar**

[Imprimir](#)

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/09/2025 09:52:41

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA UNIAO - CRESOL UNIAO**  
CNPJ: **02.446.089/0001-40**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fornecedor não credenciado.

Consulta

## Consultar Restrição Contratar Administração Pública

### Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica  Pessoa Física  Estrangeiro

CNPJ

02.446.089/0001-40

Razão Social

COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOI

Sou humano



hCaptcha

Privacidade - Termos e Condições

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



D-U-N-S® Number



Fornecedor não credenciado.



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

---

Protocolo:

 253900468

---

Data do Protocolo:

 21/08/2025

---

Número de Registro:

 41400011593

---

Arquivamento:

 20253900468

---

Empresa:

 COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA UNIAO - CRESOL UNIAO

---

Documento(s):

 Ata

[< Voltar](#)



Atendimento online



Desenvolvido por: 

**ATA SUMÁRIA Nº 42 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO – CRESOL UNIÃO, INSCRITA NO CNPJ: 02.446.089/0001-40, NIRE: 414.000.115-93, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025.**

**I.DATA, HORA, LOCAL**

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025, às 19h30mín. (dezenove horas e trinta minutos) em terceira e última Convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária Digital da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO – CRESOL UNIÃO, sendo transmitida do Auditório da Sede Administrativa da Cooperativa, localizado na Avenida Generoso Marques, nº 1005, Térreo, 1º Andar e Mezanino, Centro, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, pelo Sistema Assemblex disponível através do link <https://cresol.assemblexaws.com.br>. A assembleia foi convocada mediante publicação do edital de convocação no sítio eletrônico da cooperativa, em 02 de maio de 2025, que pode ser consultado através do link <https://cresol.com.br/assembleias/> o qual segue transcrito:

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 02.446.089/0001-40 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de maio de 2025, na modalidade Digital, sendo transmitida do Auditório da Sede Administrativa da Cooperativa, localizado na Avenida Generoso Marques, nº 1005, Térreo, 1º Andar e Mezanino, Centro, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, pelo Sistema Assemblex disponível através do link <https://cresol.assemblexaws.com.br>. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária, será às 17h30min. (dezesete horas e trinta minutos), horário de Brasília, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar; em Segunda Convocação às 18h30min. (dezoito horas e trinta minutos), horário de Brasília, com metade mais um dos associados em condições de votar; e em Terceira e Última Convocação às 19h30min. (dezenove horas e trinta minutos), horário de Brasília, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

1º - Reforma ampla do Estatuto Social, inclusive com:

- a) alteração da área de atuação para área de ação e admissão;
- b) alteração da nomenclatura dos cargos da Diretoria Executiva;

2º - Discussão e deliberação acerca da captação de recursos dos municípios da área de ação da Cooperativa.

Para efeito de quórum legal, a CRESOL UNIÃO, nesta data, possui em seu quadro social 18.984 (dezoito mil novecentos e oitenta e quatro) associados em condições de votar.

NOTAS:

1. A Assembleia será na modalidade “Digital” e os associados poderão participar e votar à distância utilizando o navegador Google Chrome para acompanhar as assembleias pelo computador, notebook, tablet, celular ou qualquer outro dispositivo pertinente conectado à internet. Se estiverem acompanhando pelo celular, é necessário que o aplicativo Zoom Meet esteja instalado.

2. A ferramenta a ser utilizada para transmissão, interação e votação do ato será a Plataforma Digital “Assemblex” e para participar basta acessar o link <https://cresol.assemblexaws.com.br>.

3. Formato de acesso: para participar da Assembleia Geral o associado deverá acessar o link em

**ATA SUMÁRIA Nº 42 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO – CRESOL UNIÃO, INSCRITA NO CNPJ: 02.446.089/0001-40, NIRE: 414.000.115-93, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025.**

seu dispositivo conectado à internet e inserir os seguintes dados: nº do CPF e/ou CNPJ e responder uma pergunta randômica/aleatória, vinculada aos dados de sua conta cadastrados na Cooperativa.

4. O associado Pessoa Jurídica poderá participar e votar por meio dos seus representantes legais;
5. Os dados de acesso são de uso pessoal e intransferível.
6. Contato para suporte via WhatsApp (48) 3372-8910;
7. O sistema eletrônico da assembleia, bem como os documentos referentes ao ato assemblear estarão disponíveis para acesso, visualização e download no dia anterior à assembleia através do link <https://cresol.assemblexaws.com.br>.

Coronel Vivida/PR, 29 de abril de 2025.

IVAN DUARTE  
PRESIDENTE  
CRESOL UNIÃO”

## **II. PRESENCAS:**

Na 3ª (terceira) convocação, encontravam-se conectados por meio do sistema eletrônico 323 (trezentos e vinte e três) associados, conforme a Lista de Presença extraída do Sistema, a qual está anexada ao Livro de Presenças das Assembleias da Cooperativa. Informa-se que, nesta data, a cooperativa possui um quadro social composto por 18.984 (dezoito mil novecentos e oitenta e quatro) associados aptos a votar.

## **III. COMPOSIÇÃO DA MESA:**

Presidente: IVAN DUARTE;

Vice-Presidente: VILMAR LUIZ BOMBANA;

Coordenadora Jurídica da Central Cresol Baser: GLENDA BOGDANOVICZ.

Havendo quorum legal, o Sr. Presidente IVAN DUARTE, abriu a sessão e convidou o Vice-Presidente VILMAR LUIZ BOMBANA, para secretariar os trabalhos e realizar a leitura do Edital.

## **IV. DELIBERAÇÕES**

Inicialmente, o Sr. Presidente informou aos associados sobre a modalidade de realização da Assembleia Geral Extraordinária, a qual se deu em formato Digital, com transmissão por meio do Sistema Assemblex. Este sistema proporciona a participação e votação remota dos cooperados, garantindo a segurança, confiabilidade e transparência do conclave. Adicionalmente, enfatizou-se aos cooperados a importância de acompanhar atentamente a Assembleia e de participarem da votação, detalhando-se o procedimento operacional para solicitar a palavra e efetuar o voto.

### DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizados os esclarecimentos iniciais e procedida a leitura do edital de convocação, o Sr. Presidente convidou a Sra. Glenda que submeteu à apreciação o primeiro ponto da ordem do dia, a saber: 1º - Reforma ampla do Estatuto Social, inclusive com: a) alteração da área de atuação para área de ação e admissão; b) alteração da nomenclatura dos cargos da Diretoria Executiva; Inicialmente a Sra. Glenda convidou a todos para observarem a reforma ampla do Estatuto Social, tendo como principais alterações o aprimoramento

**ATA SUMÁRIA Nº 42 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO – CRESOL UNIÃO, INSCRITA NO CNPJ: 02.446.089/0001-40, NIRE: 414.000.115-93, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025.**

da redação, a reorganização e adequação do texto à legislação e regulamentações vigentes, análise e estudo de mercado e alterações a fim de atualizar pontos operacionais que necessitavam de atualização. O artigo referente ao objeto social foi reformulado, definindo a cooperativa como instituição financeira cooperativa e ampliando a descrição para operações e serviços autorizados, com foco no desenvolvimento econômico e social. No capítulo da administração da cooperativa frente ao projeto de padronização sistêmica houve a propositura da alteração da nomenclatura de cargos dos membros da Diretoria Executiva, sendo que o Diretor Superintendente passará a ser designado Diretor Executivo, bem como o Diretor Administrativo passará a ser designado Diretor de Operações e a manutenção da descrição do cargo do Diretor de Negócios. Após explicação e não havendo dúvidas, o Presidente encaminhou para votação, sendo que o ponto foi aprovado por mais de 2/3 (dois terços) dos associados. Após a aprovação do ponto, registra-se que a Sra. IOMARA GAESKI ZIGER, CPF: 015.598.409-86, até então Diretora Superintendente, foi designada DIRETORA EXECUTIVA. A Sra. SILVANIA PIZZATTO SCHIAVINI, CPF: 001.310.669-43, Diretora Administrativa, foi designada DIRETORA DE OPERAÇÕES. O Sr. JOSIMAR GIACHINI DEZORDI, CPF: 043.722.971-81, permanece como DIRETOR DE NEGÓCIOS. Além do mais, menciona-se que o Estatuto Social é parte integrante da presente Ata, o qual é consolidado a mesma. Neste sentido, com a relação as alterações estatutárias do art. 1º *passa-se a ler*: “Art. 1º. A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO, constituída na Assembleia Geral realizada em data de 28 de julho de 1997, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela Lei Complementar 130/2009, pelas Leis Ordinárias 4595/1964 e 5764/1971, pelas normas oficiais e por este Estatuto Social, tendo: a) sede e administração na Avenida Generoso Marques, nº 1005, térreo, 1º andar e Mezanino, Centro, CEP 85.550-000, no município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, tendo como foro a Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná; b) área de ação, sempre referendada pela Central e Confederação, constituída pelos Municípios nos quais está instalada a sede e demais dependências, conforme disposto na tabela abaixo:

ESTADO DO PARANÁ			
Clevelândia	Coronel Vivida	Mangueirinha	Palmas
Coronel Domingos Soares	Honório Serpa	Mariópolis	Pato Branco

ESTADO DO MATO GROSSO			
Alta Floresta	Colniza	Juína	Sorriso
Boa Esperança do Norte	Guarantã do Norte	Lucas do Rio Verde	Tapurah
Brasnorte	Ipiranga do Norte	Nova Bandeirantes	Terra Nova do Norte
Cláudia	Itanhangá	Nova Ubitatã	Vera
Colíder	Juara	Sinop	

c) área de admissão, em todo território nacional, sempre referendada pela Central e Confederação; d) prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de doze meses, com início em primeiro de janeiro e término em trinta e um de dezembro de cada ano.”.

Na sequência passou-se ao item 2º- Discussão e deliberação acerca da captação de recursos dos municípios da área de ação da Cooperativa. A Sra. Glenda pontuou que em atenção ao art. 7º da Resolução

**ATA SUMÁRIA Nº 42 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO – CRESOL UNIÃO, INSCRITA NO CNPJ: 02.446.089/0001-40, NIRE: 414.000.115-93, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025.**

CMN Nº 5.051, de 25 de novembro de 2022, faz-se necessário a assembleia autorizar a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas de todos os municípios constantes da área de ação da Cooperativa, sendo:

ESTADO DO PARANÁ			
Clevelândia	Coronel Vivida	Mangueirinha	Palmas
Coronel Domingos Soares	Honório Serpa	Mariópolis	Pato Branco

ESTADO DO MATO GROSSO			
Alta Floresta	Colniza	Juína	Sorriso
Boa Esperança do Norte	Guarantã do Norte	Lucas do Rio Verde	Tapurah
Brasnorte	Ipiranga do Norte	Nova Bandeirantes	Terra Nova do Norte
Cláudia	Itanhangá	Nova Ubitatã	Vera
Colíder	Juara	Sinop	

Após explicação e não havendo dúvidas, o Sr. Presidente encaminhou para votação, sendo que o ponto foi aprovado por maioria dos associados.

**V. FECHO:**

Por fim, o Sr. Presidente declarou para os devidos fins que a Assembleia cumpriu todos os requisitos para a sua realização, especialmente os constantes na IN/DREI 81/2020. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e Secretário dos Trabalhos Sr. Vice-Presidente. Ainda, houve a indicação de 04 (quatro) associados para assinarem o livro de ATAS, na qualidade de testemunhas, tendo sido escolhido os Senhores José Carlos Vandresen, Mariane Aparecida Schreiner Kruger, Paloma Stedile, Tatiane Beatriz Galvão. Coronel Vivida/PR, 15 de maio de 2025.

"CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA Nº. 42 LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS DA COOPERATIVA, E POR SER VERDADE FIRMAMOS E ASSINAMOS DIGITALMENTE."

\_\_\_\_\_  
IVAN DUARTE  
Presidente

\_\_\_\_\_  
VILMAR LUIZ BOMBANA  
Secretário dos trabalhos e Vice-Presidente

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO – SEDE – FORO - ÁREA DE ATUAÇÃO- PRAZO DE DURAÇÃO**

**Art. 1º.** A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO, constituída na Assembleia Geral realizada em data de 28 de julho de 1997, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela Lei Complementar 130/2009, pelas Leis Ordinárias 4595/1964 e 5764/1971, pelas normas oficiais e por este Estatuto Social, tendo:

a) sede e administração na Avenida Generoso Marques, nº 1005, térreo, 1º andar e Mezanino, Centro, CEP 85.550-000, no município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, tendo como foro a Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná;

b) área de ação, sempre referendada pela Central e Confederação, constituída pelos Municípios nos quais está instalada a sede e demais dependências, conforme disposto na tabela abaixo:

ESTADO DO PARANÁ			
Clevelândia	Coronel Vivida	Mangueirinha	Palmas
Coronel Domingos Soares	Honório Serpa	Mariópolis	Pato Branco

ESTADO DO MATO GROSSO			
Alta Floresta	Colniza	Juína	Sorriso
Boa Esperança do Norte	Guarantã do Norte	Lucas do Rio Verde	Tapurah
Brasnorte	Ipiranga do Norte	Nova Bandeirantes	Terra Nova do Norte
Cláudia	Itanhangá	Nova Ubiratã	Vera
Colíder	Juara	Sinop	

c) área de admissão, em todo território nacional, sempre referendada pela Central e Confederação;

d) prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de doze meses, com início em primeiro de janeiro e término em trinta e um de dezembro de cada ano.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

**CAPÍTULO II**  
**INTEGRAÇÃO AO SISTEMA CRESOL**

**Art. 2º.** O Sistema Cresol é o conjunto de Cooperativas Singulares, Centrais, Confederação e empresas não cooperativas controladas e outras entidades por elas constituídas, que atuam de forma conjunta e interdependente, representadas por marca única e que integram o referido Sistema.

**Art. 3º.** A Cooperativa pode ainda, observadas as normas oficiais e sistêmicas, participar diretamente ou através da Central, do capital social de empresas não cooperativas controladas e outras entidades constituídas para complementar as operações e serviços aos associados.

**Seção I - DA FILIAÇÃO, PERMANÊNCIA E DESFILIAÇÃO DA COOPERATIVA CENTRAL**

**Art. 4º.** A Sociedade, ao filiar-se à Cooperativa CENTRAL CRESOL BASER, doravante denominada “Central”, a qual é filiada a CRESOL CONFEDERAÇÃO, doravante denominada “Confederação” integra, com esta e as demais filiadas, o Sistema Cresol, regendo-se, também, pelos normativos sistêmicos.

**Art. 5º.** A filiação da Cooperativa à Central observará ainda o capítulo que versa sobre as Cooperativas filiadas, no estatuto da respectiva Central.

**Art. 6º.** O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema Cresol, bem como o uso da marca, estão condicionados à observância, em especial:

I – Das normas oficiais e/ou sistêmicas sobre o uso da marca, participação em fundos garantidores e a implantação dos programas de educação cooperativista aos associados e formação de lideranças para o exercício de funções estatutárias;

II – Dos limites relativos à solidez patrimonial e indicadores de desempenho econômico, financeiro e de liquidez, nos termos das normas oficiais e de conformidade com os padrões definidos nas normas sistêmicas;

III – Das normas oficiais e sistêmicas quanto à gestão integrada de riscos, supervisão, diretrizes de governança corporativa, dentre outras, emanadas do Sistema Cresol;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

IV – Dos princípios de organização sistêmica de Eficiência, Economicidade, Utilidade e Cooperativistas, previstos nas normas oficiais vigentes.

Parágrafo único - O descumprimento de qualquer das exigências de que trata este artigo resultará na aplicação de ações e sanções previstas nas normas sistêmicas, sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.

**Art. 7º.** A Cooperativa somente poderá desfiliar-se da Central, por iniciativa própria ou da Cooperativa central, quando estiver enquadrada nos limites operacionais estabelecidos pelas normas oficiais.

§1º. Para processar a desfiliação, a Cooperativa deverá atender a todos os requisitos das normas oficiais.

§2º. Na instrução processual da desfiliação, fica assegurada a participação e a manifestação da respectiva Central em todas as etapas do procedimento.

§3º. A desfiliação, pela Cooperativa Singular, por sua iniciativa, da Central, depende da concordância:

I - da maioria de seus associados, para tornar-se independente; ou

II - da maioria dos associados votantes que represente, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, para filiar-se a outra Central.

§4º. Não é admitida a representação por delegados em pleito que verse sobre desfiliação de Central por iniciativa da Cooperativa Singular.

**Art. 8º.** Na hipótese de demissão, eliminação ou exclusão da Cooperativa do quadro de filiadas da Central, esta se compromete em cumprir as obrigações financeiras e arcar com o vencimento antecipado das dívidas contraídas por convênios firmados por intermédio da Central, e repassados aos associados da Cooperativa, independentemente do vencimento das dívidas de seus associados.

## **Seção II - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA - MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

**Art. 9º.** Em caso de qualquer controvérsia, litígio ou divergência de qualquer natureza relacionada ou decorrente, direta ou indiretamente, da relação societária e relativa à interpretação ou execução do presente Estatuto Social, dos Regulamentos e dos Regimentos deles derivados, inclusive, mas não limitada, a questões relativas à filiação e desfiliação (demissão, exclusão e eliminação), ao Regime de Cogestão e eventuais controvérsias entre singulares integrantes do Sistema Cresol, bem como de todas as obrigações correlatas à relação societária, ainda que mediante contratação específica, em especial, mas não limitadas às confissões de dívida de empréstimos contraídos para repasse ao quadro social, contratos de produtos e serviços diversos, e outras obrigações de natureza societária que possam gerar solidariedade financeira entre as partes (“Conflito”), as Partes envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito de forma consensual e de boa-fé, por meio da Mediação cujo procedimento será administrado pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, de acordo com o seu Regulamento de Mediação, e o estabelecido no Parágrafo primeiro desta Cláusula.

§1º. A mediação será estabelecida a partir da Solicitação de Mediação apresentada perante a Secretaria da ARBITAC. O convite endereçado à Contraparte para participar da Mediação será enviado aos endereços físicos ou eletrônicos institucionais indicados no sistema UNICAD, para fins de validade da comunicação visando ao início da Mediação. As Partes se comprometem a comunicar formalmente ao setor jurídico da Confederação eventual alteração de endereço físico ou eletrônico. Se a Mediação for frustrada pela não concordância expressa da Contraparte em dela participar, ou for a Contraparte silente após a entrega da Solicitação de Mediação no prazo de 10 (dez) dias da entrega do respectivo convite; ou ainda, se a mediação for encerrada por força de acordo parcial ou pelas demais razões dispostas nos incisos II a IV do artigo 26 do Regulamento de Mediação da ARBITAC, ou, se alterado o Regulamento, na forma de disposição equivalente vigente, o Conflito será obrigatoriamente resolvido por meio de arbitragem, na forma da Lei 9.307/96, a ser instituída e processada nos termos do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC (“Arbitragem”), e conforme o Parágrafo segundo desta Cláusula.

§2º. A Arbitragem seguirá o disposto no Regulamento de Arbitragem da ARBITAC. Para fins de instauração da Arbitragem as comunicações serão endereçadas aos endereços físicos e eletrônicos das Partes indicados no sistema UNICAD, observando eventual alteração devidamente formalizada ao setor jurídico da Confederação. A Arbitragem terá sede em Curitiba, Estado do Paraná, sem prejuízo do Tribunal Arbitral determinar a realização de diligências em outras localidades por conveniência e/ou redução de custos. A Arbitragem será conduzida em português, e será sempre de direito, aplicando-se as normas e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, em especial, mas não limitado, à Lei Complementar n. 130/2009, à Lei 5.764/71, Código Civil Brasileiro e Lei 6.404/76 naquilo que couber, às normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

Brasil, dentre outras aplicáveis ao objeto da demanda, sendo vedado o julgamento por equidade. O Tribunal Arbitral poderá, após ouvidas as Partes, realizar audiências virtuais (remotas) se, a seu juízo, for assim mais conveniente. A possibilidade de audiências, reuniões, sessões virtuais também se aplica ao procedimento de Mediação.

§3º. No que tange à responsabilidade pelo adiantamento das custas, honorários de mediador e árbitro(s) e demais despesas dos procedimentos de Mediação e Arbitragem serão aplicados os respectivos Regulamentos da ARBITAC. O Tribunal Arbitral determinará a distribuição proporcional para fins de reembolso pela(s) Parte(s) total ou parcialmente vencida(s) dos valores adiantados a título de custas, honorários de árbitro e demais despesas da Arbitragem, de acordo com o resultado do julgamento da demanda, observado o Regulamento de Arbitragem e do acordo entre as Partes por ocasião do Termo de Arbitragem. Inexistente o acordo, caberá ao Tribunal Arbitral fixar o critério de alocação destes custos, ficando desde logo excluída qualquer condenação a título de honorários de sucumbência ou reembolso de honorários advocatícios contratuais, cabendo a cada Parte arcar com os honorários de seus respectivos patronos.

§4º. Para as tutelas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, as Partes se utilizarão do Regulamento de Arbitragem de Emergência da ARBITAC.

§ 5º. A Sentença Arbitral será final e definitiva, não cabendo qualquer recurso, ressalvados os pedidos de esclarecimentos na forma da Lei 9.307/96 e do Regulamento, estando autorizado o Tribunal Arbitral a proferir Sentença Arbitral Parcial. Caso não seja cumprida espontaneamente a Sentença Arbitral (Final ou Parcial), a sua execução forçada poderá ser exigida na forma da lei processual civil no foro da Comarca onde está situada a sede da Parte vencida, ou em qualquer outra Comarca onde sejam localizados bens e/ou ativos de titularidade da Parte vencida.

§6º. A Mediação e a Arbitragem correrão sempre sob sigilo cujo dever de não divulgar abrange toda e qualquer informação, comunicação, manifestação ou documento apresentado ou revelado durante o procedimento de mediação e arbitragem, inclusive sobre a existência dos procedimentos, o que deverá ser observado mesmo após seu encerramento.

**CAPÍTULO III**  
**DA REPRESENTAÇÃO, DA SOLIDARIEDADE E DAS ATRIBUIÇÕES E PODERES DA**  
**CRESOL CONFEDERAÇÃO, COOPERATIVA CENTRAL A QUAL A COOPERATIVA**  
**SINGULAR É FILIADA**

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

**Art. 10º.** As ações do Sistema Cresol são coordenadas pela Cooperativa Central e Cresol Confederação, que representa o Sistema como um todo, de acordo com suas diretrizes, perante o segmento cooperativo nacional, Banco Central do Brasil, bancos conveniados, e demais entidades governamentais e privadas.

Parágrafo único. A Cooperativa delega poderes para a Central e/ou Confederação promover a sua representação com objetivo de estruturar e desenvolver as atividades de produtos e serviços e poderá aderir a contratos, convênios/parcerias de diversas naturezas firmados pela Central e/ou Cresol Confederação. Ainda poderá ceder títulos de crédito à Central e/ou Confederação, em operações que envolvam os seus associados.

**Seção I - ATRIBUIÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**Art. 11.** A Central e/ou Confederação tem por objetivo organizar serviços administrativos, financeiros, econômicos, creditícios, de habitação e educativos em benefício de suas Cooperativas filiadas, integrando, apoiando e fiscalizando-as por meio do estabelecimento de diretrizes de atuação sistêmica com vistas à observância dos princípios da eficiência, da economicidade, da utilidade e dos demais princípios cooperativistas.

Parágrafo único: A Cooperativa terá acesso aos recursos financeiros geridos e administrados pela Central e/ou Confederação se possuir estrutura administrativa, econômica, gerencial, financeira e patrimonial adequadas e suficientes à critério dos indicadores estabelecidos pela Central e/ou Confederação, e enquanto permanecer enquadrada nesses critérios.

**Art. 12.** A Cooperativa delega poderes para a Central e/ou Confederação implantar os controles internos com base nos regimentos e normativos internos, acatando as recomendações oriundas da Central e/ou Confederação.

Parágrafo único: A Cooperativa permite, nos termos dos normativos em vigor, que a Central e/ou Confederação adote providências necessárias visando o restabelecimento do funcionamento regular da Cooperativa, com intuito de manter o nível de liquidez e segurança do Sistema.

**Art. 13.** A Cooperativa, como filiada à Central e integrante ao Sistema Cresol:

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

I- Compromete-se a cumprir as decisões assembleares, normas internas, resoluções, comunicados, regimentos, manuais, Código de Conduta Ética, Estatuto Social da Central da qual é filiada e Confederação permitindo que a(s) mesma(s) faça(m) auditorias, inspetorias e afins em suas contas e balanços, para ter acesso aos recursos financeiros.

II. Submete-se ao sistema de garantias recíprocas, como parte integrante do sistema de centralização financeira, nas operações de crédito realizadas pela Central e/ou Confederação em favor das suas filiadas, bem como relativas aos repasses de recursos financeiros oriundos dos órgãos oficiais e às aplicações no mercado financeiro, em consonância com os princípios cooperativistas e com este Estatuto Social.

III - Responde, no percentual da sua participação, pelas perdas eventualmente havidas na utilização/circulação dos créditos centralizados, não lhes assistindo direito à indenização ou reintegração do quantum.

IV – Responde, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, pelas obrigações contraídas pela Central e/ou Confederação perante o BNDES e a FINAME, recursos captados por meio de Depósito Interfinanceiro Vinculado ao Crédito Rural; empréstimos e repasses de instituições financeiras nacionais ou estrangeiras; recursos repassados de instituições oficiais ou de fundos; e os Recursos captados de pessoas jurídicas isentos de remuneração ou a taxas favorecidas, na forma de doações, empréstimos ou repasses, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, a Instituição Financeira, Pessoa Jurídica, Instituição Oficial ou Fundos, contratadas até a data em que se deu o desligamento.

V- Responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central e/ou Confederação, perante terceiros até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que se deu o desligamento, sem prejuízo da responsabilidade solidária da Cooperativa perante a Central e/ou Confederação, estabelecida no inciso VI deste artigo. A responsabilidade da Cooperativa, na forma da legislação vigente, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida pela Central e/ou Confederação, salvo no caso do inciso “VI”.

VI. Responde solidariamente, nos termos do artigo 265 e seguintes do Código Civil Brasileiro, até o limite do valor das quotas-partes que subscrever, com seu patrimônio e na insuficiência deste, com o patrimônio de seus administradores pela insuficiência de liquidez de todas e qualquer natureza que causar à Central e/ou Confederação, bem como pela inadimplência de qualquer outra Cooperativa singular filiada a Central, considerando o conjunto delas como um Sistema Integrado.

## **ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

VII. Reconhece como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil - CPC os instrumentos contratuais formalizados junto à Central e/ou Confederação.

### **Seção II – DOS FUNDOS GARANTIDORES**

**Art. 14.** A Cooperativa se obriga a participar da constituição e contribuir regularmente com os Fundos Internos da Central a qual é filiada, na forma dos prazos e nas condições estabelecidas no regulamento próprio do Fundo.

**Art. 15.** A Cooperativa se obriga a se associar, participar e contribuir regularmente com o FGCoop (Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito) a nível nacional.

### **Seção III – DO REGIME DE COGESTÃO**

**Art. 16.** A Central e/ou Confederação, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria Sociedade ou da solidez e/ou imagem do Sistema Cresol, nos termos das normas oficiais e sistêmicas.

### **Seção IV - DA MARCA**

**Art. 17.** A marca “CRESOL” representa a identidade do Sistema Cresol, transmitindo à sociedade seus valores, visão e missão através de símbolos, cores e demais arranjos que a distinguem das demais organizações.

**Art. 18.** A Cooperativa para usar a marca “CRESOL” deverá estar autorizada pela Confederação, mediante a formalização dos instrumentos legais adequados, eventualmente necessários.

**Art. 19.** A Cooperativa compromete-se a acatar e cumprir todas as normas inerentes ao uso da marca “CRESOL”.

## **ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

**Art. 20.** Na hipótese da Cooperativa se desligar da Central, compromete-se imediatamente a reformar o seu Estatuto Social, alterando a sua denominação social com fim de retirar a denominação “CRESOL”, cessando o direito de uso da marca, sob pena de ser responsabilizada judicialmente, bem como promovendo a exclusão de qualquer dispositivo que vincule a Cooperativa ao Sistema Cresol.

### **Seção V – DA OUVIDORIA**

**Art. 21.** A Cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria, na forma das normas oficiais.

Parágrafo único: O Componente Organizacional de Ouvidoria foi constituído e centralizado na Confederação, cujas disposições estão previstas em seu Estatuto Social.

### **CAPÍTULO IV** **OBJETO E OBJETIVOS SOCIAIS**

**Art. 22.** A Cooperativa tem por objeto social, como instituição financeira Cooperativa, realizar as operações e prestar os serviços autorizados pelo órgão regulador aos seus associados.

§1º. Como Sociedade Cooperativa de Crédito, a Cooperativa objetiva atender as demandas dos associados por produtos e serviços próprios do mercado financeiro, promovendo o desenvolvimento econômico e agregação de renda às suas atividades e contribuindo para o desenvolvimento social das comunidades onde atua.

§2º. Em todos os aspectos de suas atividades, serão rigorosamente observados os princípios de neutralidade política e não discriminação religiosa, racial e social.

**Art. 23.** A Cooperativa tem por objetivos sociais:

I - propiciar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados, em suas necessidades pessoais e atividades específicas, com a finalidade de melhoria de condições de vida sua e de sua família, e ainda fomentar a produção e a produtividade, empreendimentos, a circulação e industrialização;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

II - a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo e o associativismo, através da ajuda mútua, da economia sistemática e do uso adequado do crédito;

III – Conceder financiamento habitacional a seus cooperados por meio da participação em programas que tenham esse objetivo.

**Art. 24.** Para execução de seus objetivos sociais, a Cooperativa poderá:

I - praticar todas as operações ativas, passivas, de assessoria e especiais de sua categoria, sempre em obediência aos preceitos regulamentares baixados pelas autoridades monetárias;

II - obter recursos financeiros junto às instituições financeiras, sejam elas oficiais ou particulares, nacionais ou internacionais, e fundos através do sistema de empréstimos, repasse, depósitos interfinanceiros e refinanciamento;

III – apoiar e participar em programas, que visem à melhoria da qualidade de vida dos associados.

**Art. 25.** As operações de crédito da Cooperativa, e todos os produtos e serviços financeiros por ela oferecidos, obedecerão aos preceitos da legislação específica em vigor e todos os demais normativos internos específicos.

**Art. 26.** A Cooperativa tem por finalidade precípua prover por meio da mutualidade a prestação de serviços financeiros a seus associados, sendo-lhes assegurado o acesso aos instrumentos do mercado financeiro.

§1º. a captação de recursos e a concessão de créditos e de garantias, deverá ser restrita ao quadro social, ressalvados:

I. a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas;

II. as operações realizadas com outras instituições financeiras;

III. os recursos obtidos de pessoas jurídicas, nacional ou internacional, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentos de remuneração;

IV. as operações de assistência e de suporte financeiro realizadas com os fundos garantidores;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

V. as operações realizadas com as Cooperativas centrais de crédito ou com as confederações de crédito às quais estejam filiadas, ou com outros fundos garantidores por elas constituídos;

VI. os repasses de instituições oficiais ou de fundos públicos.

§2º. – Observada a restrição acima e a legislação específica reguladora da matéria, é permitida a prestação de outros serviços financeiros e afins a não associados, inclusive a entidades integrantes do poder público, bem como ficam autorizadas a realizar a gestão das disponibilidades financeiras do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo.

**CAPÍTULO V**

**ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO**

**Seção I - COMPOSIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

**Art. 27.** Podem associar-se à Cooperativa as pessoas físicas, jurídicas e entes despersonalizados, que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas.

§ 1º. O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, salvo impossibilidade técnica de atendimento, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 2º. Não serão admitidas no quadro social da Cooperativa e nem poderão nele permanecer, além das hipóteses previstas nas normas oficiais e neste Estatuto Social as pessoas físicas e jurídicas ou entes despersonalizados que:

I - em suas atividades principais, exerçam efetiva concorrência com as atividades principais da Cooperativa e nem a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como suas respectivas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - exerçam atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;

III – tenham perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;

IV - causarem prejuízos de qualquer natureza à Cooperativa ou ao Sistema Cresol;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

V - realizarem movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

VI - prestarem informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação;

VII - movimentarem valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos das normas oficiais;

VIII - infringirem obrigações contratuais de produtos e/ou serviços contratados no Sistema Cresol;

IX - deixar de assinar os documentos essenciais à realização das operações e transações financeiras na Cooperativa;

X - possuir informações cadastrais irregulares ou desatualizadas.

§ 3º. O Conselho de Administração, ou a quem este delegar, poderá deliberar acerca da continuidade ou extinção do vínculo, mediante análise individualizada, nas situações elencadas abaixo:

I - deixarem de operar com a Cooperativa, ou por meio dela, por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contínuos e ininterruptos;

II - deixarem de efetuar o pagamento ou não renegociar as obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contínuos e ininterruptos;

**Art. 28.** Para adquirir a qualidade de associado(a), o(a) interessado(a) deverá propor a sua admissão, integralizar o número de quotas-partes mínimas previstas e aceitar os direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

## **Seção II - DIREITOS E DEVERES**

**Art. 29.** São direitos dos associados:

a) tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar as matérias que nela sejam tratadas, ressalvadas as disposições estatutárias em contrário;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

- b) votar e ser votado para os órgãos estatutários na Cooperativa, observadas as condições e requisitos estabelecidos nas normas oficiais, sistêmicas, neste Estatuto e Regimento Interno;
- c) beneficiar-se das operações e serviços objeto da Cooperativa, de acordo com este Estatuto Social e com o seu Regimento Interno;
- d) examinar e pedir informações atinentes à documentação das Assembleias Gerais, prévia ou posteriormente à sua realização;
- e) demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

**Art. 30.** São deveres e obrigações dos associados:

- a) cumprir fielmente as disposições do Estatuto Social, do Regimento Interno, das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e ainda os demais normativos da Cooperativa e do Sistema Cresol;
- b) operar regularmente com a Cooperativa, satisfazendo pontualmente os seus compromissos perante a Cooperativa ou por meio dela;
- c) zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;
- d) responder limitadamente pelas obrigações sociais perante terceiros, até o valor das quotas-partes que subscrever, depois de judicialmente exigidos da Cooperativa e pelo valor dos prejuízos verificados na sociedade, proporcionalmente à sua participação nas referidas operações;
- e) não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidades não previstas na proposta de crédito apresentada;
- f) permitir ampla fiscalização em seu empreendimento, por prepostos da Cooperativa, das Instituições Financeiras parceiras e pelo Banco Central do Brasil;
- g) acatar as instruções e recomendações dos serviços de assistência técnica e extensão rural;
- h) depositar, preferencialmente na Cooperativa, suas economias e poupanças, bem com nela realizar suas operações financeiras em geral;
- i) manter o cadastro atualizado, englobando, mas não se limitando ao número de telefone, endereço e endereço eletrônico, sendo que as informações prestadas pelos Associados

## **ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

para o seu cadastro são de sua inteira responsabilidade sob as penas da lei e terão sua autenticidade confirmada mediante confrontações com bancos de dados de caráter público e privado. Em se tratando de sócio pessoa jurídica, as informações relativas às alterações contratuais ocorridas após admissão;

j) manter durante o vínculo associativo a situação de seu CPF ou CNPJ regularizada junto à Receita Federal;

k) aceitar e cumprir todas as exigências da Cooperativa, emitidas em atendimento às normas determinadas pelo Banco Central do Brasil e por entidades de representação do Sistema Cooperativista;

l) honrar os compromissos assumidos perante a Cooperativa, nos casos em que ela firmar contratos com empresas prestadoras de serviços e/ou contratos de parcerias, onerosos ou não, em favor dos associados.

§1º. O associado que estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que encerrar a relação empregatícia.

§2º. O associado se submete às todas as atualizações normativas da Legislação em geral e aquelas publicadas pelo Banco Central, independentemente da realização de aditivo aos instrumentos de contratação próprios, que importem em obrigações de cunho associativo ou relacionadas à operacionalização de produtos e serviços disponibilizados pela Cooperativa, Central e/ou Confederação. As referidas atualizações serão tornadas públicas através dos meios de comunicação utilizados pela Cresol.

### **Seção III – RESPONSABILIDADES**

**Art. 31.** Os associados, sem embargo do disposto nos incisos I e II, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

§ 1º. – A responsabilidade dos associados, observadas as normas oficiais aplicáveis, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa, salvo nas hipóteses seguintes:

I – Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez;

II – De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou de imagem à Cooperativa.

#### **Seção IV – FORMAS DE DESLIGAMENTO**

**Art. 32.** Extingue-se o vínculo cooperativo entre o associado e a Cooperativa por demissão, exclusão ou eliminação.

**Art. 33.** A demissão do associado ocorre exclusivamente a seu pedido;

**Art. 34.** A Exclusão do quadro social ocorre por:

I - dissolução da pessoa jurídica;

II - morte da pessoa física;

III - perda da capacidade civil não suprida;

IV - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, bem como descumprir os deveres e obrigações previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único. A exclusão com fundamento no inciso IV ocorrerá por ato e deliberação do Conselho de Administração, ou a quem este delegar.

**Art. 35.** A eliminação de associado se dá em virtude de infringência pelo associado de dispositivos legais ou estatutários, de forma que sua atuação esteja em confronto com os interesses e em prejuízo da Cooperativa e não for aplicável a sua exclusão.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

§ 1º. – Além das infrações legais ou estatutárias, poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, ou a quem este delegar, os associados que:

I. agirem de má-fé, praticarem abuso dos seus direitos e/ou exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;

II. praticar atos que, a critério da Cooperativa, a desabone, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa.

§ 2º. A eliminação será deliberada pelo Conselho de Administração ou a quem este delegar, e comunicada ao associado dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, por qualquer meio, podendo ser físico ou eletrônico, onde constarão os motivos da medida, podendo o associado em igual prazo apresentar recurso com efeito suspensivo, o qual será apreciado na próxima Assembleia Geral que vier a ser realizada pela Cooperativa;

**Art. 36.** As obrigações do associado falecido contraídas com a Cooperativa, ou oriundas de sua responsabilidade como associado junto a terceiros, transferem-se aos herdeiros, até o limite das forças da herança e das quotas-partes subscritas.

**Art. 37.** A demissão, eliminação ou exclusão do associado implica no vencimento antecipado de todas as suas obrigações contraídas com a Cooperativa ou com outras empresas e entidades integrantes do Sistema Cresol, a critério da Cooperativa.

**CAPÍTULO VI**  
**CAPITAL SOCIAL**

**Art. 38.** O capital social da Cooperativa é ilimitado e variável quanto ao máximo, conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior ao mínimo de 10 (dez) mil reais.

§ 1º. O capital social é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada.

§2º. O associado, ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, se obriga a subscrever e integralizar, no mínimo, 01 (uma) quota-parte.

## **ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

§3º. A quota-parte é indivisível, intransferível a não-associados e impenhorável, não podendo com eles ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula ou respectivo registro eletrônico.

§4º. Não poderá pertencer a um único associado mais de  $\frac{1}{3}$  (um terço) do capital social da Cooperativa.

§5º. As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

§6º. As quotas-partes do capital integram o patrimônio da Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros.

§7º. A solicitação de reingresso do associado demitido do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, ou a quem este delegar, ao qual caberá definir o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

§8º. A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

### **Seção I - DA RESTITUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL POR EXTINÇÃO DO VÍNCULO ASSOCIATIVO**

**Art. 39.** A extinção do vínculo associativo (demissão, eliminação e exclusão) gera o direito à restituição do capital social integralizado, que efetivar-se-á após liquidadas todas as obrigações contraídas com a Cooperativa, vencidas ou vincendas, e, cuja forma, prazos, valores e demais condições serão deliberadas em ata de reunião do Conselho de Administração ou a quem este delegar, em observâncias às disposições do estatuto social.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

§1º. A restituição será realizada em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, respeitado o valor mínimo da parcela de trinta por cento do salário mínimo, e, em quantidade não superior aos meses em que o sócio se manteve cooperado.

§2º. A restituição se dará a partir do mês subsequente ao da Assembleia Geral de prestação de contas do exercício em que se deu o desligamento.

§3º. Ocorrendo extinção de vínculo cooperativo em número tal que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetuar-la, a juízo do Conselho de Administração, ou a quem este delegar, em prazos que resguardem a segurança da continuidade do funcionamento da Cooperativa.

§4º. A restituição do capital será acrescida das respectivas sobras que lhe tiverem sido registradas, ou deduzidas as perdas dos exercícios sociais anteriores e do correspondente, no que restar depois de quitadas todas suas obrigações para com a Cooperativa.

§5º. Em quaisquer dos casos de encerramento de vínculo, a Cooperativa poderá, a seu único e exclusivo critério, promover a compensação prevista no artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o valor total do débito do associado desligado junto à Cooperativa e seu crédito oriundo das respectivas quotas partes.

§6º. Em sendo realizada a compensação descrita no parágrafo anterior, a responsabilidade do cooperado demitido, eliminado ou excluído junto à Cooperativa perdurará até a aprovação das contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social da Cooperativa.

§7º. Para os associados que possuírem o valor de capital social de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na data de extinção do vínculo, observar-se-á às regras acima, porém, a restituição será em parcela única.

§8º. O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado antes da realização da assembleia geral referida no § 2º deste artigo por deliberação do Conselho de Administração, ou a quem este delegar, desde que:

I – O resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;

II – Não existam perdas a compensar com sobras futuras; e

III – Sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pelas normas oficiais em vigor.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

§9º. Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao fundo de reserva da Cooperativa de crédito após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

**Seção II -  
DO RESGATE PARCIAL DE CAPITAL SOCIAL**

**Art. 40.** O associado que pretender resgatar parcialmente o capital social integralizado deverá apresentar solicitação formal para fins de verificação de enquadramento a ser submetida à apreciação do Conselho de Administração, ou a quem este delegar.

**Art. 41.** Compete ao Conselho de Administração da Cooperativa, ou a quem este delegar, deliberar sobre a devolução parcial da quota capital ao associado, em observância aos impactos patrimoniais e financeiros.

§1º. O valor da parcela de restituição do capital social não poderá ser inferior a trinta por cento do valor do salário mínimo vigente na data da solicitação do resgate, tanto para associado pessoa natural quanto associado pessoa jurídica.

§2º. Os associados que estiverem resgatando parcialmente o capital social não farão jus a nova retirada do capital remanescente enquanto não findar o cronograma vigente.

§3º. Excetua-se a regra, para o associado inadimplente, quando poderá ocorrer a baixa parcial das cotas capitais para compensar com o saldo devedor, permanecendo o mínimo de cota capital previsto neste estatuto, independentemente de notificação prévia, e, mediante aprovação da Diretoria Executiva, ou a quem este delegar.

**Subseção I - Pessoa Natural**

**Art. 42.** O associado pessoa natural poderá resgatar parcialmente o capital social integralizado, desde que, cumulativamente, mantenha o capital mínimo previsto neste estatuto, esteja adimplente com suas obrigações junto à Cooperativa e não possua

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

endividamento superior a dez vezes o capital social integralizado, na data da apreciação do pedido, e observe ainda as regras e condições abaixo:

§1º. Para apuração do valor a ser resgatado haverá o enquadramento na tabela a seguir disposta, a qual, levará em consideração os seguintes parâmetros: idade do associado, o tempo de associação, a quantidade de parcelas e o percentual de capital social para cada enquadramento:

Resgate do Capital Social Pessoa Natural										
Idade do sócio Pessoa Natural										
	Mínimo 60 anos		Mínimo 65 anos		Mínimo 70 anos		Mínimo 75 anos		Mínimo 80 anos	
Tempo mínimo de Associação	Número de Parcelas	% do Capital Social	Número de Parcelas	% do Capital Social	Número de Parcelas	% do Capital Social	Número de Parcelas	% do Capital Social	Número de Parcelas	% do Capital Social
10 anos	-	-	-	-	96	50%	48	50%	36	100%
15 anos	120	50%	108	75%	72	75%	24	75%	24	100%
20 anos	96	75%	84	100%	60	100%	12	100%	1	100%
25 anos	72	100%	48	100%	36	100%	1	100%	1	100%
+ de 30 anos	60	100%	36	100%	1	100%	1	100%	1	100%

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

§2º. Além das hipóteses do parágrafo anterior, os associados pessoas naturais podem realizar o resgate parcial das quotas-capitais, nos seguintes casos, desde que observadas as regras do caput deste artigo:

- a) O resgate do capital social integralizado poderá ser realizado em até 48 parcelas mensais e consecutivas quando o associado se aposentar por invalidez; ou quando o associado que tenha realizado a associação na menoridade, completar 18 anos de idade;
- b) O resgate do capital social integralizado poderá ser realizado em uma única parcela em caso de doença comprovadamente grave (tais como, mas não se limitando ao rol da Lei 8.213/91), bem como doença terminal comprovada do associado.

§3º. O associado poderá requisitar a transferência de parte das suas cotas capitais para conta de cotas capitais de outro associado, em uma única parcela.

### **Subseção II - Pessoa Jurídica**

**Art. 43.** O associado pessoa jurídica poderá resgatar parcialmente o capital social integralizado, desde que, cumulativamente, mantenha o capital mínimo previsto neste capítulo, esteja adimplente com suas obrigações junto à Cooperativa e não possua endividamento superior a dez vezes o capital social integralizado, na data da apreciação do pedido, e observe ainda as regras e condições abaixo:

§1º. O resgate do capital social integralizado pelos associados pessoas jurídicas poderá ser realizado observando-se o tempo de associação, a quantidade de parcelas e o percentual de capital social para cada enquadramento, conforme previsto na tabela abaixo:

Resgate do Capital Social Pessoa Jurídica		
Tempo mínimo de Associação	Número de Parcelas	Percentual do Capital Social

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

10 anos	120	50%
15 anos	60	75%
+ de 20 anos	36	100%

§2º. O associado poderá requisitar a transferência de parte das suas cotas capitais para conta de cotas capitais de outro associado, em uma única parcela.

§3º. A associada pessoa jurídica poderá, a seu critério, a cada 5 anos contados da data da associação, e desde que não possua endividamento superior a dez vezes o capital social integralizado e cumpra com os demais requisitos do caput deste artigo, solicitar ao Conselho de Administração da Cooperativa, ou a quem este delegar, a transferência do valor correspondente às suas quotas integralizadas na Cooperativa para as quotas capitais da(s) pessoa(s) física(s) sócia (s) da pessoa jurídica pleiteante e também da Cooperativa, proporcional à participação societária constante no contrato social vigente na data da solicitação, mediante autorização do(s) administrador(es) da sociedade e, desde que não haja impedimento expresso no contrato social e que cumpridos os requisitos do caput do artigo.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E PROCESSO ELEITORAL**

#### **Seção I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 44.** As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, e constituem o órgão supremo da Cooperativa, e dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, tomarão toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

**Art. 45.** As assembleias gerais poderão ser realizadas de forma presencial, a distância ou de forma presencial e a distância simultaneamente.

Parágrafo único: Para a realização de assembleias gerais a distância a Cooperativa deverá adotar sistemas e tecnologias que atendam as especificações contidas nas normas oficiais, para a participação dos delegados e associados

**Art. 46.** As Assembleias Gerais serão normalmente convocadas e dirigidas pelo Presidente da Cooperativa.

§1º. As Assembleias Gerais também poderão ser convocadas pelo Conselho de Administração, ou pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves ou urgentes, ou por  $\frac{1}{5}$  (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida, comprovadamente, num prazo máximo de cinco dias.

§2º O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência de fiscalização das Cooperativas de crédito, pode convocar assembleia geral extraordinária, à qual poderão enviar representantes com direito a voz.

§3º. Estão impedidos de votar nas Assembleias Gerais os associados que tiverem interesse oposto ao da Cooperativa, ainda que em questão específica, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento oportunamente.

**Art. 47.** Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias; com interstício de uma hora entre a primeira e segunda convocação e de uma hora entre a segunda e terceira convocação.

Parágrafo único - As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele conste, expressamente, os horários de cada uma delas.

**Art. 48.** O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas (físicas ou eletrônicas) no Livro de Presenças, será o seguinte:

- a)  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um do número de associados em condições de votar, em segunda convocação;
- c) mínimo de dez associados, na terceira e última convocação;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

Parágrafo único. O quórum de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.

**Art. 49.** O Edital de Convocação das Assembleias Gerais deverá conter:

- a) a denominação da Cooperativa seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral”, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b) se a assembleia será presencial; semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os associados podem acessar; participar e votar a distância, bem como o período para acolhimento dos votos;
- c) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa;
- d) a sequência ordinal das convocações;
- e) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- f) o número de associados existentes na data de sua expedição, o qual será considerado para fins de cálculo de quórum de instalação da assembleia;
- g) local, data, nome por extenso, cargo/função e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único - Os Editais de Convocação serão divulgados, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa.

**Art. 50.** Cada associado presente na Assembleia Geral terá direito a apenas um voto, independente do número de suas quotas-partes.

Parágrafo único - Não é permitida a representação por meio de mandatário.

**Art. 51.** É de competência exclusiva das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição em número que possa comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da Cooperativa, poderá a mesma Assembleia Geral designar administradores e/ou conselheiros, até a posse de novos, cuja eleição se efetuará em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

**Art. 52.** Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, secretariado por um associado escolhido na ocasião, o qual lavrará a Ata da reunião, sendo, por aquele, convidados a compor a mesa os ocupantes de órgãos estatutários presentes.

§ 1º. Na ausência do Presidente, assumirá a presidência dos trabalhos o Vice-Presidente.

§ 2º. Nas hipóteses em que a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião, e secretariados por outro convidado por este, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

**Art. 53.** Os ocupantes de órgãos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o da prestação de contas e fixação de honorários; porém, não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 54.** Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço Patrimonial e as Contas do Exercício, após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e dos Pareceres da Auditoria e do Conselho Fiscal, o Presidente, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a Assembleia durante os debates e votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes de órgãos estatutários, deixarão a Mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia, para esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O Presidente dos trabalhos indicado no caput do artigo escolherá ou solicitará que o plenário indique entre os demais associados presentes, um secretário com o fim específico de auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo secretário da Assembleia.

**Art. 55.** As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos do Edital de Convocação.

§ 1º. Em regra geral as votações serão por aclamação, podendo a Assembleia Geral, em qualquer hipótese ou matéria, optar pelo voto secreto.

§ 2º. Nos casos de eliminação de associado, destituição de Conselheiro de Administração e/ou Conselheiro Fiscal, e nos casos de eleição quando existir mais de uma chapa, as votações serão necessariamente secretas.

## **ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

§ 3º. Tudo o que ocorrer durante a Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada pelo Presidente, e Secretário da mesa, sendo este secretário dos trabalhos.

§ 4º. A certidão ou cópia fiel da ata da respectiva assembleia presencial, semipresencial ou digital poderá ser assinada isoladamente pelo presidente e secretário da mesa, que certificarão em tais documentos os sócios presentes.

§ 5º. As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples, ressalvado o quórum de aprovação das assembleias gerais extraordinárias.

**Art. 56.** A assembleia-geral poderá ser suspensa, desde que determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão, que conste da respectiva ata o *quorum* de instalação, verificado tanto na abertura quanto no reinício, e que seja respeitada a pauta constante no edital. Para a continuidade da assembleia é obrigatória a publicação de novos editais de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

**Art. 57.** Prescreve em 4 (quatro) anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciadas em erro, dolo ou fraude, contando o prazo da data em que a Assembleia Geral foi realizada.

### **Seção II - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**Art. 58.** A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório da Gestão; Balanço dos dois semestres do exercício findo; demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; e parecer da Auditoria;

b) destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos estatutários;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

- c) eleição dos componentes do Conselho de Administração e/ou Fiscal;
- d) aprovação da política de honorários e/ou reembolso de despesas dos membros do Conselho de Administração e/ou Fiscal, por ocasião da eleição e sempre que houver alteração;
- e) aprovação da política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva, no mínimo ao início de cada mandato desta;
- f) quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, devidamente mencionados no Edital de Convocação, excluídos aqueles de competência exclusiva de Assembleias Gerais Extraordinárias.

§1º. A fixação dos valores previstos alíneas “d” e “e” deste artigo levará em conta a orientação das normas sistêmicas aplicáveis.

§2º. A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos da administração não desonera de responsabilidade os seus administradores, membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

### **Seção III - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 59.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á, sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 60.** Constitui competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto Social;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento da Cooperativa;
- c) mudança do objeto da Cooperativa;
- d) dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de Liquidantes;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

e) análise das contas do Liquidante;

f) manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

Parágrafo único – São necessários votos favoráveis de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

#### **Seção IV - PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 61.** O processo eleitoral obedecerá ao disposto no Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa.

### **CAPÍTULO VIII** **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 62.** São órgãos de administração da Cooperativa:

- I. o Conselho de Administração;
- II. a Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem, na forma da lei e deste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que ficarão a cargo da Diretoria Executiva.

#### **Seção I - Da Investidura dos Cargos de Administração**

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

**Art. 63.** Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas.

**Seção II - Do Conselho de Administração**

**Subseção I - Da Composição, do Mandato e do Exercício do Cargo de Conselheiro de Administração**

**Art. 64.** O Conselho de Administração será composto por 09 (nove) membros, sendo, 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, e 07 (sete) Conselheiros, pessoas naturais, associados, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 04 (quatro) anos, observada a obrigatoriedade de renovação de, no mínimo,  $\frac{1}{3}$  (um terço) de seus membros, a cada eleição, sendo vedado a constituição de membro suplente.

**§ 1º** - A Assembleia Geral Ordinária definirá a remuneração dos membros do Conselho de Administração.

**§ 2º** Somente poderão fazer parte do Conselho de Administração as pessoas que preencham os requisitos de elegibilidade previstos no Regimento Interno.

**§ 3º** Os membros do Conselho de Administração não poderão exercer cumulativamente cargos no Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Cooperativa, sendo vedado aos ocupantes dos cargos de presidente ou vice-presidente de conselho de administração o exercício simultâneo desses cargos com os de presidente ou vice-presidente do conselho de administração de outra Cooperativa singular, central ou confederação integrantes do mesmo sistema cooperativo.

**Art. 65.** O mandato dos membros do Conselho de Administração estender-se-á até a posse dos novos eleitos em Assembleia Geral.

**Subseção II - Das Ausências e da Vacância de Cargos do Conselho de Administração**

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

**Art. 66.** Constituem motivos para vacância do cargo de conselheiro de administração, perdendo automaticamente o cargo:

I. morte;

II. renúncia;

III. desligamento do quadro social da Cooperativa;

IV. destituição pela assembleia geral;

V. afastamento superior a 90 (noventa) dias;

VI. ausência a 3 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada, a juízo do próprio órgão, ou a 6 (seis) reuniões durante o ano, igualmente sem causa justificada;

VII. o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sistema durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

VIII. tornar-se inelegível na forma das normas oficiais ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos do regimento interno.

**Art. 67.** A vacância do cargo de conselheiro de administração será declarada pelo Conselho de Administração, na primeira reunião posterior ao fato.

§1º. Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído temporariamente pelo Vice-Presidente, e este por sua vez, por um Conselheiro do Conselho de Administração, indicado entre os pares do próprio Conselho, por maioria simples e em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

§2º. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias o membro do Conselho de Administração perderá o cargo automaticamente, observando-se a ordem preferencial de remanejamento descrita acima.

§3º. Em caso de vacância de cargo, os membros do Conselho de Administração poderão trocar de cargos entre si sem necessidade de autorização da Assembleia, por deliberação de maioria simples do próprio Conselho de Administração, oportunizada a ordem preferencial acima.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

§4º. Se o Conselho de Administração ficar reduzido a 3 (três) ou menos membros, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar Assembleia Geral Extraordinária, para preenchimento dos cargos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Subseção III - Das Reuniões do Conselho de Administração**

**Art. 68.** O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria simples de seus membros ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal e de membros da Diretoria Executiva dirigida ao Presidente.

§1º. O Conselho de Administração deliberará com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§2º. Consignará suas decisões em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, assinadas, ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos presentes.

§3º. O conselheiro não poderá votar na deliberação que envolva interesse de grupo familiar ou econômico a que pertença, sendo-lhe assegurada plena participação nos debates.

§4º. O Presidente do Conselho de Administração somente vota em caso de empate, após a declaração de voto de todos os presentes, sendo-lhe vedado exercer o voto de desempate quando o tema for de interesse privativo de grupo familiar ou econômico a que pertença.

§5º. Na hipótese de empate, e estando impedido o Presidente, na forma prevista no parágrafo anterior, a deliberação do assunto tratado será apreciada novamente na próxima reunião do Colegiado.

§6º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais e/ou à distância.

**Subseção IV - Das Competências do Conselho de Administração**

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

**Art. 69.** Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições decorrentes de lei ou de normas internas, atendidas as decisões da assembleia geral:

I. Dar cumprimento aos objetivos da Sociedade;

II. Verificar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de balancetes e de demonstrativos específicos;

III. Aprovar normas internas em casos omissos e, se for o caso, submetê-las à deliberação da assembleia geral;

IV. Deliberar sobre a convocação da assembleia geral;

V. Eleger, reeleger e destituir a Diretoria Executiva e declarar a vacância de seus membros;

VI. Acompanhar e avaliar o desempenho da Diretoria Executiva e dos Diretores individualmente em face dos objetivos e metas definidos pela Cooperativa;

VII. Propor à assembleia geral alteração no Estatuto Social;

VIII. Analisar e submeter à assembleia geral proposta da Diretoria Executiva sobre a criação de fundos;

IX. Deliberar pela contratação de auditor externo;

X. Definir a orientação estratégica e os objetivos da sociedade;

XI. Monitorar os resultados;

XII. Deliberar sobre a eliminação e exclusão de associados, salvo se delegado à Diretoria Executiva;

XIII. Aprovar políticas e diretrizes internas;

XIV. Deliberar acerca do pagamento de juros às quotas-partes de capital, estipulando a remuneração;

XV. Deliberar e orientar sobre projetos estratégicos, tais como: orçamentário, comercial, de expansão, entre outros;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

XVI. Desenvolver novas lideranças;

XVII. Aprovar a criação e extinção de filiais, sua abertura e encerramento;

XVIII. Deliberar sobre aprovação e alteração do Regimento Interno da Cooperativa;

XIX. Aprovar a constituição e o respectivo regulamento de funcionamento dos comitês de assessoramento ou funções de natureza auxiliar ao Conselho de Administração, definindo sobre suas funções e atribuições, bem como indicar os respectivos membros;

XX. Examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Cooperativa;

XXI. Solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos.

**Art. 70.** Compete ao Presidente:

I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

II. Tomar votos e votar nas deliberações do Conselho de Administração, respeitado o normativo próprio;

III. Convocar a assembleia geral e presidi-la;

IV. Proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

V. Assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação;

VI. Decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação daquele Conselho, na primeira reunião ordinária subsequente ao ato;

VII. Permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extrapauta, considerando a relevância e a urgência do tema;

VIII. Salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio;

IX. Realizar a representação político-institucional da Cooperativa em todos os ambientes, inclusive nas instâncias deliberativas do Sistema;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

- X. Acompanhar e supervisionar os trabalhos da Diretoria Executiva, inclusive quanto ao cumprimento das normas oficiais, sistêmicas e internas;
- XI. Liderar e coordenar os trabalhos do Conselho de Administração, envolvendo os conselheiros nas discussões e decisões estratégicas da Cooperativa;
- XII. Acompanhar a execução dos projetos estratégicos;
- XIII. Articular alianças e parcerias;
- XIV. Ser interlocutor junto aos meios de comunicação;
- XV. Coordenar o processo de sucessão do Conselho de Administração da Cooperativa;
- XVI. Liderar o processo de recrutamento e seleção dos diretores que serão eleitos por deliberação do Conselho.

**Art. 71.** Compete ao Vice-Presidente:

- I. Apoiar o Presidente em suas atividades e quando necessário substituí-lo;
- II. Secretariar a reunião do Conselho de Administração e elaborar a ata com as deliberações.

### **Seção III - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 72.** A Diretoria Executiva da Cooperativa, é o órgão de governança encarregado da gestão executiva da mesma, cabendo aos seus integrantes a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por pessoas naturais, eleitas pelo Conselho de Administração, entre pessoas associadas ou não da Cooperativa, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, sendo 03 (três) membros, 01 (um) Diretor Executivo, 01 (um) Diretor de Operações e 01 (um) Diretor de Negócios.

§1º. Os Diretores Executivos serão eleitos, reeleitos e destituídos, a qualquer tempo, pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, e exercerão as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, respeitado o disposto no presente Estatuto e Regimento Interno.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

§2º. Os requisitos de eleição para os cargos da Diretoria Executiva são aqueles previstos em Regimento Interno.

§3º. Os membros da Diretoria Executiva, no curso do seu mandato, não poderão exercer cargos de presidente ou vice-presidente de conselho de administração e conselheiro fiscal de outra singular, central ou confederação integrante do mesmo sistema cooperativo.

§4º. Nas hipóteses de afastamento temporário inferior a 90 (noventa) dias, ou de afastamento temporário por licença maternidade, o Diretor Executivo será substituído pelo Diretor de Operações, e os Diretores de Operações e de Negócios pelo Diretor Executivo, com acúmulo temporário das funções.

§5º. O Diretor que não tiver mais interesse na permanência do cargo deverá apresentar carta de renúncia ao Conselho de Administração e Diretoria Executiva, para que estes tomem as medidas necessárias.

§6º. Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria Executiva por período superior a 30 (trinta) dias, o respectivo cargo deverá ser preenchido por eleição do Conselho de Administração, sendo que o substituto cumprirá o tempo remanescente dos demais membros já eleitos.

§7º. Nas hipóteses de vacância por renúncia ou destituição dos cargos de Diretor de Operações ou Diretor de Negócios, o Diretor Executivo acumulará as funções do Diretor que renunciou ou foi destituído até a investidura definitiva do novo membro eleito ao cargo.

§8º. Na hipótese de vacância por renúncia ou destituição do cargo de Diretor Executivo, o Diretor de Operações acumulará tais funções, até a investidura definitiva do novo membro eleito ao cargo.

§9º. Em havendo renúncia ou destituição de dois Diretores simultaneamente, o Diretor remanescente acumulará todas as funções até a investidura dos novos membros eleitos aos cargos.

§10. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, haverá nova eleição e enquanto os membros não forem definitivamente investidos nos seus cargos, através do registro da ata de eleição e de ata de posse na Junta Comercial, o Presidente do Conselho de Administração assume temporariamente todas as responsabilidades e atribuições delegadas a Diretoria Executiva.

§11. A posse dos membros da Diretoria Executiva dar-se-á após homologação da sua eleição pelo Banco Central do Brasil, e os mesmos serão investidos em seus cargos

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas da Diretoria Executiva e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

§12. Os membros da Diretoria Executiva deverão, sempre que solicitado ou necessário, participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de apresentar esclarecimentos sobre aspectos da gestão.

**Art. 73.** A Diretoria Executiva tem por atribuição executar as diretrizes, políticas, deliberações e estratégias definidas pelo Conselho de Administração, competindo-lhe:

I. Executar as atividades inerentes à administração da Cooperativa em seus serviços e operações e praticar atos de gestão, inclusive contrair obrigações, firmar contratos de qualquer natureza, firmar contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vistas à concretização e a execução da aquisição, alienação, doação ou oneração de bens móveis e imóveis da Cooperativa, inclusive bens não de uso, observado o disposto no presente Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração ou assembleia, conforme o caso, transigir, firmar acordos extrajudiciais e em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos e constituir mandatários, assinar carta de anuências para baixa de hipoteca e alienação ofertadas em favor da Cooperativa, assinar instrumento público de constituição em garantia;

II. Acompanhar o estado econômico-financeiro da Sociedade;

III. Elaborar, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, conforme o caso, propostas de reforma do estatuto social, de regulamentos, regimentos, planos de trabalho, políticas, metas, estratégias, criação de comitês, propostas orçamentárias, códigos, manuais e normativos em geral, respeitadas às diretrizes sistêmicas, quando existentes;

IV. Conduzir a gestão de pessoas, deliberando inclusive acerca contratação e da demissão dos funcionários integrantes do quadro de pessoal da Cooperativa;

V. Supervisionar, orientar e avaliar os funcionários que integram o quadro de pessoal da Cooperativa, adotando as medidas apropriadas e realizando os ajustes que porventura se fizerem necessários;

VI. Deliberar sobre as propostas de crédito dos cooperados, incluindo, entre outras, concessão de empréstimos, aditivos, prorrogações, descontos, renegociações de crédito, obedecidas às normas gerais e políticas fixadas pelo Conselho de Administração, e respeitados os normativos, manuais e as diretrizes sistêmicas, se existentes, bem como assinar todos e quaisquer documentos para tais finalidades;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

VII. Levar à apreciação do Conselho de Administração políticas e diretrizes de negócio e fazer cumprir as suas deliberações;

VIII. Assegurar a implantação do planejamento estratégico, financeiro e de investimentos, bem como acompanhar a sua execução, nos termos definidos pelo Conselho de Administração;

IX. Primar pelo bom atendimento prestado aos associados, de forma a garantir um elevado nível de satisfação e a qualidade dos serviços prestados;

X. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento e demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem assim as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

XI. Estabelecer dia e hora para suas reuniões ordinárias e extraordinárias;

XII. Zelar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade e ética, de modo a preservar o bom nome, a segurança, a sustentabilidade, o desenvolvimento e a perenidade da Sociedade;

XIII. Zelar pela qualidade do atendimento geral e dos produtos e serviços disponibilizados aos associados;

XIV. Recomendar ao Conselho de Administração a adoção de medidas saneadoras com vistas ao restabelecimento da normalidade operacional e ao fortalecimento da Cooperativa, em face de situações de inobservância da regulamentação aplicável, de perecimento patrimonial ou que acarretem risco imediato ou futuro;

XV - Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os planejamentos orçamentários, comercial, de expansão, entre outros, da Cooperativa;

XVI - Estudar projeções e quadros comparativos e elaborar relatórios gerenciais, para subsidiar informações ao Conselho na tomada de decisão visando atender os resultados previstos;

XVII - Deliberar sobre a aquisição, recebimento em dação em pagamento, doação, oneração e alienação de bens móveis sem a necessidade de deliberação do conselho de administração;

XVIII - Deliberar sobre a aquisição, recebimento em dação em pagamento, doação, oneração e alienação de bens imóveis não de uso, ou de propriedade da Cooperativa, sem

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

necessidade de autorização do Conselho de Administração, ressalvados os casos em que o preço da transação do bem seja maior do que 15% do valor do Patrimônio da Cooperativa, apurado no último balanço patrimonial publicado, quando deverá levar a apreciação do Conselho de Administração;

XIX. Delegar poderes que lhes são atribuídos aos colaboradores ou terceiros, para execução de procedimentos operacionais e assinatura de documentos rotineiros que forem firmados com os Associados ou terceiros definindo os poderes através do instrumento de procuração ou por meio de Ata de Reunião sem necessidade de aprovação do Conselho de Administração ou assembleia geral, ressalvados os poderes de gestão;

XX - Outorgar poderes a advogados para patrocínio de ações/procedimentos judiciais e administrativos, passivos ou ativos, e também prepostos para realização de atos judiciais e extrajudiciais, o que pode ser realizado por instrumento particular;

XXI - Outorgar poderes a outros mandatários, por lavratura de escritura pública ou instrumento particular, conforme necessidade e ou exigência legal, com prazo nunca superior ao do mandato vigente.

§ 1º Todos os documentos mencionados nos incisos desse artigo poderão ser assinados de forma individual e isolada por qualquer um dos membros da Diretoria Executiva, inclusive os documentos de outorga de procurações públicas ou particulares a procuradores ou prepostos.

§ 2º Qualquer um dos Diretores Executivos poderá isoladamente:

a) assinar contratos e outros documentos representativos de obrigações de qualquer natureza da Cooperativa;

b) assinar a documentação relativa a acordos em processos judiciais, acordos extrajudiciais, convenções coletivas e a documentação relativa aos colaboradores (admissão, demissão, atualizações), ceder e empenhar ou renunciar direitos de interesse da Cooperativa, a correspondência de rotina e todos e quaisquer outros documentos, desde que, por força do presente Estatuto Social ou Regimento Interno não exijam assinatura conjunta;

c) assinar, efetuar e confirmar, atos relativos a movimentações financeiras, incluindo todos os atos que envolvem: pagamentos, inclusive via gerenciador financeiro, internet banking ou qualquer outro meio, cheques, saldos e extratos bancários, resgates e aplicações financeiras;

d) assinar, contratos e documentos em geral, relativos à relação com o cooperado.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

**Art. 74.** Compete ao Diretor de Operações, além das funções já descritas ao órgão, coordenar e monitorar as atividades que seguem:

- a) Gestão administrativa e financeira;
- b) Elaborar e cumprir o planejamento orçamentário;
- c) Gestão patrimonial da Cooperativa;
- d) Gestão Integrada de riscos;
- e) Gestão de numerários (tesouraria, caixa, bancos, centralização financeira);
- f) Outras atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Art. 75.** Compete ao Diretor de Negócios, além das funções já descritas ao órgão, coordenar e monitorar as atividades que seguem:

- a) Gestão comercial e de negócios;
- b) Elaborar e cumprir o planejamento comercial;
- c) Garantir a viabilidade econômica dos postos de atendimento;
- d) Gestão da carteira de crédito;
- e) Promover, de forma sistêmica, a cultura organizacional que incentive relacionamento cooperativo e equilibrado com cooperados e usuários, bem como assegurar a conformidade e legitimidade dos produtos e serviços;
- f) Outras atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Art. 76.** Compete ao Diretor Executivo, além das funções já descritas ao órgão, coordenar e monitorar as atividades que seguem:

- a) Relação entre Conselhos, Diretoria Executiva e equipe de colaboradores;
- b) Apoio nas atividades de responsabilidade dos Conselhos;
- c) Relação com Central de crédito, órgãos reguladores e instituições financeiras;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

- d) Gestão Institucional da Singular;
- e) Coordenação dos trabalhos do Diretor de Operações e de Negócios;
- f) Gestão da Marca;
- g) Estímulo a inovações tecnológicas;
- h) Outras atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Subseção I - Das Reuniões da Diretoria Executiva**

**Art. 77.** A Diretoria Executiva reúne-se presencialmente e/ou à distância, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º. O Presidente e outros membros do Conselho de Administração ou Fiscal poderão participar das reuniões conforme relevância ou interesse nas deliberações.

§2º. A Diretoria Executiva consignará suas decisões em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, assinadas, ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos presentes.

§3º. O Diretor não poderá votar na deliberação que envolva interesse de grupo familiar ou econômico a que pertença, sendo-lhe assegurada plena participação nos debates.

**CAPÍTULO IX**  
**CONSELHO FISCAL**

**Art. 78.** A administração da Cooperativa será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de pelo menos um membro efetivo a cada eleição.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

§1º. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem justificativa.

§2º. Perderá o cargo automaticamente o membro do Conselho Fiscal que for eliminado, excluído ou pedir demissão do quadro social da Cooperativa, após findo os procedimentos previstos neste estatuto, sendo que, enquanto os procedimentos de eliminação forem realizados o mesmo fica suspenso do cargo.

§3º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis os parentes dos membros do Conselho de Administração até segundo grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§4º. É vedado aos ocupantes de cargo de conselheiro fiscal o exercício simultâneo, no mesmo sistema cooperativo, desse cargo com conselho de administração da Cooperativa singular de crédito; ou diretoria executiva de Cooperativa singular de crédito ou de Cooperativa central de crédito.

**Art. 79.** O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º. Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros Efetivos, 1 (um) coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) Secretário, para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§2º. As reuniões poderão ainda ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§3º. Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§4º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais ou à distância.

§5º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão da Ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos membros presentes.

§6º. O membro Suplente poderá participar das reuniões e das discussões, sem direito a voto, devendo ser delas avisadas.

§7º. Nos impedimentos não eventuais, desde que inferiores a 90 (noventa) dias, o conselheiro fiscal efetivo será substituído pelo conselheiro fiscal suplente.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

§8º. Nos impedimentos maiores do que 90 (noventa) dias, o substituto passará automaticamente à condição de titular.

**Art. 80.** Ocorrendo 02 (duas) vagas no Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da vacância.

**Art. 81.** Ao Conselho Fiscal compete:

- a) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- b) opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da Cooperativa;
- c) analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa;
- d) opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;
- e) convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- f) convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- g) comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à assembleia geral e ao BCB, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência ou falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à Assembleia Geral e/ou ao Banco Central do Brasil.

**Art. 82.** O membro efetivo do Conselho Fiscal em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, será substituído pelo suplente.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

**CAPÍTULO X**  
**RESPONSABILIDADES DOS ADMINISTRADORES**

**Art. 83.** Os Conselheiros de Administração e/ou Fiscal e os Diretores, todos considerados administradores, respondem solidariamente, com o seu patrimônio pessoal, pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§1º. Os Administradores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, gestão temerária ou omissão grave de deveres que causem prejuízo à Cooperativa, responderão com seu patrimônio pelo ressarcimento dos danos.

§2º. Os Administradores são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes de fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou demora deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.

§3º. A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Administradores cujas ações ou omissões, na forma deste artigo, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

**CAPÍTULO XI**  
**BALANÇO - SOBRAS E PERDAS - FUNDOS SOCIAIS**

**Art. 84.** O Balanço e o Demonstrativo de Sobras e Perdas serão levantados semestralmente, em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo também ser levantado mensalmente Balancete de verificação.

**Art. 85.** As Sobras apuradas no final do exercício serão distribuídas da seguinte forma:

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

- I) apropriação ao Fundo de Reserva em percentual de 50% (cinquenta por cento);
- II) apropriação ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social em percentual de 7% (sete por cento);
- III) apropriação ao Fundo Social em percentual de 3% (três por cento);
- IV) o saldo que restar ficará à disposição da Assembleia Geral.

§1º. Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social a serem atendidos pelo respectivo Fundo e ainda com recursos de Convênios e provisões, podem ser executados mediante Convênios com entidades especializadas, federações de Cooperativas que mantenham tais serviços ou com outras Cooperativas de produtores rurais.

§2º. O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas eventuais e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§3º. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a custear atividades:

- a) educativas, relacionadas com a difusão e fomento do cooperativismo;
- b) de formação, capacitação e treinamento dos funcionários, associados, dirigentes, conselheiros administrativos, agentes de desenvolvimento e crédito, visando melhoria na gestão e fiscalização da Cooperativa;
- c) capacitação técnica, do quadro de funcionários;
- d) à prestação de assistência aos empregados e à comunidade situada em sua área de ação.

§4º. O Fundo Social destina-se a apoiar ações desenvolvidas por entidades com foco na Educação, Cultura, Saúde, Meio Ambiente, Inclusão Social e Esporte Inclusivo, contribuindo para o desenvolvimento das comunidades, na área de ação da Cooperativa, o qual será regido pelas disposições previstas em regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

§5º. Os fundos obrigatórios são indivisíveis entre os associados, mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da Cooperativa, hipótese em que serão recolhidos à União na forma legal.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

§ 6º. As Sobras ou Perdas somente serão distribuídas ou rateadas aos associados uma vez por ano após o encerramento do balanço, encerrado em trinta e um de dezembro de cada ano.

**Art. 86.** Além dos previstos no artigo anterior, a Assembleia Geral poderá criar outros Fundos ou Provisões, com recursos obrigatoriamente destinados a fins específicos, com caráter temporário fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

**Art. 87.** Além do percentual de sobras líquidas apuradas nos balanços do exercício previstos neste capítulo revertem em favor do Fundo de Reserva os auxílios e doações sem destinação específica e as rendas, a qualquer título, de exercícios anteriores e outros valores em decorrência da regulamentação aplicável; e em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES as rendas não operacionais.

**Art. 88.** Compete à Assembleia Geral estabelecer a fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, observado o disposto no art. 7º da lei Complementar n. 130/2009.

**Art. 89.** Quando no exercício forem verificados prejuízos, e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-los, estes serão suportados pelos associados, mediante sistema de rateio na razão direta dos serviços usufruídos.

**CAPÍTULO XII**  
**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 90.** A Cooperativa se dissolverá, voluntariamente quando assim deliberar a Assembleia Geral, através de votos de pelo menos dois terços dos associados presentes, salvo se o número de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade.

§ 1º. Além da deliberação espontânea da Assembleia Geral, de acordo com os termos deste artigo, também acarretarão a dissolução da Cooperativa:

a) a alteração de sua forma jurídica;

b) a redução do número de associados para menos de vinte ou de seu capital social a um valor inferior ao estipulado neste Estatuto Social, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles não forem restabelecidos;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

c) o cancelamento da autorização para funcionamento;

d) a paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, se não promovida voluntariamente, a dissolução da Cooperativa poderá ser requerida judicialmente, por qualquer associado, ou ainda, administrativamente pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 91.** Ocorrendo deliberação pela dissolução da Cooperativa, a mesma Assembleia Geral que assim deliberar nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros, que deverão proceder de imediato os atos de liquidação.

§1º. A Assembleia Geral, no limite de suas atribuições, poderá a qualquer tempo, destituir os Liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§2º. Em todos os atos e operações os Liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa, seguida da expressão “em liquidação”.

**Art. 92.** Os Liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como poderão praticar todos os atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo de forma a promover a completa extinção da Cooperativa.

**CAPÍTULO XIII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 93.** Qualquer reforma que vier a sofrer este Estatuto Social depende de prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil para que possa entrar em vigor e ser arquivada no Registro do Comércio.

**Art. 94.** A Cooperativa submeterá à aprovação do Banco Central do Brasil no prazo de 15 (quinze) dias os nomes dos membros eleitos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal (efetivos e suplentes).

**Art. 95.** São condições básicas para o exercício dos órgãos estatutários junto à Cooperativa:

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ: 02.446.089-0001-40 - NIRE: 414.000.115-93.**

- a) inexistência de relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até segundo grau em linha reta ou colateral com componentes dos Conselhos de Administração/Fiscal e Diretoria Executiva;
- b) inexistência de títulos levados a protesto em que for reconhecido regular exercício de direito do protestante;
- c) não ter sido responsabilizado em ação judicial por conta de má gestão de recursos de propriedade coletiva, públicos ou privados, que lhe tenham sido confiados;
- d) não responder por pendências relativas à emissão de cheques sem fundos ou contumaz uso de instrumentos de crédito com saldo a descoberto;
- e) não ter participado como sócio ou administrador de empresa, que no período de sua participação ou administração, tenha tido títulos protestados por conta de regular exercício de direito do protestante, ou tenha sido responsabilizado em ação judicial por má gestão de recursos de propriedade desta;
- f) não ser falido, concordatário ou titular de empresa em regime de recuperação judicial, nem ter pertencido à administração de empresa subordinada a tais regimes;
- g) não ter participado da administração de instituições financeiras, inclusive Cooperativas, cuja autorização de funcionamento tenha sido cassada, ou não prorrogada, ou que tenha estado ou esteja em liquidação extrajudicial, concordata, falência, em recuperação judicial ou sob intervenção.

**Art. 96.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos os órgãos de fiscalização do cooperativismo de crédito.

Coronel Vivida/PR, 15 de maio de 2025.

---

IVAN DUARTE  
PRESIDENTE

---

VILMAR LUIZ BOMBANA  
VICE-PRESIDENTE

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

OFÍCIO 20042/2025-BCB/DEORF/GTCUR

Processo 288706

Curitiba, 6 de agosto de 2025.

À

Cooperativa de Crédito e Investimento Com Interação Solidária União - Cresol União

A/C dos Senhores

Ivan Duarte – Presidente

Vilmar Luiz Bombana – Vice-Presidente

**Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.**

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a alteração estatutária, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 15 de maio de 2025.

2. Registramos o remanejamento das diretoras Iomara Gaeski Ziger (CPF: 015.598.409-86) do cargo de Diretora Superintendente para o cargo de Diretora Executiva, e Sylvania Pizzatto Schiavini (CPF: 001.310.669-43) do cargo de Diretora Administrativa para o cargo de Diretora de Operações.

Atenciosamente,

Rogério Mandelli Bisi  
Chefe de Subunidade

Lara Betine Scheunemann  
Coordenadora



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA UNIAO - CRESOL UNIAO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03517159913	IVAN DUARTE
03748557906	VILMAR LUIZ BOMBANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2025 07:58 SOB Nº 20253900468.  
PROTOCOLO: 253900468 DE 12/08/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513470922. CNPJ DA SEDE: 02446089000140.  
NIRE: 41400011593. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2025.  
COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA  
UNIAO - CRESOL UNIAO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 245849661

Data do Protocolo:

 09/08/2024

Número de Registro:

 41400011593

Arquivamento:

 20245849661

Empresa:

 COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA UNIAO - CRESOL UNIAO

Documento(s):

 Ata

[< Voltar](#)



Atendimento online



Desenvolvido por: 

ATA Nº 66/2024, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO – CRESOL UNIÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.446.089/0001-40, NIRE 414.000.115-93 REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), com início às 09h (nove horas), reuniram-se na nova sede administrativa da Cresol União, localizada na Avenida Generoso Marques, nº 1.005, Térreo, 1º Andar e Mezanino, Centro no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, os membros da Diretoria Executiva, com a presença dos seguintes membros: Diretora Superintendente: IOMARA GAESKI ZIGER, Diretora Administrativa: SILVANIA PIZZATTO SCHIAVINI, e o Sr. JOSIMAR GIACHINI DEZORDI para fins de tomar posse na qualidade de Diretor de Negócios. Em reunião do Conselho de Administração através da lavratura da ata nº 376/2024 elegeu o Diretor de Negócios. Após homologação pelo Departamento de Organização Financeira – DEORF, acerca do diretor executivo eleito, nos termos do ofício 18.734/2024, emitido em 17 de julho de 2024, e registro na junta comercial em 19/07/2024 sob nº 20245221069, toma posse nesta data através do presente instrumento: Diretor de Negócios: JOSIMAR GIACHINI DEZORDI, brasileiro, solteiro, natural de Santa Rita, Alto Paraguai, Paraguai/EX, Gerente Comercial, Bacharel em Administração Pública, nascido em 09/01/1989, RG 2319563-0, expedido em 04/09/2008, SSP/MT, inscrito no CPF: 043.722.971-81, residente e domiciliado na Rua Garuva, s/n, Setor Industrial, no Município de Juína-MT, CEP: 78.320-000. O mandato do Diretor de Negócios será pelo prazo remanescente dos demais membros da Diretoria Executiva sendo até a 1ª (Primeira) Reunião Conselho de Administração após AGO de 2027 (dois mil e vinte e sete). Assim a Diretoria Executiva da Cresol União passa a ser composta da seguinte forma: Diretora Superintendente: IOMARA GAESKI ZIGER, Diretora Administrativa: SILVANIA PIZZATTO SCHIAVINI e Diretor de Negócios: JOSIMAR GIACHINI DEZORDI. Nada mais havendo a tratar encerra-se à presente ata. Coronel Vivida/PR, 09 de agosto de 2024.

“Certificamos que a presente é cópia fiel da ata nº 66/2024, lavrada no Livro de Reunião da Diretoria Executiva da Cooperativa e por ser verdade eu IOMARA GAESKI ZIGER assino de forma digital”

---

IOMARA GAESKI ZIGER  
CPF nº 015.598.409-86  
DIRETORA SUPERINTENDENTE



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA UNIAO - CRESOL UNIAO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01559840986	IOMARA GAESKI ZIGER



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2024 16:07 SOB Nº 20245849661.  
PROTOCOLO: 245849661 DE 09/08/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411358785. CNPJ DA SEDE: 02446089000140.  
NIRE: 41400011593. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2024.  
COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA  
UNIAO - CRESOL UNIAO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA UNIAO -  
CRESOL UNIAO**  
**CNPJ: 02.446.089/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:47 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **425A.2FFB.C653.5940**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Informações do Documento

<b>Certidão</b>	037744565-66
<b>Tipo</b>	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
<b>Fornecida para o</b>	CNPJ 02.446.089/0001-40 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
<b>Data de Emissão</b>	09/09/2025 14:03:47
<b>Data de Validade</b>	07/01/2026

VOLTAR



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6127 /2025

CONTRIBUINTE: 2446089000140  
NOME.....: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO CO  
CNPJ/CPF....: 02.446.089/0001-40  
ENDEREÇO....: AVN GENEROSO MARQUES °1005 , COMPLEMENTO:ANDRA TERREO - SALA 02  
BAIRRO.....: CENTRO  
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR CEP: 85550079

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 09 de Setembro de 2025.  
Válida até: 08/12/2025.  
Ano/Número da certidão.....:2025 /6127  
Código de autenticidade da certidão:84612901084612

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 02.446.089/0001-40

**Razão social:** COOP CRED RURAL INT SOLID CEL VIVIDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/09/2025	12/09/2025 a 11/10/2025	2025091207360824828017
23/08/2025	23/08/2025 a 21/09/2025	2025082304440824828092
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080410330824828006
16/07/2025	16/07/2025 a 14/08/2025	2025071618310824828054
27/06/2025	27/06/2025 a 26/07/2025	2025062705470824828023
08/06/2025	08/06/2025 a 07/07/2025	2025060800430824828050
20/05/2025	20/05/2025 a 18/06/2025	2025052006050824828099
01/05/2025	01/05/2025 a 30/05/2025	2025050100490824828005
12/04/2025	12/04/2025 a 11/05/2025	2025041200550824828007
24/03/2025	24/03/2025 a 22/04/2025	2025032419590824828059
05/03/2025	05/03/2025 a 03/04/2025	2025030504530824828060
14/02/2025	14/02/2025 a 15/03/2025	2025021418260824828066
26/01/2025	26/01/2025 a 24/02/2025	2025012600470824828023
07/01/2025	07/01/2025 a 05/02/2025	2025010701220824828001
18/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025	2024121805100824828079
29/11/2024	29/11/2024 a 28/12/2024	2024112905250824828009
10/11/2024	10/11/2024 a 09/12/2024	2024111004200824828095
22/10/2024	22/10/2024 a 20/11/2024	2024102221480824828003
03/10/2024	03/10/2024 a 01/11/2024	2024100321470824828004
14/09/2024	14/09/2024 a 13/10/2024	2024091404270824828046
26/08/2024	26/08/2024 a 24/09/2024	2024082622250824828064
07/08/2024	07/08/2024 a 05/09/2024	2024080707160824828053
19/07/2024	19/07/2024 a 17/08/2024	2024071921560824828070
30/06/2024	30/06/2024 a 29/07/2024	2024063003230824828063
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061106460824828011
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052321430824828060
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050403534256599413
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041521333726123250
27/03/2024	27/03/2024 a 25/04/2024	2024032721125846782972
08/03/2024	08/03/2024 a 06/04/2024	2024030801108795550983
18/02/2024	18/02/2024 a 18/03/2024	2024021803481992125949

<b>Data de Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
30/01/2024	30/01/2024 a 28/02/2024	2024013022432894619602
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011110305083702281
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122303484143601274
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120410393691396462
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111504042844223974
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102707193638816189
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100803503765517675
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091909102277609418
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 18/09/2025 10:09:00

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA UNIAO - CRESOL UNIAO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.446.089/0001-40  
Certidão nº: 54851099/2025  
Expedição: 17/09/2025, às 10:07:50  
Validade: 16/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA UNIAO - CRESOL UNIAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.446.089/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

<b>NIRE (Sede)</b> 41400011593	<b>CNPJ</b> 02.446.089/0001-40	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 03/03/1998	<b>Início de Atividade</b> 03/03/1998
<b>Endereço Completo</b> Avenida GENEROSO MARQUES, Nº 1005, TERREO1 ANDAR E MEZANINO, CENTRO - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000			
<b>Objeto Social</b> ART. 22. A COOPERATIVA TEM POR OBJETO SOCIAL, COMO INSTITUICAO FINANCEIRA COOPERATIVA, REALIZAR AS OPERACOES E PRESTAR OS SERVICOS AUTORIZADOS PELO ORGAO REGULADOR AOS SEUS ASSOCIADOS. PARAGRAFO PRIMEIRO. COMO SOCIEDADE COOPERATIVA DE CREDITO, A COOPERATIVA OBJETIVA ATENDER AS DEMANDAS DOS ASSOCIADOS POR PRODUTOS E SERVICOS PROPRIOS DO MERCADO FINANCEIRO, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGREGACAO DE RENDA AS SUAS ATIVIDADES E CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DAS COMUNIDADES ONDE ATUA. PARAGRAFO SEGUNDO. EM TODOS OS ASPECTOS DE SUAS ATIVIDADES, SERAO RIGOROSAMENTE OBSERVADOS OS PRINCIPIOS DE NEUTRALIDADE POLITICA E NAO DISCRIMINACAO RELIGIOSA, RACIAL E SOCIAL.			
<b>Capital Social</b> R\$ 27.881.598,00 (vinte e sete milhões oitocentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 27.881.598,00 (vinte e sete milhões oitocentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais)			

 Atendimento online

Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF		
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
PAULO RONY RIBEIRO 650.277.529-20	31/12/2027	Conselheiro de administração
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
ITAMAR ANTONIO CANOSSA 898.228.469-91	31/12/2027	Conselheiro de administração
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
IOMARA GAESKI ZIGER 015.598.409-86	31/12/2027	Diretora executiva
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
LUCELIA SIMIONI 044.265.939-30	31/12/2027	Conselheira de administração
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
IVAN DUARTE 035.171.599-13	31/12/2027	Presidente
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
PAULINHO DO PATROCINIO 972.130.559-68	31/12/2027	Conselheiro de administração
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
JOSIMAR GIACHINI DEZORDI 043.722.971-81	31/12/2027	Diretor de negócios
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
ALEXSANDRA SILVEIRA FRIZON 112.971.799-27	31/12/2027	Conselheira de administração
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
ROMARIO DOS SANTOS TELLES 075.112.339-02	31/12/2027	Conselheiro de administração
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
VILMAR LUIZ BOMBANA 037.485.579-06	31/12/2027	Vice-presidente
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
SILVANIA PIZZATTO SCHIAVINI 001.310.669-43	31/12/2027	Diretora de operações
Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
LEODIVAN CARLOS CALDATO 016.068.699-73	31/12/2027	Conselheiro de administração
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>
<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>ATO/Eventos</b>
22/08/2025	20253900468	007 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		<b>Situação</b>
		ATIVA
		Status
		SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1- NIRE: 41901865820 CNPJ: 02.446.089/0008-16

Endereço Completo

(AVENIDA CORONEL JOSE OSORIO, Nº 242 , CENTRO, Palmas, PR, CEP:85690029,)

2- NIRE: 51920020102 CNPJ: 02.446.089/0012-00

Endereço Completo

(RUA DAS AROEIRAS, Nº 805 , SETOR COMERCIAL, Sinop, MT, CEP:78550224,)

3- NIRE: 41902130602 CNPJ: 02.446.089/0015-45

Endereço Completo

(AVENIDA ARAUCARIA, Nº 3079, QUADRA16-A LOTE 08 , CENTRO, Coronel Domingos Soares, PR, CEP:85557000,)

4- NIRE: 41901209469 CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço Completo

(RUA 05, Nº 767, SALA 02 , CENTRO, Mariópolis, PR, CEP:85525000,)

5- NIRE: 41902168898 CNPJ: 02.446.089/0018-98

Endereço Completo

(AVENIDA TUPI, Nº 2691 , CENTRO, Pato Branco, PR, CEP:85501268,)

6- NIRE: 41901209451 CNPJ: 02.446.089/0002-20

Endereço Completo

(RUA Guarani, Nº 698, SALA 02; , Centro, Pato Branco, PR, CEP:85501036,)

7- NIRE: 41901891316 CNPJ: 02.446.089/0011-11

Endereço Completo

(RUA DR. UBALDINO DO AMARAL, Nº 460, ANDAR PRIMEIRO SALA REUNIAO , CENTRO, Coronel Vivida, PR, CEP:85550000,)

8- NIRE: 51920048074 CNPJ: 02.446.089/0017-07

Endereço Completo

(AVENIDA BRASIL, Nº 2701 , CENTRO, Vera, MT, CEP:78880000,)

9- NIRE: 41901795741 CNPJ: 02.446.089/0004-92

Endereço Completo

(AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, Nº 741, SALA TERREO , CENTRO, Clevelândia, PR, CEP:85530000,)

10- NIRE: 41901862171 CNPJ: 02.446.089/0007-35

Endereço Completo

(RUA DOUTOR UBALDINO DO AMARAL, Nº 460, ANDAR TERREO , CENTRO, Coronel Vivida, PR, CEP:85550000,)

11- NIRE: 41901865811 CNPJ: 02.446.089/0009-05

Endereço Completo

(AVENIDA TUPI, Nº 4655 , CRISTO REI, Pato Branco, PR, CEP:85507513,)

12- NIRE: 51920069195 CNPJ: 02.446.089/0021-93

Endereço Completo

(AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, Nº 2459, SALA 01 , CANTEIRO CENTRAL, Alta Floresta, MT, CEP:78580000,)

13- NIRE: 41901805550 CNPJ: 02.446.089/0005-73

Endereço Completo

(AVENIDA XVI DE NOVEMBRO, Nº 798 , CENTRO, Honório Serpa, PR, CEP:85548000,)

14- NIRE: 41901842773 CNPJ: 02.446.089/0006-54

Endereço Completo

(AVENIDA IGUACU, Nº 1.024 , CENTRO, Mangueirinha, PR, CEP:85540000,)

15- NIRE: 41902084830 CNPJ: 02.446.089/0014-64

Endereço Completo

(AVENIDA GENEROSO MARQUES, Nº 1005, ANDAR TERREO SALA 02 , CENTRO, Coronel Vivida, PR, CEP:85550000,)

16- NIRE: 51920052969 CNPJ: 02.446.089/0019-79

Endereço Completo

(AVENIDA ALCIDES MORENO CAPELINI, Nº 900 , CENTRO, Garantã do Norte, MT, CEP:78520000,)

17- NIRE: 51920044001

CNPJ: 02.446.089/0016-26

Endereço Completo

(AVENIDA RIO ARINOS, Nº 420, SETOR W QUADRA92 LOTE 18 , CENTRO, Juara, MT, CEP:78575000,)

18- NIRE: 51920054368

CNPJ: 02.446.089/0020-02

Endereço Completo

(AVENIDA ROMUALDO ALLIEVI, Nº 1087 , CENTRO, Tapurah, MT, CEP:78573000,)

19- NIRE: 51920008455

CNPJ: 02.446.089/0010-30

Endereço Completo

(AVENIDA BLUMENAU, Nº 2325 , BELA VISTA, Sorriso, MT, CEP:78890001,)

20- NIRE: 51920020803

CNPJ: 02.446.089/0013-83

Endereço Completo

(AVENIDA BRASIL, Nº 1397S , VENEZA, Lucas do Rio Verde, MT, CEP:78466061,)

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2025, às 15:43:21 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QBJWGV7.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral

**Confirmação de certidão emitida**

Entidade Supervisionada	<b>COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA UNIAO - CRESOL UNIAO</b>
CNPJ	<b>02.446.089/0001-40</b>
Autorizações	- Crédito Rural
Data e hora da emissão	17/09/2025 16:50:56
Código de validação	I1TsuNWh6W5FUG5AOJHJ
<b>O Banco Central do Brasil confirma a autenticidade da certidão</b>	

[Imprimir esta página](#)

**Proc. Administrativo 1- 8.710/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 19/09/2025 às 10:14:33

Anexo aos autos minuta da inexigibilidade e minuta do contrato.

—

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

01\_MINUTA\_Inexigibilidade\_xx\_2025\_Banco\_Cresol.pdf

02\_Minuta\_do\_contrato\_xx\_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	19/09/2025 10:58:24	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EEED-468A-E6F9-59F8**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025**  
**Processo Adm. 1doc nº 8.710/2025**

**Referência Normativa: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023 e posteriores alterações**

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria de Administração	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> xx.xx.2025	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 14.133/2021</b> Artigo 74, IV
<b>4. OBJETO</b> CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR.		
<b>5. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b> Requerimento; Contrato Social; CNPJ; Certidões: Tributos Federais, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista, Falência ou Concordata, Certidão Simplificada; Declaração Unificada; Certidão do Banco Central e demais conforme protocolo; Consulta TCE/PR, TCU, SICAF e autenticidade dos documentos.		<b>6. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Conforme anexos ao processo do Chamamento Público, do processo de inexigibilidade e contrato.
<b>7. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> A contratação dos serviços, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Art. 74, da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Chamamento Público nº 03/2025.		
<b>8. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA</b> A pessoa jurídica apresentou todos os documentos exigidos no edital do chamamento sendo a mesma apta a prestar os serviços.		
<b>9. JUSTIFICATIVA DO VALOR</b> O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR		
<b>10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> No presente processo, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, uma vez que não acarreta ingresso de recursos financeiros, tampouco acréscimo de despesas ao erário municipal.		
<b>11. EMPRESA A SER CONTRATADA</b> <b>COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO.</b> CNPJ: 02.446.089-0001-40 Avenida Generoso Marques, nº 1005, térreo, 1º andar e Mezanino, Centro, CEP 85.550-000, Coronel Vivida - Estado do Paraná (46) 99107-4950 / (46) 2101-1562 e-mail <a href="mailto:financeiro.uniao@cresol.com.br">financeiro.uniao@cresol.com.br</a> / <a href="mailto:credito.unicao@cresol.com.br">credito.unicao@cresol.com.br</a>		<b>12. PRAZO DE VIGÊNCIA</b> O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco anos), podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.
<b>13. PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b> Conforme parecer jurídico e demais documentos anexos aos autos. DATA: XX.XX.2025 NOME: JULIANO RIBEIRO		
<b>14. PROCESSO</b> ( ) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	<b>15. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO</b> Autorizo o presente pleito, concordando com a contratação, sendo inexigível a licitação. DATA: XX.XX.2025 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/EEED-468A-E6F9-59F8> e informe o código EEED-468A-E6F9-59F8

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº XX/2025

CRENCIAMENTO Nº 03/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a instituição financeira **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA UNIAO - CRESOL UNIAO**, estabelecida na Avenida Generoso Marques, nº 1005, térreo, 1º andar e Mezanino, Centro, (CEP: 85.550-000), na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.446.089/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Silvania Pizzatto Schiavini**, inscrita no CPF sob o nº 001.310.669-43 e RG nº 59167049, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: (46) 99107-4950 / (46) 2101-1562, e-mail: [financeiro.uniao@cresol.com.br/](mailto:financeiro.uniao@cresol.com.br) [credito.unicao@cresol.com.br](mailto:credito.unicao@cresol.com.br)), estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

Parágrafo primeiro: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 03/2025, pelo disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO de instituição financeira para concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR**, de acordo com o termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 03/2025 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2025, juntamente com seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Parágrafo único: O presente contrato não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco anos) de xx de xxx de 202x a xx de xxx de 20xx, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS CUSTOS DO CREDENCIAMENTO.**

As responsabilidades e os custos do credenciamento estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS MATERIAIS.**

Os recursos materiais estão detalhados no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais estão detalhadas no item 13 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 15 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO.**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NULIDADE.**

As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO**

A suspensão temporária do credenciamento está detalhada no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.**

As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Parágrafo primeiro: É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo segundo: As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo terceiro: O interessado em se credenciar declara que tem ciência das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação vigente;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).**

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o presente contrato a outras instituições, devendo a execução ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO.**

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2025.

Anderson Manique Barreto  
Prefeito

CONTRATANTE

Silvania Pizzatto Schiavini  
Cooperativa de Credito e Investimento com  
Interação Solidaria Uniao - Cresol Uniao  
CONTRATADA

Testemunhas:.....

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEED-468A-E6F9-59F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 19/09/2025 10:58:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/EEED-468A-E6F9-59F8>

**Proc. Administrativo 2- 8.710/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** GP-PJ - Procuradoria Jurídica

**Data:** 19/09/2025 às 11:09:21

Anexo aos autos portaria nº 34/2022.

Segue processo para parecer jurídico.

—

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

1\_Portaria\_34\_2022\_Designa\_Agente\_de\_contratacao\_pregoeiro.pdf



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 034, de 01 de setembro de 2022.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Coronel Vivida/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schmid**, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Os mesmos servidores acima nomeados serão responsáveis também por exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** - Nomeia-se os servidores **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schmid, Elaine Bortoloto**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º** - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

**Anderson Manique Barreto**  
Prefeito

Publique-se e registre-se,

**Juliano Andrei Bordin**  
Chefe de Gabinete





**Publicado por:**  
Simone Terezinha Sozo  
**Código Identificador:**D72BA319

.....  
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 08/09/2022. Edição 2600  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Proc. Administrativo 3- 8.710/2025**

**De:** Daniel L. - GP-PJ

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 22/09/2025 às 11:10:23

Segue o parecer jurídico em anexo.

–

**Daniel Proença Larsson**

**Procurador Jurídico**

**Anexos:**

Parecer\_Inexigibilidade\_instituicao\_financeira\_consignados\_CRESOL.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	22/09/2025 11:10:40	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3CA9-EDDB-F35C-2B32**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Direito administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação. Chamamento Público. Credenciamento. Serviços de concessão de crédito consignado em folha de pagamento.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Trata-se de pedido de credenciamento para prestação de serviços de concessão de crédito consignado em folha de pagamento, nos termos do Chamamento Público nº 03/2025.

O feito foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, conforme no art. 53 e 72, III, ambos da Lei nº 14.133.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

#### **I. ANÁLISE JURÍDICA – DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE ELEITA.**

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços técnicos de radiologia na UPA do município.

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo é moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar, realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

Por sua vez, o credenciamento é a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

Na nova lei, ao contrário da revogada, existe previsão expressa do credenciamento como hipótese de licitação inexigível. Veja-se:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”

Assim sendo, a formalização do contrato por meio da inexigibilidade, quando oriunda de procedimento de chamamento público, é perfeitamente legal e possível.

### II. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em relação ao Termo de Referência, consta-se no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Ademais, o art. 39 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 dispõe que *“O Termo de Referência, a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de Planejamento de Contratações para a formalização do processo.”*

Dá análise detida do Termo de Referência anexo ao Edital de Chamamento Público nº 03/2025, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: a definição do objeto, incluídos a sua natureza, quantitativos, prazos, especificação do serviço/produto, indicação do local da prestação do serviço/entrega do produto, regras para recebimento do objeto; a fundamentação da contratação; a descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução contratual; critérios de pagamento; forma e critérios para seleção do fornecedor; estimativas do valor



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da contratação, embasada no mapa comparativo de preços; indicação da dotação orçamentária; entre outros.

Verifica-se, portanto, que o Termo de Referência abarcou todas as exigências previstas nos art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 44 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

### III. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A Lei nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação (ou mesmo a contratação direta por meio de dispensa ou inexigibilidade) depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições/contratações dos serviços.

Contudo, conforme Despacho 3 do Processo Administrativo nº 6.596/2025, *“para o presente processo não se aplica a indicação de dotação orçamentária, em razão de que o mesmo não gera receita nem despesa ao município.”*

### IV. DA MINUTA DO CONTRATO.

Por fim, a minuta do contrato deve contar com as exigências constantes no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Dá análise detida do da minuta do contrato, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: objeto; valor contratual; forma do fornecimento do objeto; recebimento do objeto; obrigações do contratante e contratada; sub contratação; anticorrupção; recursos orçamentários; forma de pagamento; alterações contratuais; nulidade; reequilíbrio econômico-financeiro; reajuste de preços. Infrações e sanções; modelo de gestão; gestor e fiscal; entres outros.

Sem delongas, verifica-se que a minuta do contrato está em consonância com todas as exigências essenciais previstas na Lei.

### V. CONCLUSÃO.

Em face do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação por meio de inexigibilidade, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência.

Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Este é o parecer.

Coronel Vivida/PR, datado e assinado no sistema.

**Daniel Proença Larsson**  
OAB/PR 90.028  
Procurador Jurídico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CA9-EDDB-F35C-2B32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 22/09/2025 11:10:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/3CA9-EDDB-F35C-2B32>

**Proc. Administrativo 4- 8.710/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/09/2025 às 13:34:28

Anexo aos autos regularidade fiscal do FGTS.

—

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

regularidade\_FGTS.pdf

regularidade\_FGTS\_autenticidade.pdf

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.446.089/0001-40  
**Razão Social:** COOP CRED RURAL INT SOLID CEL VIVIDA  
**Endereço:** RUA DR UBALDINO DO AMARAL 460 ANDAR PRIMEIRO / CENTRO /  
CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2025 a 11/10/2025

**Certificação Número:** 2025091207360824828017

Informação obtida em 23/09/2025 13:27:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 02.446.089/0001-40

**Razão social:** COOP CRED RURAL INT SOLID CEL VIVIDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/09/2025	12/09/2025 a 11/10/2025	2025091207360824828017
23/08/2025	23/08/2025 a 21/09/2025	2025082304440824828092
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080410330824828006
16/07/2025	16/07/2025 a 14/08/2025	2025071618310824828054
27/06/2025	27/06/2025 a 26/07/2025	2025062705470824828023
08/06/2025	08/06/2025 a 07/07/2025	2025060800430824828050
20/05/2025	20/05/2025 a 18/06/2025	2025052006050824828099
01/05/2025	01/05/2025 a 30/05/2025	2025050100490824828005
12/04/2025	12/04/2025 a 11/05/2025	2025041200550824828007
24/03/2025	24/03/2025 a 22/04/2025	2025032419590824828059
05/03/2025	05/03/2025 a 03/04/2025	2025030504530824828060
14/02/2025	14/02/2025 a 15/03/2025	2025021418260824828066
26/01/2025	26/01/2025 a 24/02/2025	2025012600470824828023
07/01/2025	07/01/2025 a 05/02/2025	2025010701220824828001
18/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025	2024121805100824828079
29/11/2024	29/11/2024 a 28/12/2024	2024112905250824828009
10/11/2024	10/11/2024 a 09/12/2024	2024111004200824828095
22/10/2024	22/10/2024 a 20/11/2024	2024102221480824828003
03/10/2024	03/10/2024 a 01/11/2024	2024100321470824828004
14/09/2024	14/09/2024 a 13/10/2024	2024091404270824828046
26/08/2024	26/08/2024 a 24/09/2024	2024082622250824828064
07/08/2024	07/08/2024 a 05/09/2024	2024080707160824828053
19/07/2024	19/07/2024 a 17/08/2024	2024071921560824828070
30/06/2024	30/06/2024 a 29/07/2024	2024063003230824828063
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061106460824828011
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052321430824828060
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050403534256599413
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041521333726123250
27/03/2024	27/03/2024 a 25/04/2024	2024032721125846782972
08/03/2024	08/03/2024 a 06/04/2024	2024030821162705550963
18/02/2024	18/02/2024 a 18/03/2024	2024021803481992125949

<b>Data de Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
30/01/2024	30/01/2024 a 28/02/2024	2024013022432894619602
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011110305083702281
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122303484143601274
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120410393691396462
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111504042844223974
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102707193638816189
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100803503765517675
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 23/09/2025 13:28:39

Voltar

**Proc. Administrativo 5- 8.710/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/09/2025 às 14:22:17

Anexo aos autos quadro resumo da inexigibilidade nº 28/2025

—

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

3\_Inexigibilidade\_28\_2025\_Banco\_Cresol.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	23/09/2025 14:55:30	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91
Juliano Ribeiro	23/09/2025 14:57:46	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B728-1B6D-7E17-82F5**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025**  
**Processo Adm. 1doc nº 8.710/2025**

**Referência Normativa: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023 e posteriores alterações**

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria de Administração	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 23.09.2025	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 14.133/2021</b> Artigo 74, IV
<b>4. OBJETO</b> CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR.		
<b>5. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b> Requerimento; Contrato Social; CNPJ; Certidões: Tributos Federais, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista, Falência ou Concordata, Certidão Simplificada; Declaração Unificada; Certidão do Banco Central e demais conforme protocolo; Consulta TCE/PR, TCU, SICAF e autenticidade dos documentos.		<b>6. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Conforme anexos ao processo do Chamamento Público, do processo de inexigibilidade e contrato.
<b>7. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> A contratação dos serviços, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Art. 74, da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Chamamento Público nº 03/2025.		
<b>8. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA</b> A pessoa jurídica apresentou todos os documentos exigidos no edital do chamamento sendo a mesma apta a prestar os serviços.		
<b>9. JUSTIFICATIVA DO VALOR</b> O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR		
<b>10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> No presente processo, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, uma vez que não acarreta ingresso de recursos financeiros, tampouco acréscimo de despesas ao erário municipal.		
<b>11. EMPRESA A SER CONTRATADA</b> <b>COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO.</b> CNPJ: 02.446.089-0001-40 Avenida Generoso Marques, nº 1005, térreo, 1º andar e Mezanino, Centro, CEP 85.550-000, Coronel Vivida - Estado do Paraná (46) 99107-4950 / (46) 2101-1562 e-mail <a href="mailto:financeiro.uniao@cresol.com.br">financeiro.uniao@cresol.com.br</a> / <a href="mailto:credito.unicao@cresol.com.br">credito.unicao@cresol.com.br</a>		<b>12. PRAZO DE VIGÊNCIA</b> O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco anos), podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.
<b>13. PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b> Conforme parecer jurídico e demais documentos anexos aos autos. DATA: 23.09.2025 NOME: JULIANO RIBEIRO		
<b>14. PROCESSO</b> (X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	<b>15. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO</b> Autorizo o presente pleito, concordando com a contratação, sendo inexigível a licitação. DATA: 23.09.2025 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B728-1B6D-7E-17-82F5> e informe o código B728-1B6D-7E-17-82F5

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B728-1B6D-7E17-82F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 23/09/2025 14:55:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 23/09/2025 14:57:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/B728-1B6D-7E17-82F5>

**Proc. Administrativo 6- 8.710/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/09/2025 às 14:24:19

Anexo aos autos autorização da inexigibilidade nº 28/2025.

—

**Leila Marcolina**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

04\_Autorizacao\_Inexigibilidade28\_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Anderson Manique Barreto	23/09/2025 14:55:28	1Doc ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1F14-1B36-6290-5CE2**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### Processo de Inexigibilidade nº 28/2025

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 119/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 02.446.089-0001-40. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado.

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2025.

Anderson Manique Barreto,  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F14-1B36-6290-5CE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 23/09/2025 14:55:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/1F14-1B36-6290-5CE2>

**Proc. Administrativo 7- 8.710/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/09/2025 às 10:52:13

**Setores (CC):**

SA-DP

Anexo aos autos publicações.

—

**Leila Marcolina**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

6\_1\_Publicacao\_JCP.pdf

6\_2\_Publicacao\_AMP.pdf

6\_3\_Publicacao\_PNCP.pdf

6\_4\_Mural\_de\_Licitacoes\_Municipais.pdf

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000  
Fone: (42) 3618 10 06

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 047/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Em resposta ao Mem. 047/2025-CMV, eu Eliandro Pilarski, Diretor da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

**NOME: Elizeu Komineck****CARGO: Vereador**  
**CPF. Nº 913.xxx.xxx-04****OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR TENDO COMO PAUTA UMA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GUGU BUENO E AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JÚNIOR.****PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/09/2025 À 24/09/2025.****ORIGEM: VIRMOND-PR**  
**DESTINO: CURITIBA-PR**  
**RETORNO: 24/09/2025**  
**QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM RETORNO.****VALOR: R\$ 201,47 (DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

Virmond, 22 de setembro de 2025.

ELIANDRO PILARSKI  
DIRETOR GERAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000  
Fone: (42) 3618 10 06

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 047/2025**

Virmond/PR, 22 de setembro de 2025.

Exmo Sr.  
Elizeu Komineck  
Presidente  
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba- PR, para UMA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GUGU BUENO E AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JÚNIOR, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 23 de Setembro de 2025, por volta das 04:00 horas, com retorno previsto para o dia 24 de Setembro de 2025, por volta das 18:00 horas.

Respeitosamente,

Elizeu Komineck  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000  
Fone: (42) 3618 10 06

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 048/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Em resposta ao Mem. 048/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

**NOME: José Vanderlei Ruths**  
**CARGO: Vereador**  
**CPF. Nº 030.xxx.xxx-90****OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, PARA UMA VISITA UMA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GUGU BUENO E AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JÚNIOR.****PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/09/2025 À 24/09/2025.****ORIGEM: VIRMOND-PR**  
**DESTINO: CURITIBA-PR**  
**RETORNO: 24/09/2025**  
**QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM PERNOITE.****VALOR: R\$ 402,95 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

Virmond, 22 de setembro de 2025.

ELIZEU KOMINECK  
Presidente da Câmara Municipal

**AENVAPI**  
ASS. DOS ENGENHEIROS DO VALE PIQUIRIGÜÇU  
CNPJ 78.119.385/0001-06

**Edital 03/2025 - Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**

Pelo presente Edital, ficam convocados os membros da Associação do Engenheiros do Vale do Piquirigüçu - AENVAPI para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 03/10/2025, às 18:30, em primeira chamada, e às 19:00, em segunda e última chamada, no Auditório do CEEP Profa. Naiana Bavaresco Souza - Escola Técnica de Laranjeiras do Sul - Rua Coronel Guilherme de Paula, 530, Laranjeiras do Sul, PR, Brasil, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Informes;
2. Deliberar sobre contraproposta da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP, para compra do terreno, localizado na Rua Barão do Rio Branco, seguindo os preceitos estipulados no Estatuto desta Associação no Art. 15.

Laranjeiras do Sul, 22 de setembro de 2025

LUCIANO  
VARGAS:904706130  
68Assinado de forma digital por  
LUCIANO VARGAS:90470613068  
Dados: 2025.09.22 16:01:26  
-03'00'Eng. Luciano Vargas  
Presidente da AENVAPI

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000  
Fone: (42) 3618 10 06

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 048/2025**

Virmond/PR, 22 de setembro de 2025.

Exmo Sr.  
Elizeu Komineck  
Presidente  
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba- PR, para UMA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GUGU BUENO E AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JÚNIOR, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 23 de Setembro de 2025, por volta das 04:00 horas, com retorno previsto para o dia 24 de Setembro de 2025, por volta das 18:00 horas.

Respeitosamente,

José Vanderlei Ruths  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000  
Fone: (42) 3618 10 06

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 049/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Em resposta ao Mem. 049/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

**NOME: José Vanderlei Ruths**  
**CARGO: Vereador**  
**CPF. Nº 030.xxx.xxx-90****OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, PARA UMA VISITA UMA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GUGU BUENO E AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JÚNIOR.****PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/09/2025 À 24/09/2025.****ORIGEM: VIRMOND-PR**  
**DESTINO: CURITIBA-PR**  
**RETORNO: 24/09/2025**  
**QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM RETORNO.****VALOR: R\$ 201,47 (DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

Virmond, 22 de setembro de 2025.

ELIZEU KOMINECK  
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000  
Fone: (42) 3618 10 06

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 049/2025**

Virmond/PR, 22 de setembro de 2025.

Exmo Sr.  
Elizeu Komineck  
Presidente  
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba- PR, para UMA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GUGU BUENO E AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JÚNIOR, solicito que sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 23 de Setembro de 2025, por volta das 04:00 horas, com retorno previsto para o dia 24 de Setembro de 2025, por volta das 18:00 horas.

Respeitosamente,

José Vanderlei Ruths  
Vereador

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Processo de Inexigibilidade nº 28/2025  
Processo Licitatório nº 119/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vívda/PR. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 02.446.089-0001-40. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vívda/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado. Publique-se. Coronel Vívda, 23 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES, FLANGES E SERVIÇOS DE PRENSA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/09/2025 até às 08h do dia 09/10/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 09/10/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 09/10/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 269.057,22. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/bncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vívda, 23 de setembro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

EDITAL Nº 004/2025, de 23 de setembro de 2025.  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2025 de 08 de agosto de 2025 - Processo Seletivo Simplificado,  
RESOLVE:  
TORNAR PÚBLICO, a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025.  
I - RESULTADO FINAL:  
Nutricionista:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Viviane Barcellos Menon Marassi	3277/25	20,5	1
Rosenilda da Silva Vaz	3189/25	11,5	2
Maria Eduarda Holzer Duda	3238/25	10,5	3
Mariana Regina dos Santos	3290/25	10,0	4
Ana Cella Spegorim Michalchen	3244/25	4,0	5
Rosane Soares Barbosa	3266/25	2,0	6
Thaynara Correia de Almeida	3121/25	-	7

Técnico em Segurança no Trabalho:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Luciana Zanella Fuchs	3237/25	-	1

Coronel Vívda - PR, 23 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal

de Administração

Grasieli Cerbatto

Secretária Municipal Educação Cultura e Desporto, e

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 ALTERADO 2º  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/09/2025 até às 08h do dia 09/10/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 09/10/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 09/10/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 391.300,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/bncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vívda, 23 de setembro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto de Compras e Patrimônio. Anexo: 6\_1\_Publicacao\_JCP.pdf (1/1) 485/496

Contenda, 23 de setembro de 2025.

**ANTÔNIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito do Município de Contenda/PR

**Publicado por:**

Marcia Maria Cionek de Carvalho

**Código Identificador:**32CF9C7D**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
EDITAL Nº 004/2025 DE 23/09/2025 - PSS 003/2025****EDITAL Nº 004/2025, de 23 de setembro de 2025.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2025 de 08 de agosto de 2025 – Processo Seletivo Simplificado,**RESOLVE:****TORNAR PÚBLICO, a HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025.**I – RESULTADO FINAL:****Nutricionista:**

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Viviane Barcellos Menon Marassi	3277/25	20,5	1
Rosenilda da Silva Vaz	3189/25	11,5	2
Maria Eduarda Holzer Duda	3238/25	10,5	3
Mariana Regina dos Santos	3290/25	10,0	4
Ana Celia Spegiorim Michalichen	3244/25	4,0	5
Rosane Soares Barbosa	3266/25	2,0	6
Thaynara Correia de Almeida	3121/25	-	7

**Técnico em Segurança no Trabalho:**

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Luciana Zanella Fuchs	3237/25	-	1

Coronel Vívda - PR, 23 de setembro de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se****CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**GRASIELI CERBATO**

Secretária Municipal Educação Cultura e Desporto, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

**Publicado por:**

Bruno Cesar Müller Amaral

**Código Identificador:**FF069D26**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AUTORIZAÇÃO**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Processo de Inexigibilidade nº 28/2025

Processo Licitatório nº 119/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vívda/PR. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 02.446.089-0001-40. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vívda/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado. Publique-se. Coronel Vívda, 23 de setembro de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:**5D92E2A0**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO –****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 ALTERADO 2\***

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/07/2025 até às 08h do dia 09/10/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 09/10/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 09/10/2025. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 391.300,00.** Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvívda.pr.gov.br](http://www.coronelvívda.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vívda, 23 de setembro de 2025.**JULIANO RIBEIRO,**

Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:**0F4800F5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025**

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES, FLANGES E SERVIÇOS DE PREENSA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/09/2025 até às 08h do dia 09/10/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 09/10/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 09/10/2025. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 269.057,22.** Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvívda.pr.gov.br](http://www.coronelvívda.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vívda, 23 de setembro de 2025.**JULIANO RIBEIRO,**

Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

**Publicado por:**

Fernando de Quadros Abatti

**Código Identificador:**F57C3670**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa - 4ª  
(QUARTA) SESSÃO PÚBLICA****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa - 4ª  
(QUARTA) SESSÃO PÚBLICA****PROCESSO 221/2023****TOMADA DE PREÇOS 007/2023**O Município de Cruz Machado-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa da Tomada de Preços 007/2023, cujo objeto é a **contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração, produção, veiculação de**

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 28 | Processo 119/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/09/2025

**Local:** Coronel Vivida/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

**Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 24/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 76995455000156-1-000119/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

## Objeto:

CHAMACREDENCIAMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSAO DE CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA PR.

## Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 0,01	R\$ 0,01

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Credenciamento de instituicoes financeiras interessadas na concessao de credito consignado em folha de pagamento aos servidores do Municipio de Coronel Vivida PR	1	R\$ 0,01

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	119		
Descrição Resumida do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR		
Dotação Orçamentária*	0300104122000320063390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	0,00		
Data Publicação Termo ratificação	23/09/2025		
Data Abertura	23/09/2025	Data Registro	24/09/2025
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>

**Proc. Administrativo 18- 6.596/2025**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** GP-PJ - Procuradoria Jurídica

**Data:** 08/10/2025 às 09:00:25

Anexo aos autos pedido de impugnação.

—

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

pedido\_de\_impugnacao.pdf

Solicita\_impugnacao\_do\_edital\_de\_chamamento\_publico\_para\_credenciamento\_n\_03\_2025\_licitacaocoronelvivida\_gmail\_com\_Gmail.p

Agência Coronel Vivida  
Rua Marechal Deodoro 59  
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Ofício nº. 045/2025

Coronel Vivida, 07 de Outubro 2025.

Ao  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03-2025

Prezado(a) Senhor(a),

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, instituição financeira constituída sob a forma de Empresa Pública, com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n. 759/69, regendo-se por Estatuto aprovado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF e Agência situada na Rua Marechal Deodoro, 59 – Centro em Coronel Vivida-PR, neste ato representada pelo Gerente signatário, vem, tendo tomado conhecimento da publicação do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 03-2025, vem, nos termos da Lei nº 14.133/2021, IMPUGNAR O EDITAL, nos termos a seguir expostos:

1. São contraditórias as disposições dos itens 21.2 e 21.4 do Termo de Referência a respeito da extinção do contrato, conforme se verifica a seguir:

*21. Das hipóteses de extinção:*

*21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.*

*21.4. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*


2. No item 11.11 do Termo de Referência aponta como obrigações da contratante “Transferir os valores descontados até o 15º dia útil de cada mês”, solicitamos a alteração para o prazo de até o 5º dia útil de cada mês.

3. Com o intuito de dar condições aos servidores de buscarem o atendimento de forma facilitada, e ainda ao município de ter condições de contatar as instituições financeiras credenciadas, seja na busca de informações de saldo devedor para liquidação, amortização ou portabilidade, sugerimos que a instituição a ser credenciada tenha representante estabelecido em endereço registrado no município de Coronel Vivida.

3. Diante das irregularidades acima apontadas, é a presente impugnação para que seja acolhida, promovendo-se a retificação do edital e anexos, a fim de garantir segurança jurídica ao certame e ao desempenho da atividade contratada.

Pede deferimento.

MARCO ANTONIO  
JUSTINO:68129440920

 Assinado de forma digital por MARCO  
ANTONIO JUSTINO:68129440920  
Dados: 2025.10.07 17:01:13 -03'00'

MARCO ANTONIO JUSTINO  
Gerente Geral de Rede  
Agência Coronel Vivida/PR



## Solicita impugnação do edital de chamamento público para credenciamento nº 03/2025

Caixa

**A4593PR - AG Coronel Vivida/PR**

para mim

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Ao

Município de Coronel Vivida/PR

Setor de Licitações

Prezados:

1 Encaminhamos pedido de impugnação do edital para credenciamento nº 03/2025.

Atenciosamente

**Marco Antonio Justino**

Gerente Geral de Rede

Matrícula 023.354-3

Caixa Econômica Federal

Agência Coronel Vivida / PR – 4593

Fone (46) 2323-0120

## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades.  
##

...

[Mensagem reduzida] [Ver toda a mensagem](#)

Um anexo • Verificado pelo Gmail



①

**De:** Daniel L. - GP-PJ

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/10/2025 às 13:51:31

Trata-se de impugnação ao edital do Chamamento Público nº 03/2025, o qual visa o credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR, com três apontamentos: i) disposições contraditórias no que diz respeito às hipóteses de extinção do contrato; ii) prazo para a transferência dos valores descontados em folha para a instituição credenciada; e iii) a obrigação da instituição credenciada manter representante no município.

Pois bem.

De início, verifica-se que a impugnação é intempestiva, uma vez que foi apresentada fora do prazo estabelecido no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, necessário se faz, de ofício, a retificação do Termo de Referência para o fim de revogar a disposição constante no item 21.2, haja vista que esta é, de fato, contraditória com a disposição do item 21.4. Ademais, por não se tratar de contrato de escopo, a extinção do contrato ocorre com o término do prazo de vigência.

Em relação ao prazo que o município possui para realizar a transferência dos valores descontados em folha para a instituição credenciada, tem-se que foi realizado detalhado Estudo Técnico Preliminar com a finalidade de fixar tal data, razão pela qual torna-se inviável, neste avançado momento, realizar a sua alteração.

Por fim, quanto à exigência da instituição credenciada manter preposto no município, tal disposição afrontaria os princípios da isonomia e competitividade, motivo pelo qual se mostra ilegal tal restrição.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica opina pelo não conhecimento da impugnação apresentada, em razão da sua intempestividade. Contudo, necessário se faz, de ofício, a Administração revogar a disposição constante no item 21.2 do Termo de Referência.

Este é o parecer

—

**Daniel Proença Larsson**

**Procurador Jurídico**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 10/10/2025 às 15:19:47

Considerando o parecer jurídico favorável à retificação do Termo de Referência para revogar a disposição prevista no item 21.2, por sua incompatibilidade com o item 21.4.

Quanto ao prazo para transferência dos valores descontados em folha para a instituição credenciada, foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar detalhado para estabelecer essa data, tornando inviável, a esta altura, qualquer modificação.

No que tange à exigência de manutenção de preposto da instituição credenciada no município, tal imposição confronta os princípios da isonomia e da competitividade, revelando-se, portanto, ilegal.

Diante do exposto, solicita-se a manifestação da Autoridade Superior.

—

**Leila Marcolina**

*Agente Administrativo*

**Proc. Administrativo 21- 6.596/2025**

**De:** Anderson B. - GP

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 10/10/2025 às 16:25:48

Defiro conforme parecer jurídico.

—

**Anderson Manique Barreto**

*Prefeito*